

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 05 de Agosto de 2022 Ano 27
Nº 2098 - www.portavozuberaba.com.br

"Prefeitura Aqui" leva serviços gratuitos aos moradores do Alfredo Freire



A iniciativa do Governo Municipal leva serviços gratuitos da administração pública até a população

O bairro Alfredo Freire recebe neste sábado (6) a 6ª edição do Prefeitura Aqui. Será das 8h às 12h, na Praça Valdivino José Rosa, na Avenida Joaquim Borges Assunção. A iniciativa do Governo Municipal leva serviços gratuitos da administração pública até a população.

A novidade dessa edição é para os jovens, que poderão se inscrever nas oficinas gratuitas do Estação Juventude 2.0 e no curso de iniciação profissional da Fundação de Ensino Técnico Intensivo (FETI).

Na área de Saúde, terá vacinação contra Covid-19 e gripe, teste de coronavírus, sífilis e glicose, aferição de pressão, distribuição de kit de higiene bucal e retirada de medicamentos para quem tem receita.

A comunidade também poderá cadastrar o filho para uma vaga na escola, atualizar ou se inscrever no CadÚnico e tirar dúvidas sobre benefícios socioassistenciais. Outros serviços são impressão da guia do IPTU e da conta de água, parcelamento de débitos municipais, oferta de vagas e confecção de currículo.

A programação inclui ainda música com a dupla sertaneja Pedro e Rafael, oficina de estêncil (técnica de pintura que utiliza molde vazado), corte de cabelo, brinquedos e pipoca para a criançada.

Já receberam o "Prefeitura Aqui" os bairros Jardim Alvorada, Jardim Anatê, Jardim Marajó, Vila Esperança e Abadia.

PORTA-VOZ



UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL
JUNTOS POR UMA NOVA HISTÓRIA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 05 de Agosto de 2022 Ano 27
Nº 2098 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	36
Secretaria de Administração - Comissão Multidisciplinar de Atenção à Saúde do Servidor - COMASS	41
Secretaria de Administração - Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas	44
Secretaria de Desenvolvimento Social	65
Secretaria da Fazenda	66
Secretaria de Educação	68
Secretaria de Meio Ambiente	85
Secretaria de Planejamento	86
Secretaria da Saúde	87
Secretaria de Defesa Social - Departamento de Transporte Público	150
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras	151
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios	161
Controladoria Geral	161
CODAU	161
IPSERV	163
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	167
FUNDAÇÃO PROCON	168
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	171
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba	172
Conselho Municipal de Contribuintes	173
Poder Legislativo	174
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	174

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 13.653/2022*****Autoriza a Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2022 e dá outras providências.***

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa de 2022, no valor de R\$ 36.408.907,81 (trinta e seis milhões, quatrocentos e oito mil, novecentos e sete reais e oitenta e um centavos), nas seguintes funcionais programáticas:

25 - Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas			
2540	Diretoria de Saneamento		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
212	Ampliação, Mod. e Manutenção do Abast. Água e Trat. de Esgoto		
3029	Centro de Reservação do Rio Uberaba - CRU		969.808,57
3005	Ampliação e Modernização do Sist. Abastecimento de Água - SAA		5.071.564,51
4035	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - SAA		20.838.118,79
Total UO 25.40			26.879.491,87
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA			
GND	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
449051-4239	Obras e Instalações	3.170	875.535,17
449051-4215	Obras e Instalações	2.170	2.884.626,55
449052-4238	Equipamentos e Material Permanente	3.170	94.273,40
449052-4214	Equipamentos e Material Permanente	2.170	13.166,90
339039-4264	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	0.124	1.100.000,00
449051-4211	Obras e Instalações	0.190	2.173.771,06
339039-4274	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	0.170	19.738.118,79
Total UO 25.40			26.879.941,87
Fonte de Recurso			Valor
3.170	Contrapartida Outros Recursos não Vinculados		969.808,57
2.170	Contrapartida Outros Recursos não Vinculados		2.897.793,45
0.124	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		1.100.000,00
0.190	Operações de Crédito Internas		2.173.771,06
0.170	Outros Recursos não Vinculados		19.738.118,79
Total UO 25.40			26.879.941,87
25 - Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas			
2510	Gabinete do Presidente		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
203	Edificações Públicas		
3001	Construção e Ampliação de Edificações Públicas		600.000,00
Total UO 25.10			600.000,00
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA			
GND	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
449052-4105	Equipamentos e Material Permanente	0.170	600.000,00
Total UO 25.10			600.000,00

Fonte de Recurso		Valor
0.170	Outros Recursos não Vinculados	600.000,00
Total UO 25.10		600.000,00

25 - Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas**2510 Gabinete do Presidente**

04	Administração	
122	Administração Geral	
404	Defesa da Ordem Jurídica	
8003	Atos Judiciais do Município	300.000,00
Total UO 25.10		300.000,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

GND	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
339091-4087	Sentenças Judiciais	0.170	300.000,00
Total UO 25.10			300.000,00

Fonte de Recurso

Fonte de Recurso		Valor
0.170	Outros Recursos não Vinculados	300.000,00
Total UO 25.10		300.000,00

25 - Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas**2520 Diretoria de Planejamento e Gestão Administrativa**

17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
401	Gestão Administrativa, Logística e Suporte Operacional	
8033	Gestão dos Serviços Administrativos	8.629.415,94
Total UO 25.20		8.629.415,94

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

GND	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
319094-15372	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.170	500.000,00
339039-4127	Outros Serviços de Terceiros - P.J.	0.170	7.000.000,00
339036-4129	Outros Serviços de Terceiros - P.F.	0.170	114.630,92
339047-4125	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.170	1.000.000,00
339093-4123	Indenizações e Restituições	0.170	14.785,02
Total UO 25.20			8.629.415,94

Fonte de Recurso

Fonte de Recurso		Valor
0.170	Outros Recursos não Vinculados	8.629.415,94
Total UO 25.10		8.629.415,94

Art. 2º Os Recursos para a Abertura deste Crédito Adicional Suplementar constante no artigo anterior são decorrentes de anulação parcial das seguintes dotações abaixo indicadas, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Funcional Programática		Valores
2540.17.512.212.3029.449051.0.170-4227	Obras e Instalações	2.337.000,00
2540.17.512.212.3029.449052.0.170-4226	Equip. e Material Permanente	1.500.000,00
2540.17.512.212.3005.449051.0.170-4207	Obras e Instalações	3.065.990,09
2540.17.512.214.3004.449051.0.170-4187	Obras e Instalações	7.243.457,80
2510.04.122.211.4007.339092.0.170-4358	Disp. de Exercícios Anteriores	3.000,00
2560.17.512.206.4037.339030.0.170-4440	Material de Consumo	111.923,25
2560.17.512.206.4037.339034.0.170-4439	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	5.000,00
2560.17.512.206.4037.339035.0.170-4438	Serviços de Consultoria	5.000,00
2560.17.512.206.4037.339036.0.170-4437	Outros Serv. Terceiros - P.F.	15.000,00
2560.17.512.206.4037.339037.0.170-4436	Locação de Mão-de-Obra	993.100,02

2560.17.512.206.4037.339039.0.170-4435	Outros Serv. de Terceiros - P.J.	1.564.706,54
2510.04.122.502.8007.339092.0.170-4097	Desp. de Exercícios Anteriores	7.700,00
2530.17.512.403.8016.329092.0.170-4177	Desp. de Exercícios Anteriores	20.000,00
2510.17.512.203.3001.449051.0.124-4102	Obras e Instalações	110.000,00
2510.17.512.203.3001.449052.0.124-4101	Equip. e Material Permanente	20.000,00
2510.17.512.203.3001.449061.0.124-4100	Aquisição de Imóveis	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339030.0.124-4269	Material de Consumo	600.000,00
2540.17.512.212.4035.339034.0.124-4268	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339035.0.124-4267	Serviços de Consultoria	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339036.0.124-4266	Outros Serv. Terceiros - P.F.	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339037.0.124-4265	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
2540.17.512.214.3004.449092.0.124-4180	Desp. Exercícios Anteriores	150.000,00
2540.17.512.214.4036.339034.0.124-4308	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
2540.17.512.214.4036.339037.0.124-4305	Locação de Mão-de-Obra	50.000,00
2540.17.512.214.4036.339192.0.124-4300	Desp. Exercícios Anteriores	20.000,00
2510.17.512.203.3001.449061.0.190-4108	Aquisição de Imóveis	100.000,00
2510.17.512.203.3001.449092.0.190-4107	Desp. Exercícios Anteriores	96.000,00
2540.17.512.212.3029.449051.0.190-4231	Obras e Instalações	150.000,00
2540.17.512.212.3029.449052.0.190-4230	Equip. e Material Permanente	250.000,00
2540.17.512.212.3029.449061.0.190-4229	Aquisição de Imóveis	75.000,00
2540.17.512.212.3029.449092.0.190-4228	Desp. Exercícios Anteriores	25.000,00
2540.17.512.212.3030.449051.0.190-4251	Obras e Instalações	2.000,00
2540.17.512.212.3030.449052.0.190-4250	Equip. e Material Permanente	5.000,00
2540.17.512.212.3030.449061.0.190-4249	Aquisição de Imóveis	1.000,00
2540.17.512.212.3030.449092.0.190-4248	Desp. Exercícios Anteriores	2.000,00
2540.17.512.212.4035.339030.0.190-4289	Material de Consumo	100.000,00
2540.17.512.212.4035.339034.0.190-4288	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339035.0.190-4287	Serviços de Consultoria	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339036.0.190-4286	Outros Serv. de Terceiros - P.F.	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339037.0.190-4285	Locação de Mão-de-Obra	10.000,00
2540.17.512.212.4035.339039.0.190-4284	Outros Serv. de Terceiros - P.J.	350.771,06
2540.17.512.212.4035.339040.0.190-4283	Serv. Tecnologia da Informação e Comunicação - P.J.	5.000,00
2540.17.512.212.4035.339092.0.190-4282	Desp. Exercícios Anteriores	5.000,00
2540.17.512.212.4035.339139.0.190-4281	Outros Serv. de Terceiros - P.J.	5.000,00
2540.17.512.212.4035.339192.0.190-4280	Desp. Exercícios Anteriores	5.000,00
2540.17.512.214.4036.339030.0.190-4329	Material de Consumo	400.000,00
2540.17.512.214.4036.339034.0.190-4328	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
2540.17.512.214.4036.339035.0.190-4327	Serviços de Consultoria	10.000,00
2540.17.512.214.4036.339036.0.190-4326	Outros Serv. de Terceiros - P.F.	10.000,00
2540.17.512.214.4036.339037.0.190-4325	Locação de Mão-de-Obra	50.000,00
2540.17.512.214.4036.339039.0.190-4324	Outros Serv. de Terceiros - P.J.	350.000,00
2540.17.512.214.4036.339040.0.190-4323	Serv. Tecnologia Informação e Comunicação - P.J.	5.000,00
2540.17.512.214.4036.339092.0.190-4322	Desp. Exercícios Anteriores	2.000,00
2540.17.512.214.4036.339139.0.190-4321	Outros Serv. de Terceiros - P.J.	10.000,00

2540.17.512.214.4036.339192.0.190-4320	Disp. Exercícios Anteriores	20.000,00
2520.17.512.401.8033.339030.0.170-4134	Material de Consumo	674.468,54
2540.17.512.214.4036.339030.0.170-4319	Material de Consumo	7.000.000,00
2540.17.512.214.4036.339037.0.170-4315	Locação de Mão-de-Obra	3.400.000,00
2510.17.512.203.3001.449051.0.170-4106	Obras e Instalações	840.328,38
2510.17.512.203.3001.449051.2.170-4114	Obras e Instalações	245.919,42
2510.17.512.203.3001.449051.3.170-4118	Obras e Instalações	15.000,00
2510.17.512.203.3001.449052.2.170-4113	Equip. e Material Permanente	5.000,00
2510.17.512.203.3001.449052.3.170-4117	Equip. e Material Permanente	2.000,00
2510.17.512.203.3001.449061.0.170-4104	Aquisição de Imóveis	30.000,00
2510.17.512.203.3001.449061.2.170-4112	Aquisição de Imóveis	5.000,00
2510.17.512.203.3001.449061.3.170-4116	Aquisição de Imóveis	2.000,00
2510.17.512.203.3001.449092.0.170-4103	Disp. Exercícios Anteriores	50.000,00
2510.17.512.203.3001.449092.2.170-4111	Disp. Exercícios Anteriores	4.600,01
2510.17.512.203.3001.449092.3.170-4115	Disp. Exercícios Anteriores	600,00
2540.17.512.214.3004.449051.2.170-4195	Obras e Instalações	200.000,00
2540.17.512.214.3004.449051.3.170-4199	Obras e Instalações	164.880,03
2540.17.512.214.3004.449052.0.170-4186	Equip. e Material Permanente	1.406.113,58
2540.17.512.214.3004.449052.2.170-4194	Equip. e Material Permanente	100.000,00
2540.17.512.214.3004.449052.3.170-4198	Equip. e Material Permanente	100.000,00
2540.17.512.214.3004.449061.2.170-4193	Aquisição de Imóveis	50.000,00
2540.17.512.214.3004.449061.3.170-4197	Aquisição de Imóveis	50.000,00
2540.17.512.214.3004.449092.0.170-4184	Disp. Exercícios Anteriores	50.000,00
2540.17.512.214.3004.449092.2.170-4192	Disp. Exercícios Anteriores	9.399,98
2540.17.512.214.3004.449092.3.170-4196	Disp. Exercícios Anteriores	9.999,98
2540.17.512.212.3030.449051.0.170-4247	Obras e Instalações	5.000,00
2540.17.512.212.3030.449051.2.170-4253	Obras e Instalações	2.000,00
2540.17.512.212.3030.449051.3.170-4259	Obras e Instalações	2.000,00
2540.17.512.212.3030.449052.0.170-4246	Equip. e Material Permanente	27.000,00
2540.17.512.212.3030.449052.2.170-4252	Equip. e Material Permanente	5.000,00
2540.17.512.212.3030.449052.3.170-4258	Equip. e Material Permanente	5.000,00
2540.17.512.212.3030.449061.0.170-4245	Aquisição de Imóveis	4.500,00
2540.17.512.212.3030.449061.2.170-4255	Aquisição de Imóveis	1.000,00
2540.17.512.212.3030.449061.3.170-4257	Aquisição de Imóveis	1.000,00
2540.17.512.212.3030.449092.0.170-4244	Disp. Exercícios Anteriores	8.000,00
2540.17.512.212.3030.449092.2.170-4254	Disp. Exercícios Anteriores	2.000,00
2540.17.512.212.3030.449092.3.170-4256	Disp. Exercícios Anteriores	2.000,00
2510.04.122.211.4007.449092.0.170-4356	Disp. Exercícios Anteriores	2.000,00
2560.17.512.206.4037.449051.0.170-4434	Obras e Instalações	10.000,00
2560.17.512.206.4037.449052.0.170-4433	Equip. e Material Permanente	4.055,00
2530.17.512.403.8016.469092.0.170-4175	Disp. Exercícios Anteriores	20.000,00
2540.17.512.212.3029.449051.2.170-4235	Obras e Instalações	5.000,00
2540.17.512.212.3029.449052.2.170-4234	Equip. e Material Permanente	27.000,00
2540.17.512.212.3029.449061.0.170-4225	Aquisição de Imóveis	50.000,00
2540.17.512.212.3029.449061.2.170-4233	Aquisição de Imóveis	10.000,00
2540.17.512.212.3029.449061.3.170-4237	Aquisição de Imóveis	8.000,00
2540.17.512.212.3029.449092.0.170-4224	Disp. Exercícios Anteriores	100.000,00
2540.17.512.212.3029.449092.2.170-4232	Disp. Exercícios Anteriores	8.000,00
2540.17.512.212.3029.449092.3.170-4236	Disp. Exercícios Anteriores	7.000,00
2540.17.512.212.3005.449051.3.170-4219	Obras e Instalações	225.879,99
2540.17.512.212.3005.449052.3.170-4218	Equip. e Material Permanente	250.000,00
2540.17.512.212.3005.449052.0.170-4206	Equip. e Material Permanente	265.000,00
2540.17.512.212.3005.449061.0.170-4205	Aquisição de Imóveis	23.014,66
2540.17.512.212.3005.449061.2.170-4213	Aquisição de Imóveis	100.000,00

2540.17.512.212.3005.449061.3.170-4217	Aquisição de Imóveis	100.000,00
2540.17.512.212.3005.449092.0.170-4204	Desp. Exercícios Anteriores	550.499,48
2540.17.512.212.3005.449092.2.170-4212	Desp. Exercícios Anteriores	9.000,00
2540.17.512.212.3005.449092.3.170-4216	Desp. Exercícios Anteriores	9.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		36.408.907,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 4 de agosto de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Jorge Cardoso de Macedo

Assessor Geral de Orçamento e Controle

LEI Nº 13.651/2022

Altera a Lei Municipal nº 12.156/2015 que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 6.927/1999, que ‘Dispõe sobre a consolidação das Leis Municipais que tratam da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente’ e dá outras providências”.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 12.156, de 13 de abril de 2015, que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 6.927/1999, que ‘Dispõe sobre a consolidação das Leis Municipais que tratam da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

(...)

Art. 3º As entidades governamentais e não governamentais devem proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, conforme o art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações. **(NR = NOVA REDAÇÃO)**

§ 1º Os programas são classificados como de proteção ou **sócio educativo** e destinam-se a: **(NR)**

I - orientação e apoio sócio familiar; (NR)

(...)

IX - apadrinhamento; (AC = ACRESCENTADO)

X - semiliberdade; (AC)

XI - internação. (AC)

(...)

§ 3º O registro da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo a este Conselho, periodicamente, reavaliar a possibilidade de sua renovação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º. **(AC)**

§ 4º As entidades deverão apresentar anualmente, até o dia 30 de abril, relatório das atividades desenvolvidas no último ano. **(AC)**

§ 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, no exercício de suas atribuições, a qualquer momento, poderá fazer revisão do registro da entidade e/ou inscrição dos respectivos programas através de monitoramento e visita para comprovação da execução das ações e de outros procedimentos necessários para garantir o integral direito assegurado às crianças e aos adolescentes. **(AC)**

Art. 4º As entidades não governamentais somente **poderão** funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro aos Conselhos Tutelares, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade. **(NR)**

I - A solicitação de registro de entidades não governamentais de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada pelo COMDICAU em um prazo máximo de 30 dias contados de seu protocolo e caso não seja dado parecer

ao pedido, sua análise se torna prioritária por ocasião da primeira reunião subsequente. (AC)

Art. 5º (...)

(...)

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICAU; (NR)

III - Conselhos Tutelares; (NR)

IV - Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. (AC)

§ 1º A Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente pode ser integrada por instituições, órgãos, programas e ações sociais que integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente com sede no Município de Uberaba/MG. (AC)

§ 2º A Rede de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente atuará de forma coordenada, articulada e integrada, observando fluxos de atendimento em casos de crianças e adolescentes em situação risco e/ou no caso de suspeita ou denúncia de violência, abuso ou exploração sexual envolvendo crianças e adolescentes na condição de vítima ou testemunha. (AC)

§ 3º As instituições, órgãos, programas e ações sociais que porventura integrarem a Rede de Proteção atuarão no âmbito de suas respectivas atribuições de forma coordenada e integrada com os demais componentes da rede, obedecendo ações e fluxos internos e interinstitucionais, visando a promoção, proteção e defesa dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes em situação de risco e/ou vítimas ou testemunhas de violência, baseados nos ditames das Leis Federais nº 8.069/1990, nº 13.431/2017 e em atendimento igualmente das diretrizes oriundas do art. 227 da Constituição Federal; da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais; da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas nacionais e internacionais. (AC)

(...)

Art. 6º-A Fica instituído o Programa de Apadrinhamento como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Uberaba em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, que deverá funcionar conforme as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. (AC)

Art. 7º (...)

(...)

V - (...)

b) apoio socioeducativo em meio aberto; (NR)

(...)

j) apadrinhamento. (AC)

(...)

XI - propor a elaboração de estudos e pesquisas para promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas públicas; (NR)

(...)

XIII - apreciar em conjunto com os Conselhos Tutelares acerca do regimento interno destes, sendo-lhe facultado o envio de propostas de alteração; (NR)

(...)

XXIV - deliberar sobre edital de chancela com prévia autorização para a captação de recursos através da renúncia fiscal, pelo proponente do projeto, que deverá estar munido dos documentos abaixo relacionados, observado o seguinte: (AC)

a) parecer emitido pela Comissão de Regulamentação, Legislação e Finanças do COMDICAU; (AC)

b) resolução do COMDICAU que disporá sobre a aprovação do projeto; (AC)

c) os proponentes dos projetos contemplados terão 12 (doze) meses para captar recursos de pessoas físicas ou jurídicas, por meio de renúncias fiscais; (AC)

d) os recursos captados em cada chancela terão um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) retido no FUMDICAU, conforme Resolução nº 137/2010 do CONANDA; (AC)

e) o valor arrecadado via chancela deve ser suficiente para o financiamento total do projeto, e repassado às organizações por meio de termo de fomento, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; (AC)

f) a chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo FUMDICAU, caso não tenha sido captado valor suficiente pela entidade. (AC)

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local definidos em regimento interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal **aos Conselhos Tutelares**, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude. **(NR)**

§ 2º É assegurado **aos Conselhos Tutelares** e aos representantes do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes: **(NR)**

(...)

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICAU** é composto por **20 (vinte) membros**, de forma paritária, pelos representantes de órgãos governamentais e de organizações representativas da sociedade civil com participação popular, para o exercício da função de Conselheiros, por um período de **02 (dois) anos**, e que são assim distribuídos: **(NR)**

I - 10 (dez) membros escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo e seus respectivos suplentes dentre os representantes **da Administração Pública Municipal: (NR)**

(...)

b) Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam - FETI; (NR)

c) Procuradoria Geral do Município; (NR)

d) Fundação Municipal de Esporte e Lazer; (NR)

e) Secretaria de Desenvolvimento Social; (NR)

f) Secretaria de Educação; (NR)

g) Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA; (NR)

h) Secretaria da Defesa Social; (NR)

i) Secretaria da Saúde; (NR)

j) Fundação Cultural de Uberaba. (NR)

k) (REVOGADO)

l) (REVOGADO)

m) (REVOGADO)

n) (REVOGADO)

o) (REVOGADO)

p) (REVOGADO)

II - 10 (dez) membros dentre entidades não governamentais de atendimento à criança e adolescente com atuação no Município de Uberaba, selecionadas por meio de processo de escolha público, vedada a prorrogação de mandato e a recondução automática, sendo: **(NR)**

a) 5 (cinco) instituições privadas registradas no COMDICAU; (NR)

b) 1 (uma) instituição religiosa;(NR)

c) 1 (uma) dentre Lions, Rotary e Lojas Maçônicas;(NR)

d) 1 (uma) dentre conselhos profissionais;(NR)

e) 1 (uma) dentre instituições superiores de ensino;(NR)

f) 1 (um) adolescente;(NR)

g) (REVOGADO)

h) (REVOGADO)

i) (REVOGADO)

j) (REVOGADO)

k) (REVOGADO)

l) (REVOGADO)

m) (REVOGADO)

n) (REVOGADO)

o) (REVOGADO)

p) (REVOGADO)

(...)

§ 15. O mandato dos membros do COMDICAU tem início no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da posse dos membros

dos Conselhos Tutelares.(NR)

Art. 13. (...)

(...)

§4º (...)

(...)

X - os recursos captados na modalidade chancela, para execução do projeto, constituirão receita do FUMDICAU. (AC)

Art. 20. (...)

I - pagamento, manutenção e funcionamento dos Conselhos Tutelares; (NR)

(...)

Art. 24. (...)

Art. 24-A. (...)(NR)

Art. 25. Cada Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, para o exercício de um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha. (NR)

Art. 26. (...)

(...)

IV - ter comprovada atividade de voluntariado e/ou exercício profissional com criança e/ou adolescente, por no mínimo de 2 (dois) anos em entidade devidamente inscrita e regular em Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente, consoante os critérios adotados por instrução normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba/COMDICAU; (NR)

(...)

§ 2º O tempo de exercício no cargo de conselheiro tutelar contará como prazo de experiência exigido no inciso IV desse artigo. (AC)

Art. 27. A forma e as regras complementares do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares e seus Suplentes, deverão constar do Edital de Convocação, definidas por meio de resolução ou de instrução normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o seguinte: (NR)

(...)

II - no processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, cujo descumprimento caracteriza abuso de poder econômico, com aplicação das punições previstas nas normas eleitorais aplicáveis, inclusive a cassação do registro da candidatura e do mandato;(NR)

III - o eleitor poderá votar em número de candidatos até o limite das vagas do pleito. (AC)

(...)

Art. 30. (...)

§ 1º A Comissão Eleitoral Organizadora é composta por 08 (oito) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, paritariamente escolhidos, e ao estabelecer as regras da eleição deve obrigatoriamente fixar: (NR)

I - o objeto do certame; (AC)

II - as atribuições da Comissão Eleitoral; (AC)

III - as formas de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo; (AC)

IV - as possibilidades de apresentação de denúncias contra candidatos, e de impugnações de diplomação de conselheiros eleitos, os recursos contra decisões da Comissão Organizadora Eleitoral para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, a fixação dos prazos do processo eleitoral, dos prazos de denúncias, impugnações e recursos, na primeira e segunda instância administrativa; (AC)

V - as condutas permitidas e não permitidas aos candidatos na campanha eleitoral e no dia de votação; (AC)

VI - os critérios para apuração dos votos. (AC)

§ 2º Ficam impedidos de compor a Comissão Eleitoral Organizadora, as pessoas que tenham os seguintes graus de parentesco com candidato a membro do Conselho Tutelar: (NR)

I - os cônjuges e companheiros; (AC)

II - parentes, em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. (AC)

(...)

§ 4º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à **Comissão Eleitoral Organizadora: (NR)**

I - notificar os candidatos, pelos endereços eletrônicos previamente fornecidos para essa finalidade, com envio das cópias digitalizadas dos procedimentos instaurados, concedendo-lhes prazo de 05 dias corridos, contados do dia seguinte ao de envio da notificação, para apresentação de defesa; (NR)

(...)

§ 5º Das decisões da Comissão Eleitoral **Organizadora** cabe recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **que deve se reunir para deliberação, em caráter extraordinário, imediatamente depois de encerrados os atos e os prazos processuais exigidos.(NR)**

(...)

Art. 33. (...)

I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaboração dos softwares respectivos, observadas as demais disposições contidas nas resoluções aplicáveis, expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; (NR)

II - em caso de impossibilidade de obtenção e uso de urnas eletrônicas, alternativamente, obter junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e as listas oficiais de eleitores do Município, a fim de que a votação seja feita manualmente; (NR)

III - ampliar os locais de votação, garantindo seu fácil acesso, de modo que sejam similares aos locais onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa dos Conselhos Tutelares, quando for o caso; (NR)

(...)

V - no processo de votação, que se dará por meio de listas oficiais de eleitores, expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, somente será permitido o exercício do voto, ao eleitor que constar da lista oficial do TRE-MG. (AC)

Art. 34. (...)

§1º Os candidatos mais votados serão distribuídos alternadamente, em ordem decrescente de votação, entre os Conselhos Tutelares, sendo os cinco primeiros de cada Conselho Tutelar considerados eleitos titulares. Os suplentes serão definidos também para cada Conselho Tutelar observando-se o mesmo critério aplicado aos titulares. (NR)

§ 1º-A Os conselheiros eleitos e os suplentes, serão distribuídos de forma alternada e sequencial, pela ordem de maior votação, entre os conselhos existentes. (AC)

§ 1º-B Depois de realizada convocação formal de todos os suplentes de um Conselho Tutelar, para substituição temporária ou definitiva, e havendo impedimentos desses, poderão ser convocados os suplentes de outro Conselho Tutelar do Município. (AC)

§ 1º-C Caso haja impedimento de todos os suplentes diplomados, serão convocados sucessivamente, os suplentes mais votados. O suplente deverá ser diplomado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, para substituição temporária ou definitiva, de substituição ou vaga surgida nos Conselhos Tutelares do Município. (AC)

§1º-D Com o resultado definitivo, serão titulares e suplentes diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com publicação do ato no Diário Oficial e comunicação ao(à) Prefeito(a) Municipal para que dê posse aos titulares no dia 10 de janeiro seguinte. (AC)

(...)

§ 5º No caso da inexistência de no mínimo 02 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deve o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de, no mínimo, 05 (cinco) suplentes. (NR)

(...)

Art. 36. (...)

(...)

§ 2º É assegurado ao Conselheiro Tutelar titular e ao Conselheiro Tutelar suplente quando convocado, no exercício do mandato, para substituição temporária do titular, desde que preenchidos os demais requisitos legais exigidos, os seguintes direitos: (NR)

(...)

III - licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, observados os requisitos exigidos na legislação previdenciária, que poderá ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias; (NR)

IV - licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos; (NR)

(...)

VI - ticket - alimentação; (NR)

VII - plano de saúde; (NR)

VIII - licença por luto na família, de 05 (cinco) dias consecutivos. (AC)

§ 3º O direito previsto no inciso VII do § 2º deste artigo não se aplica aos conselheiros tutelares suplentes. (NR)

§ 4º (REVOGADO)

§ 5º (REVOGADO)

(...)

§7º. No caso de conselheiro membro de família homoafetiva, aplicar-se-á o disposto no inciso III deste artigo de lei. (AC)

Art. 36-A. O requerimento de prorrogação da licença-maternidade deverá ser feito até o final do primeiro mês após o parto. (AC)

§ 1º A prorrogação terá início no dia subsequente ao término da vigência da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias. (AC)

§ 2º No período de prorrogação da licença-maternidade previsto nesta Lei, as Conselheiras Tutelares não poderão exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda do direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário. (AC)

§ 3º A Conselheira Tutelar em gozo de licença-maternidade na data da entrada em vigor desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até 30 (trinta) dias após aquela data. (AC)

§ 4º Na hipótese do § 3º, a Conselheira Tutelar terá direito ao gozo da licença pelos dias correspondentes e à prorrogação, conforme o caso. (AC)

§ 5º A prorrogação da licença-maternidade prevista nesta Lei será custeada com recursos próprios do Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS). (AC)

Art. 36-B. A jornada de trabalho mínima dos Conselheiros Tutelares é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, assim divididas: (AC)

I - 6 (seis) horas diárias, cumpridas entre segunda e sexta-feira, na sede do Conselho; e (AC)

II - 01 (um) plantão noturno semanal de 14 (quatorze) horas, cumprido entre segunda e sexta-feira, das 18h às 8h. (AC)

§ 1º A jornada de trabalho aos finais de semana, feriados e pontos facultativos será cumprida em regime de plantão de, no mínimo, 12 (doze) horas, cujo cumprimento será, a partir do início da vigência da presente Lei, remunerado no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), por plantão, limitado ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mês, considerada a fração mínima de 12 horas/mês e a máxima de 48 horas/mês, podendo aquele valor ser anualmente corrigido pelos mesmos índices que forem aplicados à remuneração de que trata o § 1º do art. 36, conforme disponibilidade orçamentária. (AC)

§ 2º No caso de cumprimento excepcional de jornada de plantão que supere às 48 horas por mês, previstas no §1º deste artigo, o tempo excedente será adicionado ao banco de horas, limitado a 24 horas por mês, cujo gozo deverá se dar até o término do mandato do conselheiro. (AC)

§ 3º Cada Conselho Tutelar deverá contar com, no mínimo, (01) um Conselheiro Tutelar em cada plantão de que trata o § 1º deste artigo. (AC)

§ 4º O Conselho Tutelar deverá elaborar escala anual de trabalho, que preveja o cumprimento e o revezamento de plantões nos feriados, nos finais de semana e noturnos, além de férias e compensações, de modo igualitário entre todos os Conselheiros Tutelares, e de modo a garantir o funcionamento ininterrupto do órgão. Essa escala deverá ser enviada para o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento e acompanhamento. (AC)

§ 5º Ocorrendo a inviabilidade operacional para a concessão do direito a que se refere o § 1º deste artigo ao Conselheiro Tutelar suplente, quando em substituição temporária do titular, será pago, a título indenizatório, o

valor proporcional correspondente ao período da substituição, no mês subsequente. (AC)

§ 6º O registro e o controle de frequência do Conselheiro Tutelar serão feitos, nos termos de regulamento, por meio de biometria e/ou cartão de aproximação, e estarão sujeitos à fiscalização do COMDICAU, admitindo-se, enquanto o sistema de registro biométrico e/ou cartão de aproximação funcional não esteja implantado, que o registro e a apuração de frequência se deem por meio de folha individual de ponto. (AC)

Art. 37. Os Conselhos Tutelares funcionam diariamente das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas e em jornada de plantão, ininterrupta e publicamente, em local adequado à sua atividade, funcionalidade e operacionalidade. (NR)

Art. 38. Consideram-se faltas graves do Conselheiro Tutelar, sujeitas à advertência, suspensão ou cassação do seu mandato: (NR)

(...)

IV - recusar-se a prestar atendimento, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar; (NR)

(...)

§ 1º A suspensão ou a perda do mandato é decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com amplo direito de defesa e ao contraditório, devendo ainda, observar as disposições complementares do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. (NR)

§ 2º Pode o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria de votos, após instaurar o devido processo legal administrativo, decretar, fundamentadamente, o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar que estiver sob investigação do referido órgão deliberativo, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguardada a remuneração integral durante esse período. (NR)

(...)

Art. 39. No caso de vacância definitiva de conselheiro tutelar efetivo, ocupará a vaga, pela ordem de maior votação no processo de escolha, o suplente do respectivo Conselho Tutelar, e havendo impedimentos, formalizados dos 05 (cinco) suplentes do Conselho onde ocorreu a vacância, serão convocados, pela ordem, os suplentes do outro Conselho Tutelar, cuja nomeação se dará mediante ato do Chefe do Poder Executivo. (NR)

Art. 40. É prerrogativa do Conselheiro Tutelar, participar com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como levar ao conhecimento deste, casos complexos e difíceis, para que sejam analisados em conjunto articulado dos diversos setores da administração municipal. (NR)

Parágrafo único. Os Conselhos Tutelares encaminharão relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes. (AC)

Art. 41. Os Conselhos Tutelares devem acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei. (NR)

Art.42. Os Conselhos Tutelares ficam vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de execução orçamentária, sem subordinação hierárquica ou funcional com o Poder Executivo municipal. (NR)

Art. 43. Os bens patrimoniais utilizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencem ao acervo do Patrimônio Público Municipal". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 4 de agosto de 2022.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Beethoven de Oliveira

Secretário de Governo

Gicele Gomes

Secretária de Desenvolvimento Social

Decretos**DECRETO Nº. 2.664, DE 29 DE JULHO DE 2022****Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 427.619,42 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1510.10.301.101.2031.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	66.300,00
1510.10.305.102.2043.339030	0 259	Material de Consumo - Aplicação Direta	6.237,50
1454.12.361.203.3028.449051	0 201	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
1454.12.365.203.3028.449051	0 201	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
1454.12.365.203.3028.449051	0 246	Obras e Instalações - Aplicação Direta	4.321,40
1410.12.122.401.2091.339093	0 201	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	11.360,92
1450.12.361.107.2093.339093	0 201	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	25.264,49
1450.12.365.107.2093.339093	0 201	Indenizações e Restituições - Aplicação Direta	74.442,15
1454.12.365.203.3028.449051	0 246	Obras e Instalações - Aplicação Direta	3.187,67
1450.12.361.107.2093.319094	0 201	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	72,30
1350.19.661.305.6010.339030	0 224	Material de Consumo - Aplicação Direta	100,00
1350.19.661.305.6010.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100,00
1410.12.122.401.2091.319113	0 201	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	127.694,46
1450.12.361.107.2093.319113	0 201	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	28.121,39
1450.12.365.107.2093.319113	0 201	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	37.729,30
1480.12.122.107.2093.319113	0 201	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	40.687,84

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.665, DE 29 DE JULHO DE 2022**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.762.798,79 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2360.15.451.204.4026.449051	0 170	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
-----------------------------	-------	--	----------

0710.04.122.401.8001.339092	0 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.176.000,00
2360.15.451.204.4026.449051	0 100 Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000,00
1810.08.244.117.2076.335041	0 100 Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	565.000,00
1510.10.304.102.2030.339040	0 159 Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	2.698,79
1510.10.302.101.2049.339036	0 102 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	12.000,00
1450.12.361.107.2093.319094	0 101 Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	3.000,00
1810.08.244.116.2065.339039	0 156 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.100,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1340.22.661.304.6004.339092	0 170 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	1.000,00
0710.04.122.401.8022.339030	0 170 Material de Consumo - Aplicação Direta	1.676.000,00
0710.04.122.401.8001.339030	0 170 Material de Consumo - Aplicação Direta	500.000,00
2360.17.512.209.4029.449039	0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	1.000,00
1810.08.244.114.2051.339039	0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.244.114.2051.339030	0 100 Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.243.116.2067.339039	0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	25.000,00
1810.08.243.116.2067.339030	0 100 Material de Consumo - Aplicação Direta	25.000,00
1810.08.241.116.2069.335041	0 100 Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
1810.08.243.115.2062.339030	0 100 Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.122.401.8001.339034	0 100 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização	25.000,00
1810.08.122.401.8001.339033	0 100 Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	15.000,00
1810.08.122.401.8001.339030	0 100 Material de Consumo - Aplicação Direta	45.000,00
1810.08.244.114.2064.339030	0 100 Material de Consumo - Aplicação Direta	2.500,00
1810.08.122.401.8001.449052	0 100 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	59.500,00
1810.08.241.116.2069.445042	0 100 Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	100.000,00
1810.08.243.116.2067.449052	0 100 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.243.115.2062.449052	0 100 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.243.116.2071.339039	0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	5.000,00
1810.08.244.114.2064.449052	0 100 Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	100.000,00
1510.10.301.101.2032.339092	0 159 Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	2.698,79
1510.10.302.101.2049.339030	0 102 Material de Consumo - Aplicação Direta	12.000,00
1410.12.122.401.2091.319192	0 101 Pessoal e Enc.-Oper. entre Órgãos-Exercício Anterior	3.000,00
1810.08.244.114.2064.339039	0 156 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	2.100,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.666, DE 29 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.743.537,29 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, quinhentos

e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1460.13.122.112.2103.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	31.000,00
1330.23.695.303.6001.442093	0 200	Indenizações e Restituições - Transferências à União	0,01
1810.08.244.116.2066.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
1810.08.244.116.2068.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	37.000,00
1810.08.244.117.2076.335041	0 100	Contribuições - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00
1454.12.365.203.3028.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	280.000,00
1510.10.122.101.2038.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	187.547,61
1510.10.302.101.2037.339040	0 102	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	4.860,00
1510.10.305.102.2046.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	12.000,00
1510.10.305.102.2044.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	15.000,00
1510.10.305.102.2043.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	388.268,81
1510.10.302.101.2034.335039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.990.223,41
1510.10.302.101.2035.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	355.000,00
1510.10.301.101.2031.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	890.000,00
1510.10.302.101.2049.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	6.191,50
1510.10.302.101.2037.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	45.000,00
1510.10.302.101.2036.339030	0 155	Material de Consumo - Aplicação Direta	40.696,15
1510.10.302.101.2036.339040	0 155	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	38.858,18
1510.10.304.102.2030.339040	0 159	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	1.500,00
1510.10.301.101.2032.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	57.307,12
1510.10.305.102.2043.339030	0 159	Material de Consumo - Aplicação Direta	31.586,50
1510.10.301.101.2031.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	105.000,00
1510.10.302.101.2049.339039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	85.004,75
1510.10.122.101.2042.335039	0 159	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	61.493,25

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1460.13.122.401.2091.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	31.000,00
1940.06.181.118.2082.449052	3 200	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	0,01
1810.08.122.401.8001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	42.000,00
1810.08.241.115.2055.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.241.115.2055.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	25.000,00
1810.08.241.116.2069.445042	0 100	Auxílios - Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
1810.08.244.115.2056.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
1454.12.365.401.2091.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	50.000,00
1454.12.361.203.3028.449039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	30.000,00
1454.12.361.203.4032.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	120.000,00
1454.12.122.107.2091.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	80.000,00
1510.10.302.101.2033.335039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.121.227,30
1510.10.061.404.8003.339091	0 102	Sentenças Judiciais - Aplicação Direta	1.000.000,00
1510.10.303.101.2029.339032	0 102	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	772.864,03
1510.10.302.101.2035.339092	0 155	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	79.554,33
1510.10.301.101.2031.339034	0 159	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos Terceirização	341.891,62

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 29 de julho de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.706, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2620.13.392.112.2003.339039 0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta 400.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2610.15.451.203.4001.339039 0 100 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta 400.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 2.707, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Uberaba para o Exercício de 2022.**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso II, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.556, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2022, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 675.895,97 (seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.401.2091.319013	0 201	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	45.250,97
1450.12.365.107.2093.319013	0 201	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	11.878,80
1450.12.361.107.2093.319013	0 201	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	23.564,61
1480.12.122.107.2093.319013	0 201	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	18.531,23
1410.12.122.401.2091.319113	0 201	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	635,44
1450.12.361.107.2093.319113	0 201	Obrigações Patronais - Oper. entre Órgãos, Fundos e Entidades	416,96
1510.10.302.101.2049.319013	0 255	Obrigações Patronais - Aplicação Direta	2.765,42
1720.20.606.302.6018.449052	0 224	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	19.603,33
1410.12.122.401.2091.319094	0 201	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	26.898,99
1450.12.361.107.2093.319094	0 201	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	22.939,97
1450.12.365.107.2093.319094	0 201	Indenizações e Restituições Trabalhistas - Aplicação Direta	94.751,46
1410.12.122.401.2091.329121	0 201	Juros sobre a Dívida por Contrato	150.000,00
1410.12.122.401.2091.339014	0 201	Diárias Pessoal Civil - Aplicação Direta	20.000,00
1510.10.302.101.1001.449052	0 253	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	129.357,46
1510.10.302.101.2035.339030	0 259	Material de Consumo - Aplicação Direta	669,00
1510.10.301.101.2031.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	210,00
1510.10.301.101.1001.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	92.222,33
1450.12.365.107.2093.449061	0 201	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	1.000,00
1330.23.695.303.6002.339032	0 270	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita - Aplicação Direta	15.200,00

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 02 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO

Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 2.716, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Presidente da Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Delegada nº 04, de 21 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **Glorivan Bernardes de Oliveira**, para exercício das funções de Presidente da Diretoria Deliberativa do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 251, de 17 de fevereiro de 2021 e nº 2.658, de 27 de julho de 2022.

Uberaba (MG), 05 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 2.717, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Revoga-se os Decretos nº 1031/2021 e 1986/2022 que “Cria Comissões para Coordenação de Trabalhos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos Diretor, Mobilidade Urbana, Arborização Urbana e Saneamento Básico e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 1031/2021, de 31 de agosto de 2021 e o de nº 1986 de 11 de março de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 05 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ISABELLA SOARES DO NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 2.718, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia em comissão, Superintendente Interino de Transporte, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, e 13.650, de 11 de Julho de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **Claudinei Donizetti Nunes**, para o exercício do cargo em comissão, de **Superintendente Interino da Superintendência de Transporte**, da Secretaria de Defesa Social - Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 01 de Agosto de 2022.
Uberaba (MG), 05 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

GLORIVAN BERNARDES DE OLIVEIRA

Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 2.719, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR QUE MENCIONA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com as Leis Complementares nº 490, de 04 de maio de 2015, 574, de 22 de março de 2018, 588, de 16 de abril de 2019, 589, de 02 de maio de 2019 e 591, de 11 de junho de 2019, e Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, Art. 43, II.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido, o servidor constante no anexo deste Decreto, do exercício de cargo de provimento efetivo, junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem a 01 de agosto de 2022.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SONIA MANZAN

Presidente - FETI

ANEXO

Matrícula	Nome	Cargo
496-0	Ronaldo José de Oliveira Júnior	Contabilista

DECRETO Nº 2.720, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Delegada nº. 06, de 03 de Dezembro de 2.005, alterada pelas Leis Municipais nº. 10.823, de 15 de setembro de 2.009, e 12.991, de 17 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 2.619, de 15 de Julho de 2022, publicado na edição do Diário Oficial nº 2091.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto, entram em vigor na data de sua publicação.
Uberaba(MG), 05 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

DECRETO Nº 2.721, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ARQUIVISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Administração**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 134/2018 publicado no Jornal Porta-Voz nº 1625 de 20 de julho de 2018, bem como, documento de identificação e comprovante de residência.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
DIOGO BAPTISTA PEREIRA	121056519	1º	ARQUIVISTA	31/12/2022
RENATA LOPES DE SANTANA	3538997	2º	ARQUIVISTA	31/12/2022

DECRETO Nº 2.722, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO II - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **COORDENADOR PEDAGÓGICO II**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação** e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2642 no Porta-Voz nº 2093 que não assumiram: **J.S.N.P., D.M.O. e K.H.C.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 052/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2054 de 23 de março de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
GIOVANNA SOUZA LOMBARDI	18611226	123º	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
ADRIANA SORIANI MAREGA DE SOUSA	MG3668909	124º	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
TÂNIA LÚCIA DE CARVALHO	07525051	125º	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
VIVIANE OLIVEIRA DA FONSECA	M8029003	126º	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022
POLLYANA NELISE DE MELO	9286305	127º	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO II	31/12/2022

DECRETO Nº 2.723, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda:**

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2643 no Porta-Voz nº 2093 que não assumiram: **K.B.S., D.L.S., M.A.R., A.C.M.S., L.G.S., D.A. e F.A.P.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 010/2020, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1772 de 15 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ANGELA GASPAR	MG975439	115º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
NADIA PRISCILA BARNABE CAETANO	M3089950	116º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ELIETE BOTELHO CASTRO BORGES	MG3562105	117º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
SIMONE LUISA NUNES PERES	MG7147861	118º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
LUISA MARIA SAITO	295915559	119º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ROSEMEIRE MARIA DE SOUSA	MG10995819	120º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022
ELIZABETH DE ASSIS GOMES SILVA	11149266	121º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - APOIO À CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	31/12/2022

DECRETO Nº 2.724, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decreto nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE LIBRAS**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2644 no Porta-Voz nº 2093 que não assumiram: **M.L.O.** e **S.S.B.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 085/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1729 de 09 de Agosto de 2019.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ODETE PEREIRA	M7789554	9º	Professor de Educação Básica - AEE Libras	31/12/2022
PATRICIA GONÇALVES DE PAULA	MG12138600	10º	Professor de Educação Básica - AEE Libras	31/12/2022

DECRETO Nº 2.725, 05 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício de função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação**, e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2645 no Porta-Voz nº 2093 que não assumiram: **V.C.M.S., F.P.F.B., A.F.C.S., R.C.D.B.F. e E.C.F.N.**

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação deste decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 131/2019, publicado no Jornal Porta-Voz nº 1745 de 04 de Outubro de 2019.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
DAIANA CRISTINA SOUSA SILVA	14472303	497º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
POLIANA CRISTINA BAZAGA DE AZEVEDO	MG15563859	498º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
KARINA RODRIGUES LEMES DA SILVA	452539080	499º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
CAROLINE DE FREITAS SPERIDIAO	MG15019908	500º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
LAÍS ALINE GONÇALVES	95169350	501º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
LETÍCIA ALBINO COSTA LIMA	15505688	502º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
DANUBIA PEREIRA FERNANDES NARQUES	15811790	503º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022
MARIANA NARQUES SILVA VILELA	MG15907281	504º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	31/12/2022

DECRETO Nº 2.726, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, **considerando** o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal; na Lei Complementar nº347 de 28/12/2005; nos Decretos nº1.489 de 09/03/2006; 363 de 07/05/2009, e alterações posteriores, **considerando ainda**:

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que o número de servidores existentes na Rede Municipal não são suficientes para atender às demandas;

Considerando que os profissionais efetivos e designados habilitados para os componentes curriculares na Rede Municipal já estão com carga horária completa e não possuem disponibilidade para assumirem mais aulas;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria de Educação** e em substituição aos candidatos(as) designados(as) pelo Decreto nº 2646 no Porta-Voz nº 2093 que não assumiram: **A.C.S., P.E.L.S., A.C.F., T.A.S., S.O., J.A.P., G.S.D., E.C.F., D.C.S., A.P.O.B.V. e J.L.M.**

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no edital nº 063/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2062 de 20 de Abril de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SIDNÉIA APARECIDA ZAFALON FERREIRA

Secretária de Educação

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TERMINO
ADRIANA SORIANI MAREGA DE SOUSA	MG3668909	194º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	MG4222520	195º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
SANDRA BEATRIZ SALOMAO	MG12985273	196º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
SARA ALVES SILVA	MG12625473	197º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
JACQUELINE BEATRIZ DE CARVALHO CANTEIRO	MG13102523	198º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

ELIETE RODRIGUES DE MELO	M4581955	199º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG6803158	200º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LEOANA VIRGINIA SILVA CRUZ DE OLIVEIRA	MG4723333	201º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ÉRICA NARA RESENDE	M7810978	202º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ADRIANA DE FATIMA MINARE FERREIRA E SILVA	MG5304951	203º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
VANERIA GOMES DA COSTA ALVES	MG7971145	204º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
MARCIA BEATRIZ DA CRUZ E SOUSA	M6853456	205º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
FRANCISLENE CATARINA DE JESUS OLIVEIRA	MG10884217	206º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
GERLI SIMONE DA SIVA BASILIO	MG8439691	207º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
SIRLENE NORONHA SILVA	MG11089569	208º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
VIVIAN DE PAULA AFONSO	MG5665739	209º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
RITA DE CASSIA DUARTE BORGES FAQUIM	MG11145868	210º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
TASSIANA ALVES FERREIRA MACHADO	302889796	211º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANA LUCIA LEITE DA SILVA	MG11460110	212º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
CRISTIANE ALVES DE ALMEIDA	MG11095804	213º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KARINA CAMPOS MIGLIORIN NUNES DA SILVA	7808967	214º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
GRACIELA PERINI DE ANDRADE MARÇAL	241630873	215º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LILIANE MARIELA CHERIN PIRES	MG11928892	216º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
PRISCILLA DIAS SALGE	MG12294655	217º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
RAQUEL SOUSA DO AMARAL	MG12286394	218º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KATIA NUNES PEREIRA	21872164	219º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
FLAVIA BIANCA SILVA DE ALMEIDA	MG12341736	220º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
SARA DE OLIVEIRA SOUSA	MG14473244	221º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DANIELE CRISTINA MARTINS	MG12777311	222º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
DANIELLE ESTEVAM PEREIRA	13968726	223º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
POLIANA GUIMARÃES PLÁCIDO	MG13157247	224º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
JULIANA CARLA DE MORAIS	MG14951627	225º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LEILIANE SOARES MATEUS	MG11955964	226º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
ANDREZA SILVA	MG14911329	227º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

MÁRCIA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	MG21203858	228º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
LUCIANA ALICE RODRIGUES DE MATOS	MG11950927	229º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
JULIANA GEISA FLORENCIO	MG15762860	230º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
PATRICIA NIVIA FELIPE	MG14900952	231º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
GRAZIELE CRISTINA GIANVECCHIO	MG15687171	232º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
FLORESTINA APARECIDA VERISSIMO MELO	MG12878759	233º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022
KALITA CRISTINA MARCELINO DOS SANTOS	MG15122335	234º	PEB - ANOS INICIAIS	31/12/2022

DECRETO Nº 2.727, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDS)**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 105/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

GICELE GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
MARCIA REGINA DA SILVA	MG14974746	1º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022
MARILDA APARECIDA SANTANA	M3889367	2º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022
CATIA SILVA	1505835	3º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022
FERNANDA CLARA GUTIERREZ DA SILVA	M3733607	4º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022

TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	MG4726779	5º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022
KARLA BITTAR SAYEG	M6856542	6º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022
ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	MG8938908	7º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022
DENISE ROCHA DA SILVA	M8501508	8º	ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2022

DECRETO Nº 2.728, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 108/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) candidato(a) relacionado(a) no anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)**.

Art. 2º. O(A) candidato(a) de que trata o art. 1º deverá se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, o(a) candidato(a) deverá comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderá entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, o(a) candidato(a) submeter-se-á à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 108/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ELIETE APARECIDA BORGES	MG8963187	1º	ENFERMEIRO(A) PADRÃO	31/12/2022

DECRETO Nº 2.729, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município, de 21/03/1990, e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº 1.489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando todas as ponderações constantes no preâmbulo do Edital de Abertura nº 109/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados(as)os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária, pelo período ali mencionado, para atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde / Serviço Móvel de Urgência e Emergência (SAMU)**.

Art. 2º. Os(As) candidatos(as) de que trata o art. 1º deverão se apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação deste Decreto. Para as tratativas dos trâmites admissionais, os(as) candidatos(as) deverão comparecer presencialmente das 08h às 17h no Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº141, CEP 38061-080, Bairro Santa Marta) e, para mais informações, poderão entrar em contato pelo telefone (34) 3318-0911.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os(as) candidatos(as) submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no Edital nº 109/2022, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
DAYSE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	15133832	1º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2022
GISLENE MARTINS FONTES	12403699	2º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2022
ERIKA HELENA TEIXEIRA	MG11285422	3º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2022
FABIANA DOS SANTOS SILVA	14193911	4º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2022
SUELLEN MESSIAS DA SILVA	MG14741791	5º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2022
FLADIMIR DIAS FERREIRA	MG14770866	6º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2022
ANDRESSA CARVALHO NOGUEIRA	MG12731449	7º	TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM (TARM)	31/12/2022

DECRETO N. 2.730, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR FÍSICO POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5018885-05.2022.8.13.0701

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nas Leis Complementares n. 392/2008 e 499/2015, no Edital de Concurso Público n.

01/2015, homologado no Jornal Porta-Voz n. 1.400, de 11 de maio de 2016, em cumprimento à decisão liminar proferida no processo n. **5018885-05.2022.8.13.0701**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR FÍSICO**, que integra a carreira de **ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar n. 499/2015, a candidata relacionada no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º. Para as tratativas dos trâmites admissionais, a candidata nomeada deverá entrar em contato com a Seção de Provimento de Pessoal por meio do seguinte eletrônico (e-mail): admissaopmu@hotmail.com

Art. 3º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO

NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CARGO / CARREIRA	CÓD. CARGO
ADRIANA D'APRILE REZENDE	23.XXX.XXX-3 (SSP/SP)	2º	EDUCADOR FÍSICO / ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS	584

Portarias**PORTARIA Nº 581, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.*****Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor e dá outras providências.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, e na Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR a servidora **Irineusa Fernandes Fatureto Silva**, matrícula nº **19978-8**, para o exercício das atribuições correlatas ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, instituído pela Lei Complementar nº 499/2015, nas atividades definidas no processo administrativo nº 01/22625/2016, em consonância com as inspeções médicas oficiais e o laudo conclusivo de avaliação técnica multidisciplinar do referido processo.

Parágrafo único. A readaptação funcional da servidora subordina-se ao exercício de atribuições/atividades compatíveis com as avaliações médicas oficiais e as repercussões na sua capacidade laboral, respeitadas as exigências de compatibilidade de habilitação e nível de escolaridade entre o cargo de origem e aquele cujas atribuições serão exercidas durante a readaptação.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 582, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.***REVOGA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA***

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e o que consta no Processo Administrativo nº **01/1820/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o **afastamento sem ônus para o Município** do servidor **Márcio Felisberto da Silva**, matrícula nº **8.919-2**, concedido através da Portaria nº 263 de 27/09/2021, republicado por aperfeiçoamento no Porta Voz nº 2000 de 06/10/2021.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de **01 de agosto de 2022**.

Uberaba/MG, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 583, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG e estabelece atribuições:

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e no inciso XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações [SAD] do Município de Uberaba:

- a) Ana Cláudia Zanqueta Silva;
- b) Vitor Hugo de Castro;
- c) Arthur de Resende Lopes;
- d) Alice Maria Rodrigues Ferreira;
- e) Anayara Carvalho Campos;
- f) Carlos Eduardo Rezende Rodrigues da Cunha;
- g) Getúlio Ferreira da Rocha;
- h) Lívia Miziara Passaglia de Araújo.

I - Designar como membros técnicos das Secretarias de Serviços Urbanos e Obras [SESURB] e de Planejamento [SEPLAN]:

- a) Cleber Eduardo de Lima;
- b) Edvânio Gomes de Oliveira;
- c) Marcelo Marcos de Castro Carvalho;
- d) Thaisa Meneguello Esselin e Oliveira;
- e) Vani Moreira Lopes.

II - Suplente de Secretário:

- a) Lívia Cristina Aparecida da Silva.

Parágrafo único - No processo licitatório cujo objeto necessitar auxílio técnico não previsto no rol do inciso I, poderá ser solicitado ou indicado representante da Secretaria envolvida para prestar a devida assistência à Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretário desta CPL os servidores Ana Cláudia Zanqueta Silva, Vitor Hugo de Castro e Arthur de Resende Lopes, respectivamente, e os demais como membros da Comissão.

Art. 3º - Na condução de cada processo licitatório, a Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e demais disposições que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se à Secretaria de Administração [SAD] e a Seção de Licitações/SAD e funcionará como órgão executivo da CPL, que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas-administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações processará e julgará todas as licitações de interesse da Administração Direta

(exceto aquelas de caráter específico da Secretaria da Saúde [SMS] objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo.

Art. 6º - A Procuradoria-Geral do Município será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistir as sessões da comissão, quando solicitado, submeter à Prefeita Municipal relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da CPL, quando solicitado, bem como demais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 7º - Compete à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que será substituída pelo Vice-Presidente em seus impedimentos:

I - Abrir, presidir e encerrar as sessões;

II - Anunciar as deliberações da CPL;

III - Exercer o poder de polícia nos locais de reunião, requisitando, via Autoridade Competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;

IV - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

V - Resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;

VI - Votar, em caso de empate;

VII - Instruir os processos a cargo da CPL, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

VIII - Providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da CPL;

IX - Assessorar a Autoridade Superior;

X - Solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da CPL que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XI - Solicitar via Autoridade Competente, assessoria, laudos e pareceres e contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo;

XII - Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da Comissão que preside;

XIII - Solicitar, via Autoridade Competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à CPL; quando e se necessário;

XIV - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações;

XV - Submeter à Prefeita Municipal relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos;

XVI - Propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

Art. 8º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitações:

I - Preparar as convocações dos demais membros, para as reuniões;

II - Auxiliar a Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

III - Lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitações;

IV - Votar;

V - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

VI - Preparar, conforme orientação da Presidente, as correspondências a serem expedidas, submetendo à Presidência;

VII - Preparar e providenciar as publicações, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos editais resumidos e dos atos quando essa medida, a cargo da CPL, for exigida;

VIII - Controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

IX - Atender as demais determinações da Presidente da CPL.

Art. 9º - As atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitações são:

I - Participar das sessões, públicas ou reservadas, da CPL;

II - Votar;

III - Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

IV - Auxiliar à Presidência e Secretaria da CPL em suas tarefas e atender às suas determinações;

V - Desempenhar demais atividades afins.

Art. 10 - A investidura dos membros desta CPL será de 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 193/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, em 05 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 584, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio para condução de Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uberaba/MG e estabelece atribuições:

A Prefeita Municipal de Uberaba/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IV, c/c § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e no inciso XIII, do Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba, resolve:

Art. 1º - Designar servidores como pregoeiro e componentes da equipe de apoio e delegar poderes à autoridade competente, para atuarem nos processos licitatórios na modalidade Pregão, promovidos por este Município:

PREGOEIRO:

I - Andrea Carmen Alves de Paula

II - Carlos Roberto dos Santos

III - Cristina de Oliveira Aveiro

IV - Juliana Silva Martinho

V - Matheus Rocha Camargo

VI - Nínive Borges Silva

VII - Rogéria Camilo Alves Sales dos Santos

§ 1º - As atribuições do Pregoeiro são aquelas estabelecidas no inciso IV do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 1766/2006.

§ 2º - O pregoeiro e equipe de apoio subordinam-se à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Delegar poderes ao Secretário Municipal de Saúde, para acompanhar, homologar, celebrar ajustes e contratos inerentes a pregão e demais atividades afins, no âmbito de sua competência, destinados à Secretaria Municipal de Saúde/Município de Uberaba.

Art. 3º - A equipe de apoio terá como atribuição prestar assistência ao Pregoeiro na condução dos trabalhos necessários à realização do Pregão, devendo ser composta por no mínimo 03 (três) membros, os quais serão escolhidos por ocasião da abertura do processo licitatório.

Art. 4º - A investidura dos membros ocorrerá **em 01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta Portaria entram **em vigor em 01 de agosto de 2022.**

Publique-se e cumpra-se. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 05 de Agosto de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 585, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Saúde do Município de Uberaba/MG e estabelece atribuições:

A Prefeita de Uberaba/MG, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores e no inciso XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Saúde, Município de Uberaba:

I - Matheus Carvalho Assumpção de Lima - Presidente

II - Andrea Carmem Alves De Paula - Vice-Presidente

III - Eunice Cristina Peres Simões - Secretária

IV- Luiza Cristina Silva - membro

V- Enilda Teresinha Lacerda de Almeida - membro

VI- Giovanna Alves da Silva - membro

VII- Iara Rodrigues de Oliveira - membro

VIII - Noelle Silva Carneiro - membro

Parágrafo Único - Em caso de processos licitatórios que seu objeto necessitar auxílio técnico, poderá ser solicitado ou indicado técnicocompetente para prestarassistência à Comissão.

Art. 2º - Nomear Presidente, Vice-Presidente e Secretária desta Comissão, Matheus Carvalho Assumpção de Lima, Andrea Carmem Alves De Paula e Eunice Cristina Peres Simões, respectivamente, e os demais como membros da Comissão.

Art. 3º - A investidura dos membros desta Comissão se dará a partir de 01 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Na condução de cada processo de licitação, o Presidente da Comissão zelará pela observância dos princípios da Constituição Federal atinente à Administração Pública, das normas gerais da Legislação Federal específica e daquelas que forem estipuladas em cada ato convocatório.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Licitações subordina-se à Secretaria de Saúde e o Departamento de Aquisições e Suprimentos (ou outro que vier a substituí-lo)funcionará como órgão executivo da Comissão, que se incumbirá de todos os atos e tarefas técnicas e administrativas, tanto da Comissão quanto dos processos licitatórios.

Parágrafo Único - Quando a Comissão Permante de Licitação da Secretaria de Saúde elaborar Edital e/ou outro documento, seja por mudança de entendimento administrativo institucional, seja por se tratar do primeiro caso, deverá solicitar manifestação prévia do Setor Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria de Administração, para orientações e/ou padronização institucional.

Art. 6º - A Comissão processará e julgará todas as licitações de interesse específico da Secretaria de Saúde, exceto para a modalidade de Pregão, objetivamente, segundo os tipos de licitação, os fatores e critérios prévia e exclusivamente estabelecidos no ato convocatório, de modo a possibilitar sua aferição pelos licitantes e órgãos de controle, interno e externo. Não será de competência dessa Comissão as licitações que envolvam mais de uma secretaria e aquelas de responsabilidade da Comissão de Licitações da Secretaria de Administração.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Município será responsável pela supervisão, orientação e observância dos princípios e normas legais relativos às licitações e contratações, cabendo-lhe emitir parecer, assistiras sessões da comissão, quando solicitado, submeter à Prefeita Municipal relatórios sobre o cumprimento da legislação específica e o desempenho da Comissão,quando solicitado, bem comodemais atos pertinentes às licitações em geral.

Art. 8º - Compete ao Presidente da CPL, que será substituído pelo Vice-Presidente em seus impedimentos:

I - abrir, presidir e encerrar as sessões;

II. anunciar as deliberações desse órgão;

III. exercer o poder de polícia nos locais de reunião, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial, para manutenção ou restabelecimento da ordem e garantia do cumprimento dos atos legitimamente praticados;

IV. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

V. resolver, quando forem da sua competência, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;

VI.votar, em caso de empate;

VII. instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes; providenciar, a tempo,os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Licitação;

VIII. assessorar a autoridade superior;

IX. solicitar informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da C.P.L. que preside, e prestar informações sempre

que solicitadas;

X. solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação do leiloeiro administrativo; relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que respeita aos interesses da comissão que preside;

XI. solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;

XII. promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações;

XIII. submeter ao Prefeito Municipal, relatórios conclusivos sobre licitações realizadas, recursos e impugnações estes devidamente informados, bem como demais atos pertinentes aos respectivos processos;

XIV. propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes, por infrações cometidas no curso da licitação, bem como demais atos pertinentes às licitações.

Parágrafo Único - Poderão ser delegadas as funções prevista no caput aos demais membros em exercício na Comissão, excetuadas as decisões, atos normativos ou outros decorrentes de competência exclusiva.

9º - Compete ao Secretário da Comissão Permanente de Licitação:

I. preparar as convocações dos demais membros, para as reuniões;

II. auxiliar o Presidente na direção das sessões, públicas ou reservadas;

III. lavrar as atas das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

IV. votar;

V. rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e de preços;

VI. preparar, conforme orientação do Presidente, as correspondências a serem expedidas, submetendo à Presidência;

VII. preparar e providenciar as publicações, na imprensa oficial ou em quadros de avisos, dos editais resumidos e dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitações, for exigida;

VIII. controlar os prazos e certificar o seu transcurso;

IX. atender as demais determinações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 10 - São atribuições principais dos membros da Comissão Permanente de Licitação:

I participar das sessões, públicas ou reservadas, da Comissão Permanente de Licitação;

II votar;

III rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e e de preço;

IV auxiliar ao Presidente e a Secretária em suas tarefas e atender às suas determinações.

Art. 11- Revogados os atos em contrário esta Portaria entra em vigor na data de 01/08/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, 05 de agosto de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário de Saúde

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Uberaba MG

PORTARIA Nº 586, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

PRORROGA PRAZO DA PORTARIA QUE MENCIONA

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a partir de seu efetivo vencimento, até **31/08/2022** o prazo da Portaria nº **381/2022**.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 05 de Agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

POLIANA HELENA DE SOUZA

Controladora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 110

Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008 combinado com o art. 44 da Lei Complementar nº 449, de 23/08/2011 e o art. 55 da Lei Complementar nº 501, de 09/09/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 02 de agosto de 2022.

Eclair Gonçalves Gomes
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Portaria)

matricula	digito	nome	Quant. Ant	Quant. Atual
9641	5	ADRIANA VITOR RESENDE DE GOULART ALMEIDA	4	5
9630	0	ADRIANE GAYOSO PEREIRA	4	5
3762	1	ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA	5	6
3773	7	ANDRE HENRIQUE MONTEIRO DA SILVA	5	6
3845	8	CLAUDIO UMBERTO RIBEIRO	5	6
9286	0	ELAINE ANDRADE DE GOES FARIA	4	5
9156	1	EURIPEDES AGOSTINHO DIAS	5	6
2649	2	EVALDO JOSE ESPINDULA	6	7
18741	0	FABIANA BATISTA SILVA	3	4
19630	0	GIOVANNI JOSE GONCALVES	3	4
22833	8	JOELMA BORGES VIEIRA NUNES	2	3
3728	1	LEUDIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	5	6
9644	0	LUCIANO SIVIERI VARANDA	4	5
18985	0	MARIA JOSÉ DOS REIS	3	4
20734	9	MARIANA MILA GUIMARAES	3	4
2743	0	NILSON FERREIRA DE AVELAR	6	7
3689	7	NILTON DA SILVA	5	6
3686	2	PAULO ROBERTO LEMOS	5	6
1024	3	REGINA BEATRIZ DE ALMEIDA	6	7

CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
27.301-5	ELIANE PORTELINHA ARAÚJO RODRIGUES	SEMED

CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
11.433-2	Doris de Oliveira Alves Freitas	SEMED
37.933-6	Fernanda Mendonça de Sousa	SEMED
7869-7	Liliam Rezende Balada	SEMED
13.846-0	Zuraida Ramos Abrahão Cruvinel	SEMED

CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a servidora abaixo relacionada, para comparecer na Secretaria de Administração, Diretoria de Processamento da Folha de Pagamento, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
49241-8	Joana Darc da Cruz Ribeiro	SEMED

Atos Normativos**Instrução Normativa****INSTRUÇÃO NORMATIVA SAD Nº 03, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.**

Revoga a Instrução Normativa SAD nº 02/2022, que “Estabelece normas e diretrizes para a realização do teletrabalho no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Uberaba”.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBERBA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 92, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no disposto no art. 8º do Decreto nº 2.062, de 15/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Instrução Normativa SAD nº 02/2022, que “Estabelece normas e diretrizes para a realização do teletrabalho no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Uberaba”.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 5 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES

Secretária de Administração

Licitações e Contratos**Homologação / Adjudicação****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de balança de precisão digital, balança portátil digital, bateria 9V e trena antropométrica**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, e tendo a sua tramitação atendida à legislação

pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos “Licitações-e” em 28/07/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelos lotes:

· **DEBORA SILVA COSTA ROUPAS PROFISSIONAIS:**

LOTE 01 - Valor Total de **R\$ 1.505,20** (mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 02 - Valor Total de **R\$ 67,00** (sessenta e sete reais).

LOTE 03 - Valor Total de **R\$ 720,40** (setecentos e vinte reais e quarenta centavos).

Valor Global dos Lotes: R\$ 2.292,60 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Registre-se e publique-se.

Cumpra-se

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022**, tendo como objetivo a **aquisição de baterias automotivas**, em atendimento à **Secretaria de Educação [SEMED]**, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos - Licitações-e, em 28/07/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

· **JOYCE DE SOUZA SILVA 22491034883:**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2022**, tendo como objeto, pelo menor preço, **o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de uniformes operacionais (calças e jalecos)**, visando atender a **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, devidamente adjudicado junto à plataforma de pregões eletrônicos - Licitações-e em 01/08/2022, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelos itens:

· **REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI.:**

ÍTEM 01 - Valor total de **R\$ 145.440,00** (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

ÍTEM 02 - Valor total de **R\$ 138.532,80** (cento e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

VALOR GLOBAL DOS ÍTENS: R\$283.972,80 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Cumpra-se.

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração
(Autoridade Competente)

Outros atos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022

Fica alterada a Ata de Registro de Preços nº 011/2022, lavrada em 16 de março de 2022, referente ao processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**, tendo em vista que a Empresa **VERDAM EIRELI**, solicitou que fosse **alterada a descrição do item 1.1.1**, pois a descrição usada na referida ATA se encontra em desacordo com a descrição usada no Edital, os valores não sofreram alterações, ficando da seguinte forma:

1 - REMOÇÃO DE ÁRVORES				
ITEM	QUANT. MÁX./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1.1	50 Unid.	Corte, recorte e remoção de árvores inclusive raízes com diâmetro de tronco menor que 20cm.	R\$ 178,99	R\$ 8.949,50

Pedro Henrique Arduini Guedes
Secretário Interino de Serviços Urbanos e Obras
MUNICÍPIO
Túlio Bento Vieira
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº 52.618-5
Milton Bragança Rezende Júnior
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº 1.974-7
Sebastião Januário Teixeira Neto
Verdam Eireli.
DETENTORA

Aviso de Licitação

(REPUBLICADO POR ALTERAÇÕES NO EDITAL E VALOR ESTIMADO)

EDITAL RESUMIDO DO CONVITE N.º 005/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, publicada no Porta Voz de 14/07/2021, torna pública a realização de processo licitatório na modalidade **CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS PARA FECHAMENTO DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANE LUCE ARAÚJO**, em atendimento à **Secretariade Educação [SEMED]**.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- Até às **14h do dia 16 de agosto de 2022**.

- **Ato contínuo às 14h10min serão abertos os envelopes contendo os documentos para "HABILITAÇÃO"**.

Valor estimado da licitação: R\$ 64.110,48.

Fonte de recursos: Convênio/Próprio.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo da Prefeitura de Uberaba" - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos - *Sala de reunião da Secretaria de Administração*, situada na Rua Dom Luis Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta.

Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: comissaolicitacaoopmu@gmail.com.

Uberaba/MG, 04 de agosto de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva
Presidente da C.P.L.

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2022

Objeto: Fornecimento de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e CBUQ-F (concreto betuminoso usinado a frio), em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

Tipo de licitação: Menor preço.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 09/08/2022 às 12h59min do dia 23/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 23/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 23/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 14.326.016,40

Fonte de recursos: Próprios/ Vinculados.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 152/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 09/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 04 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, designada através da Portaria nº 193/2021, torna público que este Município fará realizar licitação, **sob a modalidade de CONCORRÊNCIA**, regida pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Municipal Nº 8.285/2002, Lei Municipal Nº 12.772/2017 e demais normas aplicáveis à espécie, e **será julgada pelo regime de MENOR PREÇO GLOBAL da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DE KUBERA**, em atendimento à **Secretaria do Agronegócio [SAGRI]**.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

- **Até às 14 horas do dia 12 de setembro de 2022.**

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **Às 14h10min do mesmo dia e no mesmo local - Sala de reuniões do Departamento Central de Aquisições e Suprimentos / SAD.**

Valor estimado da contratação: R\$ 11.606.832,41.

Fonte de recursos: Próprio/Convênio/Contrapartida de Convênio.

O edital estará disponível aos licitantes através dos seguintes acessos, a partir do dia 09/08/2022 (terça-feira):

· Endereço eletrônico: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Solicitação via e-mail: comissaolicitacaopmu@gmail.com;

· Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração.

Local para aquisição do edital, entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: "Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto" - Departamento Central de Aquisições e Suprimentos da Secretaria de Administração, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Santa Marta, nesta cidade.

Demais informações poderão ser obtidas através do telefone: (0xx34) 3318-0938 ou pelo e-mail: comissaolicitacaopmu@gmail.com.

Uberaba/MG, 04 de agosto de 2022.

Ana Cláudia Zanqueta Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL/SAD

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Aquisição de equipamentos para queijaria da comunidade rural Mata da Vida, em atendimento à Secretariado Agronegócio [SAGRI].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 09/08/2022 às 12h59min do dia 23/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 23/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 23/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 76.267,67

Fontes de recursos: Convênio/Próprio.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 153/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 09/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 04 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, visando atender a Secretaria de Meio Ambiente [SEMAM].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 09/08/2022 às 12h59min do dia 23/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 23/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 23/08/2022.

Valor estimado da licitação: R\$ 3.557,11.

Fonte de recurso: Próprio.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 154/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 09/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 04 de agosto de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR - COMASS

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas e 05 (cinco) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Cristiane Neiva Martins, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião discutimos a respeito das alterações que serão realizadas no ASO; argumentamos sobre afastamentos por ofício baseado no caso do processo 107/153227/2021; PA 01/3606/2021 - laudo conclusivo indeferimento, não há necessidade de continuidade das avaliações, aso considerando apto para retorno ao trabalho sem restrições; PA 01/6709/2019 - realizou a última avaliação em junho/2022, foi realizada a avaliação das condições do ambiente de trabalho, elaboração de laudo conclusivo com deferimento para readaptação;

PA 01/12067/2020 - Requerente havia sido convocada no Porta-Voz e não compareceu por falta de condições de saúde, Cristiane realizou visita, comissão fará questionamento a Proger quanto a exigência de avaliação de 6 em 6 meses para casos como este; PA 01/20753/2018, e 01/15380/2019 - já foram publicados no Porta-Voz, Cristiane vai entrar em contato com requerentes por telefone com a finalidade de dar ciência. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 08 (oito) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar

Daniela Aparecida Carneiro

Claudia Cristina R. de Moraes

Cristiane Neiva Martins

Elaine Cristina da Silva Barbosa

Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos a análise dos seguintes processos: PA 01/24015/2007 - encaminhado para Claudia com a finalidade de realizar análise e inspeção do ambiente de trabalho, a última avaliação foi realizada em maio/2022 com indicação de retorno ao trabalho com readaptação; PA 01/29442/2015 -encaminhado a Semetra para próxima avaliação considerando lapso temporal desde a elaboração do laudo conclusivo constante no processo; PA 01/2249/2022 - realizou primeira avaliação em fevereiro/2022, encaminharemos ao RH da secretaria de lotação do(a) requerente para esclarecimentos tendo em vista que o relatório de atividades não está atendendo as restrições contidas no Aso; Processos 01/18143/2017, 01/28264/2016, 01/24540/2018 - Retificamos o laudo conclusivo , encaminhado a Superintendência aos cuidados da Diretoria Central de Gestão de Pessoas para publicação; 01/4977/2018 - Laudo conclusivo deferimento de readaptação para funções correlatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais executando atividades de separação, classificação de documentos, correspondência e arquivo morto, encaminhado para publicação; 01/2902/2019 - laudo conclusivo deferimento, readaptado(a) para atividades correlatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. Comissão detectou a necessidade de acrescentar campo para preenchimento de CNPJ da Prefeitura Municipal de Uberaba no ASO. A reunião finalizou as 15(quinze) horas e 05(cinco) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar

Daniela Aparecida Carneiro

Claudia Cristina R. de Moraes

Elaine Cristina da Silva Barbosa

Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas 02 (dois) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos as discussões dos seguintes processos: PA 01/8066/2018 - Processo estava para laudo conclusivo, mas em análise notamos que foram realizadas três avaliações, sendo a última em junho/2022 com Aso indicando restrição parcial de atividades, diante disto será encaminhado para quarta avaliação no período adequado; 01/8865/2017 - Laudo conclusivo de deferimento da readaptação para exercício de atribuições correlatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais executando serviços de separação, classificação de documentos, correspondência e arquivo morto; processos: 01/26028/2016, 01/5965/2018, 01/18513/2018, 01/9293/2017 - Retificação de laudo conclusivo incluindo nas atividades já mencionadas, as atividades de arrumar/distribuir documentos de arquivos , e executar serviços de portaria nos órgãos públicos, encaminhamos para Superintendência aos cuidados da Diretoria Central de Gestão de Pessoas para publicação no Porta-Voz; 01/6210/2017 - Laudo conclusivo de indeferimento para readaptação e recomendação ao Ipserv de verificação de aposentadoria por incapacidade permanente. Discutimos sobre a próxima ação de promoção a Saúde e decidimos por convidar a gestora de pessoal da Secretaria de Serviços Urbanos para reunião no mês de agosto/2022; deliberamos por solicitar relatório psicológico daqueles servidores requerentes de readaptação por problemas que envolvam doenças mentais, tendo em vista que

não existe a possibilidade de realização de exames complementares que estabeleçam nexos causais entre a patologia e as restrições para o trabalho. A reunião finalizou às 15 (quinze) horas e 09 (nove) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Claudia Cristina R. de Moraes
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

.....
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº 418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 14 (quatorze) horas 03 (três) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos as análises dos seguintes processos: PA 01/17823/2021 - Requerente passou por avaliação médica em dezembro/2021, possui Aso com indicação de restrição, segundo a chefia imediata o (a) servidor(a) está internado(a) em hospital de outra cidade sem previsão de alta, comissão aguardará retorno para realizar relatório psicológico assim dar continuidade no processo de readaptação; PA 01/4351/2019 e 01/23942/2018 - encaminhar a Semetra para nova avaliação considerando o lapso temporal e a descrição das atividades desenvolvidas em contradição com as restrições apontadas no Aso; processos 01/19197/2019 e 01/18039/2018 - apontada necessidade de avaliação psicológica antes de elaboração de laudo conclusivo; 01/22121/2016 - a Semetra para nova avaliação médica; 01/6174/2019 - laudo conclusivo de deferimento, readaptação funcional para exercício das atribuições correlatas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. A reunião finalizou às 15 (quinze) horas e 04 (quatro) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Claudia Cristina R. de Moraes
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

.....
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2022, reuniram-se na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba, os membros da Comissão Multidisciplinar do Programa de Atenção à Saúde do Servidor instituída pela Portaria nº 418, de 15 de março de 2022. A reunião teve horário inicial às 13 (treze) horas 43 (quarenta e três) minutos, com os seguintes membros presentes: Cesar Augusto Gaspar, Claudia Cristina Rodrigues de Moraes, Daniela Aparecida Carneiro, Elaine Cristina da Silva Barbosa, Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão. Aberta a reunião iniciamos as seguintes análises: PA 01/19514/2016, 01/16438/2018, 01/25808/2017 - processos encaminhados para Claudia com a finalidade de realizar o relatório de análise e inspeção do ambiente de trabalho; 01/8267/2018 e 01/15397/2018 - para Semetra com a finalidade de realizar nova avaliação médica tendo em vista que já possui laudo conclusivo de deferimento porém apresenta afastamentos de licença saúde com CID diferente do CID proveniente da readaptação; PA 01/22625/2016 - Retificação de laudo conclusivo incluindo atividades a serem desenvolvidas pelo requerente, além das mencionadas no laudo anterior, processo encaminhado para publicação; 01/3221/2016 e 01/5083/2016 - requerentes já possuem readaptação deferida, encaminhados para Semetra para realização de nova avaliação médica com a finalidade de reavaliar a readaptação. A reunião finalizou às 14 (quatorze) horas e 50 (cinquenta) minutos. Eu, Daniela Carneiro lavro a presente ata com leitura para os demais integrantes e posterior assinatura.

Cesar Augusto Gaspar
Daniela Aparecida Carneiro
Claudia Cristina R. de Moraes
Elaine Cristina da Silva Barbosa
Pillar Matos Silva Oliveira Gusmão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 187/2022

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Gicele Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL referente ao processo seletivo para a função pública temporária de ASSISTENTE SOCIAL, autorizado pelo Edital Nº105/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

ISABEL FERREIRA. XXX595. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se indeferida de acordo com o item "2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº105/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

RENATA KARIME COSTA SILVA MELO. MGXXX360. RECURSO INDEFERIDO. A candidata não apresentou o verso dos certificados dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu em "Dependência Química: Álcool e Drogas" e em "Saúde Mental e Atenção Psicossocial", (A cópia dos diplomas/certificados deverão ser entregues FRENTE E VERSO para fins de pontuação). O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº105/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

SÔNIA MÁRCIA ALVES BARBOSA. XXX856. RECURSO INDEFERIDO. A candidata apresentou as seguintes documentações: I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Anotações Gerais, não especificando o período da admissão e desligamento, e conforme item "9.3 - Cabe ao candidato demonstrar inequivocamente, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação"; II – Certificado de Aproveitamento de Estudos de conclusão do curso "Português Instrumental" emitido em 2019, não sendo pontuado por não adentrar na área de serviço social; III – Certificado de participação como ouvinte da Mesa Redonda Adoção – Desconstruindo Mitos, Construindo Realidades, com carga horária de três horas/aula, emitido em 2010; IV – Certificado de participação do Encontro Técnico sobre a Proteção Social no SUAS para Pessoa com Deficiência, com carga horária de 12 horas, emitido em 2018; V – Certificado de participação do Projeto Portas Abertas com carga horária de 2 horas, não foram considerados por não estarem dentro dos critérios exigidos "carga horária igual ou acima de 40 horas" e "8.6 - Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2015"; VI – Contratos de prestação de serviços pelo Município de Itapagipe – MG, não sendo pontuados, de acordo com o item "III - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II)"; VII – Prints da área do aluno da Pós-Graduação em Serviço Social no Campo Sociológico, não sendo pontuado, pois não foi apresentado atestado ou declaração de conclusão do curso. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº105/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 188/2022

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RESULTADO PARCIAL O DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL referente ao processo seletivo para a função pública temporária de ENFERMEIRO PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, autorizado pelo Edital Nº108/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

ANA KAROLINA SOUZA OLIVEIRA. XXX551. RECURSO INDEFERIDO. A candidata nos itens Curso Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* concluído com carga horária mínima de 360 horas na área da Saúde e/ou em área específica de Urgência e Emergência ou UTI e Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de ENFERMEIRO (A) PADRÃO em área de urgência ou Ala Vermelha em instituições com essa estratificação, a candidata obteve a pontuação de 80 pontos. No item "Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Urgência e Emergência" sendo considerada apenas a Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem Aeroespacial, obtendo 10 pontos. Os demais cursos apresentados são referentes a 2010, 2011 e 2013 e/ou não especificam a carga horária mínima de 40 horas, assim de acordo com o item 8.6 - "Especificamente em relação aos Cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de 1º de janeiro de 2018". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

CAMILA ALVES PEREIRA BARROS. XXX052. RECURSO INDEFERIDO. A candidata apresentou experiência pelo contrato de trabalho na função de Enfermeira pela Fundação de Ensino Pesquisa de Uberaba (FUNEP), com admissão em 06/08/2019 e data de saída 04/01/2021, não sendo considerado por não especificar "área de urgência ou Ala Vermelha em instituições com essa estratificação". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

GABRIELA FRANÇA ROSINHA. XXX736. RECURSO INDEFERIDO. A candidata apresentou apenas certificado de conclusão de Residência em Enfermagem em Urgência/Trauma, cursada no período de 01/03/2018 a 01/03/2020, não sendo considerada como experiência profissional da função inscrita em área de urgência ou ala vermelha em instituições com essa estratificação, e também, não estar acompanhada de declaração informando o período e as atividades profissionais desempenhadas. A mesma foi considerada no item "Curso de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu concluído com carga horária mínima de 360 horas na área da Saúde e/ou em área específica de Urgência e Emergência ou UTI". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

GEOVANIA FARIAS GOUVEIA. XXX 948. RECURSO DEFERIDO. A candidata apresentou a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como experiência comprovada pela AH – PRO SAÚDE. ASSOC.BENEF. ASSIST SOC E HOSP, como Enfermeira UPA – PQ Mirante no período de 01/04/2015 a 02/07/2017. Candidata obteve o total de 80 pontos. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS. XXX966. RECURSO INDEFERIDO. A candidata não apresentou experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de ENFERMEIRO (A) PADRÃO em área de urgência ou Ala Vermelha em instituições com essa estratificação. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

RAMAIARA LIMA DE SOUZA. XXX052. RECURSO INDEFERIDO. Os cursos apresentados pela candidata não estão de acordo com a especificação "Cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área da Urgência e Emergência". Os cursos: I - Classificação de Risco em Urgência e Emergência – Protocolo de Manchester, não apresenta carga horária; II – Sistema Único de Saúde (SUS), não apresenta a especificação de urgência e emergência; III – NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, não apresenta a especificação de urgência e emergência; IV – Monitoramento de Vigilância, não apresenta a especificação de urgência e emergência. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº108/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 189/2022

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL referente ao processo seletivo para a função pública temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM), autorizado pelo Edital Nº109/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

DULCENEIA MACIEL CONSTANCIO. XXX610. RECURSO INDEFERIDO. A candidata apresentou os contratos da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelo ASSEIJ – Centro de Espiritualidade Tomás de Aquino, no período de 26/05/2017 a 24/06/2017 no cargo de Técnico de Enfermagem, não especificando em “área de Urgência ou Emergência em instituições com essa estratificação”, e o contrato e declaração pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba (FUNEPU) com admissão em 03/02/2022, exercendo suas funções junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito, não contabilizando o tempo considerado de 6 meses (seis meses completos) a 2 anos. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº 109/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022.

FERNANDA DE ANDRADE TEIXEIRA. XXX477. RECURSO INDEFERIDO. A candidata apresentou os seguintes documentos: I – Certificado de participação do evento APRIMORE em comemoração ao Dia da Enfermagem, no dia 21 de maio de 2022, com carga horária de três horas, não sendo pontuado, tendo em vista não possuir carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas; II – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) a como Técnica de Enfermagem pela Sociedade Educacional Uberabense com data de admissão em 20/03/2017 e data de saída em 01/12/2019 e a Clínica Radiológica Dr. Wandir Ferreira de Souza Ltda admitida em 13/11/2019, não sendo consideradas por não especificar “área de Urgência ou Emergência em instituições com essa estratificação”.O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº 109/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022.

NILSA MARIA ROSA FERREIRA. XXX422. RECURSO INDEFERIDO. A candidata no item experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Técnico de Enfermagem em área de Urgência ou Emergência em instituições com essa estratificação, a mesma apresentou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) como Técnica de Enfermagem pela UNIUBE – Hospital Universitário com admissão em 08/04/2021, Declaração de experiência pelo Serviço Integrado de Saúde Dona Maria Modesto Cravo como Técnica em Enfermagem e pela Prefeitura Municipal de Uberaba como Telefonista, não sendo consideradas por não especificar “área de Urgência ou Emergência em instituições com essa estratificação”.O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº 109/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022.

ROSANE PEREIRA BRAGA. XXX182. RECURSO INDEFERIDO. A candidata não apresentou documentação referente a cursos, congressos, palestras, capacitação, projetos de pesquisa e/ou extensão, iniciação científica, monitoria e/ou tutoria de ensino, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Urgência e Emergência, Curso de Graduação em Enfermagem e Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita de Técnico de Enfermagem em área de Urgência ou Emergência em instituições com essa estratificação. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº 109/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022.

THAIS FELICIO CAETANO DOS SANTOS. XXX712. RECURSO INDEFERIDO. A candidata indeferida conforme item 2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea. O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº 109/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº 2085, de 29 de junho de 2022.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 190/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA
TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Gicele Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 105/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de ASSISTENTE SOCIAL. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	MARCIA REGINA DA SILVA	MG14974746	13/09/1961	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	MARILDA APARECIDA SANTANA	M3889367	29/08/1962	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	CATIA SILVA	1505835	17/10/1964	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	FERNANDA CLARA GUTIERREZ DA SILVA	M3733607	12/08/1965	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	TANIA SOUSA SILVA DE OLIVEIRA	MG4726779	05/06/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	KARLA BITTAR SAYEG	M6856542	05/08/1971	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
7º	ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	MG8938908	10/04/1972	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8º	DENISE ROCHA DA SILVA	M8501508	28/08/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9º	ELMA FLAVIA DE OLIVEIRA	MG8044889	14/09/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10º	PATRICIA MENDES MONTEIRO	34547658X	06/05/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11º	JACILANE DE BARROS RIBEIRO	12029448	08/05/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12º	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA MAIA	MG10150496	08/06/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
13º	ALESSANDRA TEIXEIRA DA CUNHA SILVA	8134574	06/09/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
14º	RUTHNEA VIEIRA	MG8536432	25/07/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
15º	ELAINE CRISTINA SANTANA	M9108178	22/12/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
16º	ADRIANA FLORENCIO PADUA	MG10727775	21/05/1979	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
17º	MARIANA COIMBRA DO VALE SILVA	MG8596775	31/01/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
18º	JASCIARIA SOUZA LIMA BATISTA	0925538850	11/08/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
19º	MARCIA MARIA DE CARVALHO	MG10727818	06/05/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
20º	ELIANE BEATRIZ DA SILVA MARQUES DE SOUSA	MG11571024	07/03/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
21º	AMANDA PRATA DA SILVA	MG12920308	26/08/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
22º	ROSANA BEATRIZ GETULIO MARÇAL	MG12942221	19/11/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
23º	VITOR HUGO RABELO ALVES	12421555	11/06/1983	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
24º	MAYTA SUCUPIRA KOBAYASHI FERREIRA	MG13954801	20/05/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
25º	INDIANARA APARECIDA VIANA	MG17066576	05/02/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
26º	JESSICA ROCHA DOS SANTOS	MG16458995	20/10/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
27º	CRISTIANE ANDION DE SOUZA	15404370	13/04/1994	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
28º	SUELI APARECIDA CRUVINEL FARIA	MG8294059	27/06/1964	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
29º	SILVIA PEDROSA DAVI MARUKI	189818839	29/06/1967	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
30º	EZIO DOS SANTOS	MG6531129	16/04/1969	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO

31°	GLAUCIENE ALVES DE CARVALHO	MG11962072	02/08/1981	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
32°	MICHELLE ISABEL ROCHA	MG13910617	09/06/1985	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
33°	TAINA LAIS PEIXOTO DE SOUZA	13923368	11/01/1987	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
34°	LUZIELE LOPES MARQUES	MG14005183	16/11/1987	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
35°	GABRIELE PONCIANO DA SILVA	490513232	19/04/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
36°	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	2846473	27/07/1963	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
37°	MONICA MASAKO YAMAUCHI	MG15309393	15/12/1964	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
38°	ABADIA MARIA DA SILVA ASSIS	MG4508964	12/05/1969	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
39°	ROSELI DA COSTA TEIXEIRA E FERREIRA	MG5417950	02/02/1971	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
40°	VIVIANE CHAGAS FELIZARDO	M7525869	29/11/1973	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
41°	NEIVA MARIA DA SILVA JACOMINI	MG10141884	06/08/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
42°	JOSIELE FERNANDES ALVES	MG11019336	28/05/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
43°	GILVANI APARECIDA COSTA RIBEIRO	MG11311793	12/05/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
44°	HELENILSE CAETANO RESENDE	MG11575669	17/08/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
45°	MARIANA DE FREITAS FERREIRA	MG-12186349	22/12/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
46°	TALITA CRISTINA BORGES BIZAO	MG12603045	24/04/1984	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
47°	THAMIRIS GUIMARAES SUCUPIRA	MG9339642	04/09/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
48°	ALINE ANDRADE CUNHA	MG17005529	27/03/1992	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
49°	DENIS APARECIDO MARCELINO FRIZI	49417240	10/02/1993	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
50°	ANA PAULA CORREIA NEVES DA CRUZ	5731847	24/10/1971	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
51°	CÉLIA MARIA RODRIGUES	8043759	01/08/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
52°	SILVICELIA JOSE DE SOUZA	M7563843	16/12/1974	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
53°	RENATA KARIME COSTA SILVA MELO	MG8612360	20/03/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
54°	GISIELLE POLICARPO DE SOUSA	10657630	26/03/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
55°	IASSORRARA ISABEL DA SILVA	MG13010178	13/09/1981	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
56°	MICHELLE CARVALHO SANTOS	8578050	25/11/1981	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
57°	TACIANA OLIVEIRA DA COSTA	MG12933458	25/12/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
58°	MARIANA ANDREIA ROSA	MG11755742	24/01/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
59°	LILIA JANE VIEIRA DA SILVA	MG14386148	13/04/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
60°	FERNANDA FABIANA DE FREITAS	12535755	24/05/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
61°	GABRIELLA SANTOS DE OLIVEIRA	MG16468067	11/04/1992	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
62°	LUCILA DE SOUZA ZANELLI	17641038	07/09/1992	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
63°	ERIKA GRAZIELLA GOMES DA SILVA	MG15997548	10/12/1980	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
64°	ROSELAINÉ APARECIDA DE OLIVEIRA	MG12171127	02/06/1981	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
65°	NAIARA BORGES SILVA	MG13965370	11/09/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
66°	AMELIA MARIA DE REZENDE NAVES	MG1810296	02/04/1956	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
67°	ANA MARIA JULIO RIBEIRO	MG3643702	15/12/1963	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
68°	EDNA BARBOSA FERREIRA SIQUEIRA	MG3271277	06/07/1964	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
69°	ADRIANA DE MEDEIROS GOMES	M4584105	15/10/1965	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
70°	IOGENIA ALESSANDRA CAETANO	MG-11282164	18/04/1966	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
71°	MARTA FERREIRA DOS REIS	MG6931310	02/09/1971	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
72°	RENATA SOARES E SOARES	205995093	14/12/1971	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
73°	KARLA CRISTINA SOUSA FREITAS	MG7639024	03/02/1973	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
74°	ROSANGELA ALVES FRANKE	1222943	26/06/1973	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO

75°	RITA DE CASSIA MENDONÇA COLUCI	24161286X	28/03/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
76°	KELLY FUGINAMI GAMBÍ	30292831-5	19/05/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
77°	WESLANE CRISTINA OLIVEIRA	11722621	04/03/1982	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
78°	JULIANA LÚCIA ESTEVES GODDARD	11706210	02/05/1982	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
79°	LARISSA BEATRIZ SILVESTRE	MG13091826	06/07/1982	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
80°	VALDILENE DE OLIVEIRA CAETANO	MG13181484	09/07/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
81°	ARIANA TOSTA ARAÚJO	12658293	05/10/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
82°	PAULA PIRES CASTANHEIRA DE FREITAS	MG13611894	01/06/1985	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
83°	MIGUEL BARINI NETO	403226648	26/02/1987	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
84°	ROZILEZA SANTOS DE OLIVEIRA HERMANO	14577960	30/09/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
85°	MARCELLA MARCONDES RESENDE	15760698	04/02/1992	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
86°	JÚLIA MOSCARDINI BATARRA	484523193	10/06/1992	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	DANIELA CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO	276227207	24/12/1982	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARILENE DE LOURDES CASSIMIRO	MG3120164	01/07/1960	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROBERTA ROQUE DA COSTA CARIRI	2002001263077	12/06/1987	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VIVIANE DE JESUS SANTOS	MG14036389	12/11/1985	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIELE SILVA DAMASCENO	MG14942894	23/01/1990	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA JOSE FERREIRA	MG11147352	18/08/1980	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOSIELY SILVA DE OLIVEIRA	17377789	05/10/1991	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LETÍCIA SILVA FERREIRA	MG15655328	08/06/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUANA GONÇALVES DE ALMEIDA	16617682	27/10/1998	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DAS GRACAS SILVA DO NASCIMENTO	MG5732187	27/07/1967	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NAIRANA ABADIA DO NASCIMENTO GOMES	15423258	09/06/1990	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAULA MARA MORAIS	MG13955867	01/03/1986	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JAILZA MARIA DA SILVA	2095597	18/03/1986	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIENE RODRIGUES VIANA	13251899	21/08/1981	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARÍLIA ARDUINI RAMALHO DE SOUZA	4726362	22/10/1970	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NATALIA CRISTINA FREITAS	MG13486720	07/12/1990	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALICE DOS REIS SILVA	MG11037755	04/03/1987	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA	19878715	22/06/1994	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA APARECIDA FERREIRA ALVES	8896391	09/06/1972	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SONIA MARCIA ALVES BARBOSA	MG7576856	25/07/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VALDELAINÉ CRISTINA LOURENÇO BORGES	M8663975	27/07/1976	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	VICTOR FERNANDO ANDREASI BONETTI	17129805	28/10/1991	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação..

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

GICELE GOMES
Secretária de Desenvolvimento Social

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 191/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO(A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 108/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022, o RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de ENFERMEIRO (A) PADRÃO PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	ELIETE APARECIDA BORGES	MG8963187	26/02/1974	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	ROSIENE MAISA DE SOUZA	M7183563	09/03/1975	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
3º	SUELAINÉ DE CASTRO FERREIRA	MG17180629	07/03/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
4º	JOSE TELMES REODRIGUES DE OLIVEIRA	7389445	02/06/1976	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
5º	LUCIANO CRISTINO DA COSTA	MG8298349	07/08/1977	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
6º	LAURA HAVILLAND DE SOUSA RUAS	10446994	17/05/1978	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
7º	GRAZIELA PERES CINTRA BISINOTO FERNANDES	MG11369668	15/07/1980	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
8º	MAILA FREITAS SALGE DE ALMEIDA	4772674	11/10/1981	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
9º	REINALDO DONIZETE DE MORAES	2106914920	12/07/1982	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
10º	THIAGO SCOFIELD BERBERT	13099290	19/11/1985	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
11º	JULIANE CHAGAS DUTRA	14540309	17/10/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
12º	LILIANE CRISTINA DO CARMO CASTRO CASTELAR	MG11403464	21/10/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
13º	ELISA ROSA SIMOES	MG13217874	18/11/1986	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
14º	STELLA OLIVEIRA ALVES	MG14471823	15/02/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
15º	ZABELE PAULINA SILVA	MG14928378	09/03/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
16º	KATHERYNE NAYANE DE ABREU	14652908	24/03/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
17º	THAIS FONSECA GUIMARÃES	14965727	01/12/1988	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
18º	BRUNO DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO	13549121	14/02/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
19º	NAUMA LARA PIMENTA	MG12138454	25/04/1989	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
20º	ALINE ALVES DA SILVA	MG15178972	23/10/1990	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
21º	JUSSARA DA CRUZ JARDIM	MG10791602	20/04/1991	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
22º	ALINE CRISTINE PATRONILIO	17040277	25/09/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
23º	REGINA RODOVALHO RODRIGUES	15674655	23/11/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
24º	MICHELE LEMOS DE LOURDES	17498922	25/12/1992	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
25º	GUILHERME NASCIMENTO DE AZEVEDO	17051852	20/12/1994	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
26º	GABRIELA PERDIGÃO FERNANDES	38080400	08/05/1996	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
27º	LÚBIA ALVES DOS SANTOS	18026020	30/09/1996	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
28º	THIAGO DIAS	383954617	20/12/1997	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
29º	ANGELA DOS REIS GOMES BORGES	MG3763671	06/01/1966	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
30º	SABINA APARECIDA SCARDUA	MG12296695	23/04/1968	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO

31°	SIMONE LUIZA DE ALMEIDA SILVA	M6691789	05/08/1968	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
32°	KARINA SILVA MALUF	MG16111386	18/01/1978	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
33°	QUENIA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	MG10383252	21/04/1978	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
34°	GLEYCE GLAEB ROSA	M8159090	15/03/1979	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
35°	RENATA CECILIA BARBOSA ROCHA	14227132	13/10/1980	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
36°	ALESSA CAETANO NUNES	MG11193082	23/06/1981	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
37°	ERIKA DA SILVA BRAZ LIMA	11288241	25/07/1981	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
38°	RAFAEL MURITIBA CUNHA	11783986	27/01/1982	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
39°	RICARDO DUARTE SANTOS	0976115735	29/04/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
40°	DANIELA ALVES DA SILVA	MG14992985	30/07/1986	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
41°	PAULO SERGIO MENDES OLIVEIRA	15937543	25/04/1987	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
42°	MARILIA GABRIELA DOS SANTOS FERREIRA	MG14978806	25/11/1987	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
43°	FERNANDA CRISTINA COSTA	MG14567364	06/01/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
44°	ANA KAROLINA SOUZA OLIVEIRA	MG14580551	16/08/1988	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
45°	NATANA MOURA TEODORO	MG13783231	31/10/1989	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
46°	CRISTINA RANUZI	MG15765142	28/09/1990	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
47°	PRISCILA SILVA FERREIRA	MG14974717	25/04/1991	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
48°	NAËSSA OLIVEIRA DOS SANTOS	MG16388564	03/05/1992	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
49°	RENATA DOS SANTOS SAKAMOTO	15108057	14/05/1992	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
50°	ELIANA BARBOSA DA SILVA	20650663	20/07/1993	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
51°	GABRIELA NUNES DA SILVA	18320243	18/09/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
52°	GABRIELA FRANÇA ROSINHA	2945736	11/11/1993	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
53°	PRISCILA BEATRIZ DE PAULA	18301432	17/04/1995	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
54°	RYANNE AGNES SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	19737982	31/01/1996	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
55°	RAPHAELLA ALVES GOBBO	17988734	14/06/1997	40,0	50,0	90,0	CLASSIFICADO
56°	REGINA MARTINS NUNES	MG8813541	16/07/1973	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
57°	IRENE MARIA DA SILVA	1749618	13/10/1975	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
58°	KENNEDY MONTEIRO DA SILVA	8484396	02/03/1977	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
59°	RAMAIARA LIMA DE SOUZA	M7807052	23/04/1979	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
60°	SUMAIA PRATA DA SILVA	MG8808482	04/01/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
61°	GEOVANIA FARIAS GOUVEIA	MG13914948	18/03/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
62°	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FLORENCIO	MG11476344	07/10/1980	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
63°	LIDIANA APARECIDA DA SILVA	11718313	27/09/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
64°	MICHELI MONTANIA BARROS	8789668	08/12/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
65°	WELLINGTON BELELE	MG13439624	16/12/1982	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
66°	GISELENE MARTINS FONTES	12403699	14/03/1983	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
67°	MURILLO PIMENTA ALKMMIM	MG13316149	03/12/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
68°	TALITA MATOS CHAVES	MG13291321	14/11/1984	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
69°	GEDEON FRANKLIN PEREIRA DE MACEDO	MG13214822	15/12/1984	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
70°	JACQUELINE MARQUES DE MELO SANTOS	MG11933035	18/06/1985	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
71°	JACKELINE FELIPE NUNES	MG13104769	24/12/1985	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
72°	LARISSA MAIOLINO DA SILVA	MG14659388	21/05/1986	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
73°	RENATA DA SILVA	MG13946679	26/07/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
74°	RONIERY SILVA MARTINS	MG13414480	08/03/1988	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO

75°	DAIANA FERREIRA ANDRADE FELIPE	MG14590436	29/03/1988	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
76°	NATALIA PEREIRA PIMENTA	MG14304293	24/12/1988	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
77°	ANAINA DA SILVA MARQUES	MG15023839	22/09/1989	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
78°	NATHYELE SOUZA RAMOS	MG12999246	23/10/1989	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
79°	CINTIA RESENDE ALVES	MG15334353	09/11/1990	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
80°	SEBASTIAO FRANCISCO SALES NETO	MG12521321	10/02/1991	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
81°	CAMILA MORENA MARGATO SILVA	MG15223720	10/09/1991	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
82°	JOCINEIDE COLACO DA CONCEICAO	055326120158	27/12/1991	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
83°	RAFAELLA SILVA PEREIRA DO CARMO	16673476	15/04/1992	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
84°	CAROLINE BUENO DE MORAES PEREIRA	400540502	13/03/1995	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
85°	MICHELE CARLA GONÇALVES DIAS	18981864	14/08/1996	40,0	40,0	80,0	CLASSIFICADO
86°	SANDRA VANESSA JORGE	MG19071532	07/10/1973	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
87°	JADIELMA DE OLIVEIRA CELESTIANO	293871516	27/06/1982	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
88°	MARIO ANTONIO MARTINS	MG11788039	11/08/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
89°	CARLA JANAINA PEREIRA	MG13797964	23/08/1983	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
90°	WALLY DIVINA PEREIRA DA SILVA	MG11487602	02/07/1986	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
91°	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES SILVA	12267931	19/03/1987	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
92°	NAYARA CRISTINA CARDOSO	MG13496107	07/02/1989	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
93°	SAMARA DOS SANTOS MORAES	MG16218331	29/09/1990	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
94°	MILENA GOMES DOS SANTOS	18233566	29/06/1993	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
95°	ANDRESSA OLIVEIRA SANTOS	1628250720	10/03/1995	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
96°	ARMSTRONG MARTINS DO PRADO	18650470	09/10/1996	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
97°	RENATA MAIA RESENDE ARDUINI	MG5418773	15/11/1974	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
98°	PRISCILA GOMES MARCELINO	MG9203187	25/10/1976	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
99°	RIVALDO COSTA FILHO	MG10521412	09/06/1978	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
100°	SAMMIA PAULA DE JESUS BORGES	MG11023207	08/11/1983	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
101°	MARCOS VINICIUS DE MOURA	2922.717	26/12/1990	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
102°	DAYANE ALICE DOS SANTOS CAMPOS	18293612	01/06/1995	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
103°	MARÍLIA KELLY DA COSTA SANTOS AGUIAR	19044808	09/06/1995	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
104°	GABRIELLE CRISTINA SILVA	MG21318475	27/04/1997	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
105°	MARIA PAULA VIEIRA NUNES	19779229	21/12/1997	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
106°	ISABELA MACEDO VITORINO DOS SANTOS	20354077	25/12/1998	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
107°	WERMES BORGES DE OLIVEIRA	7422306	21/11/1974	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
108°	ELCIONE DE CARVALHO	MG8395380	04/11/1978	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
109°	HEBERLI DOMINATO SOARES	346634490	03/04/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
110°	RODRIGO GUIMARAES RODRIGUES	MG12141966	16/05/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
111°	VANESSA FORTES FELIX RODRIGUES	MG11526914	31/07/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
112°	NEIDE REGINA MESSIAS	MG12576625	21/12/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
113°	DANIELA BORGES AMARAL	11233767	30/09/1982	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
114°	CARLA APARECIDA GONÇALVES BORGES ARRUDA	MG12601093	26/06/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
115°	CAROLINA DIAS COUTO	MG12071507	12/07/1983	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
116°	MARCELA CORREA RODOVALHO	MG10821421	21/08/1983	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
117°	MIRIANE DOMINGUES SOUTO	13995430	20/03/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
118°	CHARLANE SOUSA MORAIS	00017645562001 5	29/08/1984	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO

119°	ANA PAULA SILVA FIALHO	MG13409410	01/05/1985	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
120°	MARY CARLA VELASCO DE MELO	13285786	21/06/1985	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
121°	MAYANA MORAIS MOREIRA	13438124	20/11/1985	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
122°	KARLA CRISTINA BARBOSA SOUZA VIEIRA	15700945	18/06/1986	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
123°	ELIZA TELES GONÇALVES	MG11295514	16/07/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
124°	FERNANDA BARBOSA SILVA DE BRITO	13206787	28/06/1988	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
125°	NATHALIA NUNES BOFF	MG14831581	09/08/1989	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
126°	LAUDMILLA GONÇALVES VAZ	MG13354794	17/05/1990	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
127°	PABLO AUGUSTO DE ABREU	MG15945876	13/03/1991	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
128°	MANUELA SIMÕES SANTANA SANTOS	1360139451	03/02/1992	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
129°	FLÁVIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA ALVES	13950380	26/02/1992	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
130°	BRUNA LUISA DUTRA PONTES DOS SANTOS	17194855	17/09/1992	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
131°	PAULLINE SANTOS SILVA	MG17289583	19/10/1992	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
132°	LOURRAINE TAVARES LORENA	13104684	16/04/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
133°	PAULO CÉSAR CONDELES	17172107	04/10/1993	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
134°	LAURIANE LUIZA DOS SANTOS SILVA	15.342.483	03/03/1998	50,0	0,0	50,0	CLASSIFICADO
135°	FERNANDA DA SILVA ALVES	MG16051443	25/04/1998	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	ANGELICA CRISTINA FRAZAO DOS SANTOS	MG14599917	30/04/1989	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EMIRENE DARC DA CUNHA	13540356	21/07/1986	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ILARY CAROLINA GONÇALVES	451651121	24/08/1997	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JEFFERSON DE PAULA CÂNDIDO	15389082	28/05/1990	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOICE ANDRESSA CAMPOS MACHADO	411902532	02/10/1986	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KAMILA CALDEIRA E SILVA	10519691	13/02/1981	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MALU NAYARA ROCHA	MG16717289	16/08/1988	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MICHELLE CRISTINA DA SILVA	16931781	12/12/1992	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PATRÍCIA MACHADO TOMÉ	15681335	06/07/1991	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SILVANIA CRISTINA DA SILVA	MG10363844	25/01/1987	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TIFFANY BORGES CABRAL	19731943	11/03/1999	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA APARECIDA SANTOS	MG10076968	02/12/1981	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA OLIVEIRA COUTO	MG15719430	03/12/1988	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA YARA COSTA	16772237	28/10/1994	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAMILA ALVES PEREIRA BARROS	MG15608052	06/07/1989	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CYNTHIA AVILA BORGES	MG12915564	23/09/1984	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DIRCE ELISIANE DE PAULA	4044878876	06/03/1967	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JÉSSICA TORMENA DA SILVA	16056597	13/08/1991	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOYCE DAYANNE SILVA ARAÚJO	MG10253983	26/06/1988	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KAREN CRISTINA MARCELINO	MG11389597	06/01/1988	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARINA SALES DOS SANTOS	MG12274500	21/11/1989	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	SILVIO MODESTO DE OLIVEIRA	3979897	06/10/1964	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	STEPHANIA FERREIRA BORGES MARCACINI	24873357-6	12/01/1979	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TALITA SILVA ALVES TIBOLA	15159710	22/01/1994	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAINA OLIVEIRA DE ABREU	MG13630410	10/05/1984	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAMILA TERESA GUERREIRA DE OLIVEIRA	MG15707940	26/07/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CARLA CRISTINA LEMES	MG 13791105	06/05/1987	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO

-----	LETÍCIA VOLPE REZENDE	18319498	06/08/1996	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA VIEIRA FERREIRA	18963118	15/01/1999	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FABIANA DOS SANTOS SILVA	14193911	28/07/1983	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LAYS SILVÉRIO AMARAL	18976871	08/12/1999	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA CLARA ARAÚJO FIGUEIREDO	21036957	20/02/1998	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA BARBOSA LIBÂNIO	21345988	05/10/1998	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EMILENE FREITAS TERRA DOS REIS	MG14471427	28/03/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JÉSSICA OLIVEIRA SILVA FERREIRA	16098858	26/01/1993	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KEILA FREITAS DE ARAUJO	MG7430794	15/10/1977	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12975966	01/07/1959	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PRISCILA NUNES DUTRA	13402295	05/06/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAQUEL DE CARVALHO	M7390495	08/11/1976	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROBERTA COSTA SILVA	MG16167592	04/09/1991	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DA COSTA	MG8438416	17/10/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	WILLIAM DE ABREU CASTRO	1469541	02/06/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação..

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 192/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA
TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 109/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAMENTAÇÃO MÉDICA (TARM) NO SAMU. A referida publicação terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, em caráter temporário nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Lei Complementar nº 347/2005 e suas posteriores alterações, a saber

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º	DAYSE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	15133832	05/04/1987	50,0	50,0	100,0	CLASSIFICADO
2º	GISLENE MARTINS FONTES	12403699	14/03/1983	50,0	40,0	90,0	CLASSIFICADO
3º	ERIKA HELENA TEIXEIRA	MG11285422	11/09/1981	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
4º	FABIANA DOS SANTOS SILVA	14193911	28/07/1983	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
5º	SUELLEN MESSIAS DA SILVA	MG14741791	30/05/1987	30,0	50,0	80,0	CLASSIFICADO
6º	FLADIMIR DIAS FERREIRA	MG14770866	09/11/1975	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
7º	ANDRESSA CARVALHO NOGUEIRA	MG12731449	02/04/1982	20,0	50,0	70,0	CLASSIFICADO
8º	EMIRENE DARC DA CUNHA	13540356	21/07/1986	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
9º	NATALIA PEREIRA PIMENTA	MG14304293	24/12/1988	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
10º	PAULO ROBERTO DA SILVA	15562438	23/10/1989	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
11º	JANE ALVES CARDOSO RIBEIRO	8726686	21/07/1976	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
12º	KASSIA ABADIA PARANHOS	MG9139519	22/02/1978	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
13º	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	MG12767074	17/05/1978	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
14º	DEBORA CRISTINA MARQUES	2319126	09/07/1982	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
15º	CRISTIANE GIRAO ALVES	MG12512790	14/10/1982	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
16º	ANDREZZA VERONICA DA SILVA MARINS	MG11130934	21/10/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
17º	EVELYN ROCHA FERNANDES	MG14594791	03/11/1986	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
18º	PATRICIA APARECIDA DA SILVA PAULA	MG-16.153.669	30/11/1988	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
19º	FLAVIO EDUARDO SILVA ARAUJO	15348007	23/09/1996	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
20º	IVANILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	954354	02/11/1964	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
21º	SUELI DA SILVA	29187244X	20/01/1966	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
22º	CATIA SIRLENE DE SOUSA	M4581245	17/01/1968	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
23º	MAGALY JOSE DE OLIVEIRA	MG5301604	26/09/1968	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
24º	JEOVANE MAGELA DE OLIVEIRA	m5446104	25/08/1970	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
25º	CLAUDIA FERNANDA MAGALHAES	MG10014503	01/06/1971	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
26º	NILVA ANTONIA DOS SANTOS	11069433	09/02/1973	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
27º	ROSANGELA ZIRONDI	MG12880719	27/03/1973	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
28º	ELIVANIA APARECIDA DA SILVA	MG8394848	14/06/1976	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
29º	VANILDA ROSA ALVES BORGES	7992208	22/10/1977	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
30º	VANESSA CORREIA BORGES	MG10638970	20/06/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO

31°	CRISTIANE NOGUEIRA PEREIRA	22405004	18/07/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
32°	LIDIANE TADEU FARIA	14464682	08/12/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
33°	LETICIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	MG11665530	16/06/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
34°	RENATA ZAGO RIBEIRO FERNANDES	12721730	07/07/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
35°	MARIA LUIZA BARBOSA DE MOURA	MG13866494	09/07/1983	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
36°	BETANIA APARECIDA FERREIRA	MG12298843	23/08/1983	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
37°	GISELE CRISTINA SILVEIRA GUIMARAES	MG14717318	12/06/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
38°	PAULA FERNANDES DE SOUSA	359932150	28/02/1985	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
39°	MARIA EDNAILDA DOS SANTOS	14797780	23/04/1986	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
40°	LUCINEIA CAMPOS DA CRUZ	4898686	20/05/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
41°	GRAZIELLE GOMES LUIZ	MG-14451451	11/10/1987	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
42°	KARINE COSTA CARDOSO	MG12332748	10/10/1992	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
43°	BENITO GABRIEL DE OLIVEIRA CRISOLINO	MG18633766	08/02/1996	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
44°	JORDANA SILVA PEREIRA DE PAULA	18710295	17/04/1997	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	ANA PAULA APARECIDA SANTOS	MG10076968	02/12/1981	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CRISTIANE ROSA FERREIRA	8626515	01/01/1975	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDER AUGUSTO BAZZAN	MG10.863.748	18/01/1981	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ISABELA SILVA E SILVA	20989967	27/08/1997	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOAO BATISTA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	21252376	29/11/1989	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LEIDIANE ANDRE ANDRADE	14715323	24/11/1984	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA MADALENA DE JESUS	MG5732561	13/01/1964	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DIRCE ELISIANE DE PAULA	4044878876	06/03/1967	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	PAULO HENRIQUE DA SILVA FIRMINO	17143807	18/01/1003	30,0	0,0	30,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	5731839	19/03/1967	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DENI DA SILVA CARDOSO	MG8913690	31/08/1972	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DULCENEIA MACIEL CONSTANCIO	11815049	22/05/1979	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	12436350	28/04/1978	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIANA JÚLIA DE ARAÚJO LACERDA	MG18887619	20/02/1995	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARISTELA DAMASIO	MG11568586	17/04/1985	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	NILSA MARIA ROSA FERREIRA	MG10638422	06/01/1968	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAEL SANTOS NASCIMENTO	15775881	18/02/1989	20,0	0,0	20,0	DESCCLASSIFICADO
-----	AHLESSA RAFFAELA RODRIGUES FERREIRA CAIAPO	16216320	10/09/1997	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA	MG13588288	16/04/1984	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUCIANA COSTA SOEIRO	21611388	19/05/1981	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSIVALDO DA ANUNCIAÇÃO SARAIVA	0384961320093	23/03/1990	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ADELCEY ALVES MARTINS	MG19686150	31/08/1968	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE ALVES DE SENE	13772462	23/01/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALINE EVELYN PEREIRA	59684511	28/01/1989	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	AMANDA JENNIFER DE SOUZA MACEDO FRANCO DA SILVA	18441544	15/01/1995	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANA PAULA PEREIRA SANTOS	664585036	23/12/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ANDREZZA ALVES DE SENE	12558355	01/10/1980	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARIANA RAMOS DOS SANTOS	13792966	19/01/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CAMILLA MATEUS CARVALHO	15481187	23/01/1988	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	CELUZA GRACIELE DE OLIVEIRA	MG15137167	26/04/1987	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

-----	CINTIA CRISTINA DA SILVA BATISTA	MG12735945	28/10/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ESDRAS GOMES BALEEIRO	23676405	27/04/1973	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA CABRAL CUNHA	184631919	11/06/1979	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA DE ANDRADE TEIXEIRA	15012477	15/01/1992	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA GOMES DO O	20887197	26/12/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FLAVIO FERNANDES DE BRITTO	MG4780640	30/09/1970	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	GISLAINE BRITO CUNHA MARQUES	13706173	09/02/1983	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	HENRIQUE FERREIRA FRAZAO	651151983	30/07/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	456143543	20/07/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KAREN RAPHAELA LOURENÇO FARIA DE OLIVEIRA	20580005	14/09/1998	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	KARILENE DAS DORES SILVA	14731588	01/10/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUISA CUNHA DE JESUS	18127671	03/06/1996	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	LUZIA CLIVANILDA DA SILVA	22559340	13/12/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DAIANE SILVA MARQUES	24169877	20/04/1994	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RAFAEL TEIXEIRA DA CUNHA	MG16185119	12/03/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RANGEL FAUSTINO MEDEIROS	18165218	27/06/2000	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	REINALDO VIEIRA GOMES	10613723	29/11/1979	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	RHAILA CRISTIANE BEIRIGO	MG14680789	17/11/1987	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ROSANE PEREIRA BRAGA	12026182	05/07/1982	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TAIZA MARTINS CARVALHO	18072576	15/06/1992	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATIANA DOMINGOS PEREIRA	MG15761776	17/05/1991	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	THAIS FELICIO CAETANO DOS SANTOS	17796712	04/04/1992	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação..

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 193/2022

DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS FACE À PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambas do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação da análise dos recursos interpostos face à PUBLICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO referente ao processo seletivo para a função pública temporária de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, autorizado pelo Edital Nº110/2022 publicado no Jornal Porta Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

ROSANE PEREIRA BRAGA. XXX182. RECURSO INDEFERIDO. A candidata encontra-se indeferida de acordo com o item "2.3 - II - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos". O pedido de recurso, portanto, foi devidamente analisado em conformidade ao Edital de Abertura nº110/2022 publicado no Jornal Porta-Voz nº2085, de 29 de junho de 2022.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 194/2022

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM

Eclair Gonçalves Gomes, Secretária de Administração e Sétimo Bóscolo Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados nos termos e condições do Edital nº 110/2022, publicado no Jornal Porta Voz nº 2085 de 29 de junho de 2022, o RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a função pública temporária de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº347/2005 e suas posteriores alterações, a saber:

Classificação	Candidato	Doc. de Identidade	Data de Nascimento	Nota da Análise de Títulos	Nota da Experiência Profissional	Nota Total	Situação
1º.	CLÁUDIA BARBOSA	11040513	19/12/1980	40,0	60,0	100,0	CLASSIFICADO
2º.	GISELENE MARTINS FONTES	12403699	14/03/1983	40,0	60,0	100,0	CLASSIFICADO
3º.	SAMMIA PAULA DE JESUS BORGES	MG11023207	08/11/1983	40,0	60,0	100,0	CLASSIFICADO
4º.	ADABILE MARIHHO DE SOUSA	MG8762769	17/01/1984	40,0	60,0	100,0	CLASSIFICADO
5º.	DAYSE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	15133832	05/04/1987	40,0	60,0	100,0	CLASSIFICADO
6º.	VANESSA BRITO DE SOUZA	9245398	08/07/1992	40,0	60,0	100,0	CLASSIFICADO
7º.	ELCIONE DE CARVALHO	MG8395380	04/11/1978	35,0	60,0	95,0	CLASSIFICADO
8º.	ANA PAULA APARECIDA SANTOS	MG10076968	02/12/1981	35,0	60,0	95,0	CLASSIFICADO
9º.	FABIANA DOS SANTOS SILVA	14193911	28/07/1983	35,0	60,0	95,0	CLASSIFICADO
10º.	DIRCE ELISIANE DE PAULA	4044878876	06/03/1967	30,0	60,0	90,0	CLASSIFICADO
11º.	VIVIAN CRISTINA DE CARVALHO LEOCADIO	MG7612785	07/10/1975	30,0	60,0	90,0	CLASSIFICADO
12º.	IRENE MARIA DA SILVA	1749618	13/10/1975	30,0	60,0	90,0	CLASSIFICADO
13º.	ROBERTH AGUIAR NOMEINI	MG11953271	01/04/1979	30,0	60,0	90,0	CLASSIFICADO
14º.	RANIERI FINZI OLIVEIRA	MG-12071343	11/10/1980	30,0	60,0	90,0	CLASSIFICADO
15º.	THAINA OLIVEIRA DE ABREU	MG13630410	10/05/1984	30,0	60,0	90,0	CLASSIFICADO
16º.	EMIRENE DARC DA CUNHA	13540356	21/07/1986	30,0	60,0	90,0	CLASSIFICADO
17º.	ERIKA HELENA TEIXEIRA	MG11285422	11/09/1981	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
18º.	SUELLEN MESSIAS DA SILVA	MG14741791	30/05/1987	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
19º.	PAULO HENRIQUE DA SILVA FIRMINO	17143807	18/12/1993	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
20º.	ALYNE PEREIRA SANTOS VIRIATO	18308904	16/09/1995	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
21º.	ANA CAROLINA CIRELLO COELHO	21158774	31/12/2000	20,0	60,0	80,0	CLASSIFICADO
22º.	JOELMA DE MORAIS	MG8863073	28/07/1975	15,0	60,0	75,0	CLASSIFICADO
23º.	MARCELA EVANGELISTA BORGES	MG15815377	18/03/1992	15,0	60,0	75,0	CLASSIFICADO
24º.	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	5731839	19/03/1967	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
25º.	NILSA MARIA ROSA FERREIRA	MG10638422	06/01/1968	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
26º.	LAZARO VALADAO NETO	MG4783723	03/02/1969	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
27º.	BETANIA BEATRIZ BORGES MOREIRA DOS SANTOS	MG3841214	21/08/1972	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
28º.	DENI DA SILVA CARDOSO	MG8913690	31/08/1972	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
29º.	LILIAN MENDES MIRANDA	6330002	13/02/1973	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
30º.	MARLI DA SILVA NUNES	10231865	08/09/1973	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
31º.	JOSIMAR LESSA DE OLIVEIRA	20234460	18/01/1975	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO

32º.	FLADIMIR DIAS FERREIRA	MG14770866	09/11/1975	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
33º.	JANE ALVES CARDOSO RIBEIRO	8726686	21/07/1976	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
34º.	IRACY DA SILVA PEREIRA	302918279	15/12/1976	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
35º.	KEILA CRISTINA DA SILVA REIS	MG13239367	24/12/1978	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
36º.	LEILA REIS DA SILVA	MG13136030	03/12/1979	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
37º.	RENATA CRISTINA DE PAULA	MG12156337	22/06/1980	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
38º.	AMANDA MICHELLE DOS SANTOS	MG12583746	28/04/1981	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
39º.	ELISA DE LIMA DORNFELD	MG12603985	02/10/1981	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
40º.	ANDRESSA CARVALHO NOGUEIRA	MG12731449	02/04/1982	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
41º.	CRISTIANE GIRAO ALVES	MG12512790	14/10/1982	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
42º.	ADRIANA OLIVEIRA CORREA	MG12322171	25/04/1983	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
43º.	VITOR HUGO RABELO ALVES	12421555	11/06/1983	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
44º.	ROSILENE ANDREZA	MG12860357	25/12/1983	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
45º.	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA BATISTA	MG 13588288	16/04/1984	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
46º.	TATIANE RODRIGUES CAMPOLINA	MG14514846	13/10/1984	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
47º.	JOAO BATISTA GONCALVES	MG15132605	26/07/1986	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
48º.	ANDREZZA VERONICA DA SILVA MARINS	MG11130934	21/10/1986	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
49º.	SILVANIA CRISTINA DA SILVA	MG10363844	25/01/1987	30,0	40,0	70,0	CLASSIFICADO
50º.	BRUNA FERNANDA VIEIRA	MG14229441	25/09/1987	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
51º.	PATRICIA APARECIDA DA SILVA PAULA	MG16153669	30/11/1988	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
52º.	JULIANA MONTEIRO ROSA	21270378	17/01/1990	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
53º.	JOSIANE BATISTA PEREIRA	17295068	04/10/1991	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
54º.	THAYLINE KENNER DE MORAIS PEREIRA	16948309	09/03/1992	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
55º.	ANDREZZA CAETANO DE SOUSA	17832989	06/08/1992	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
56º.	TÂNIA PEREIRA DOS SANTOS	557457876	23/10/1993	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
57º.	LAIS MANZAN SILVA	MG17113758	09/05/1996	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
58º.	VITORIA CAROLINE DE SOUZA	19193740	05/06/1996	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
59º.	FLAVIO EDUARDO SILVA ARAUJO	15348007	23/09/1996	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
60º.	CAMILA APARECIDA PONCIANO ROCHA FERREIRA OLIVEIRA	15605213	07/06/1998	10,0	60,0	70,0	CLASSIFICADO
61º.	VANIA DARC DE OLIVEIRA GONTIJO	MG4314369	25/12/1962	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
62º.	MARIA ANGÉLICA GOMES	7659363	18/05/1964	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
63º.	CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA	M5780719	02/06/1965	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
64º.	ELIENE DAVID CERQUEIRA	MG12000608	13/08/1968	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
65º.	JOSE DOS REIS PEREIRA	MG6530172	04/05/1969	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
66º.	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	M5419583	12/10/1970	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
67º.	ROSANGELA ZIRONDI	MG12880719	27/03/1973	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
68º.	ROSEMEIRE DIAS ABREU ALBERNAZ REIS	MG12811620	16/05/1974	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
69º.	MILENA ÁGUIDA SILVA DE MELLO	273931283	06/02/1977	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
70º.	VANDERLEA DE FATIMA SANTOS	MG11215591	12/06/1977	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
71º.	CLAUDIA ALVES DE BRITO	MG9230259	25/07/1977	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
72º.	RENATA ALVES DE ALMEIDA MARTINS	MG9304445	15/04/1978	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
73º.	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	MG12767074	17/05/1978	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
74º.	MARIA BETÂNIA LEITE COSTA	3168203-96	03/02/1979	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
75º.	ADRIANO EDUARDO DE FARIA	M 8731155	24/04/1979	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO

76º.	MARYLENE DE LIMA	MG11439487	21/08/1980	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
77º.	MICHELLE POVA CIABOTTI	MG11946790	12/01/1982	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
78º.	MARIA LUIZA BARBOSA DE MOURA	MG13866494	09/07/1983	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
79º.	ANDREANY DE OLIVEIRA PAULA	MG14382701	19/06/1984	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
80º.	INARIA ABADIA FRANCISCO	MG14511898	09/07/1984	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
81º.	EVERINI ALEXANDRA DE OLIVEIRA	2386497	29/05/1985	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
82º.	EVELYN ROCHA FERNANDES	MG14594791	03/11/1986	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
83º.	ANA PAULA PEREIRA SANTOS	664585036	23/12/1988	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
84º.	RAFAEL SANTOS NASCIMENTO	15775881	18/02/1989	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
85º.	RAFAEL TEIXEIRA DA CUNHA	MG16185119	12/03/1990	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
86º.	JULIANA DE OLIVEIRA E CASTRO	MG15332568	09/11/1996	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
87º.	GEOVANA SILVA PEREIRA DE PAULA	18710419	15/04/1997	5,0	60,0	65,0	CLASSIFICADO
88º.	MARIA AUGUSTA DA SILVA MALAQUIAS	MG1025064	02/04/1955	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
89º.	NADIA MARA ALVARENGA DA SILVA	MG1549769	27/03/1959	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
90º.	JOAO CARLOS BORGES	30707101-7	29/01/1960	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
91º.	SUELI OLIVEIRA SILVA PEREIRA	12116089	14/10/1962	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
92º.	MARILDA DAS GRAÇAS PINTO	24771387-9	05/02/1963	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
93º.	TANIA MARIA DO CARMO SILVA	M3886629	11/10/1963	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
94º.	ROSIMEIRE SOARES	MG11126633	02/11/1963	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
95º.	IVANILDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	954354	02/11/1964	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
96º.	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	MG13630642	30/03/1965	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
97º.	ANGELITA APARECIDA ALVES VILLELA	4723489	01/02/1966	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
98º.	MARIA DE LOURDES BORGES	MG4259686	24/12/1966	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
99º.	ANALDINA DOMINGAS DE ALMEIDA	MG4585065	18/04/1967	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
100º.	DENIS ELIAS DOS REIS	M-5.717.029	05/11/1967	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
101º.	LUCILENE FERREIRA DA SILVA SANCHES	M 4781093	14/11/1968	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
102º.	LUZENEIDE GONÇALVES RODRIGUES	8914528	08/03/1969	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
103º.	RENATA SOUSA DA SILVA	18793942	29/06/1969	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
104º.	MARLENE APARECIDA DE CASTRO	4538091	19/10/1969	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
105º.	MARIA INES FERREIRA DOS SANTOS	MG10265633	04/01/1970	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
106º.	SONIA MARTINS SILVA MACIEL	5304420	09/02/1970	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
107º.	SONIA MARIA FERREIRA	M-6.171.152	22/06/1970	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
108º.	ALESSANDRA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA	MG 11163779	24/08/1970	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
109º.	JEOVANE MAGELA DE OLIVEIRA	m5446104	25/08/1970	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
110º.	SUSY HELENA APARECIDA VIANA	MG14466735	08/12/1970	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
111º.	ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA	MG-4581176	06/01/1971	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
112º.	CLAUDIA FERNANDA MAGALHAES	MG10014503	01/06/1971	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
113º.	ADRIANA CRISTINA SOUTO	M5731642	01/04/1972	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
114º.	ELIZETE MOURA CORDEIRO	MG17798798	01/07/1972	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
115º.	ANGELA MARIA DIAS	M-7.103.472	13/11/1972	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
116º.	ROSANGELA ALVES FARIA	M6153231	31/01/1973	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
117º.	NILVA ANTONIA DOS SANTOS	11069433	09/02/1973	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
118º.	CINTIA MARIA BARBOSA	M7644613	01/03/1974	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
119º.	NILZA ALVES DA SILVA	MG8038394	14/06/1974	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO

120º.	ALESSANDRA GONÇALVES SORIANI ARAUJO	MG8467459	13/07/1974	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
121º.	ANDREA CUNHA DOS SANTOS	MG10363780	05/02/1975	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
122º.	WALKIRIA MELO DE MORAIS	12966903	11/06/1975	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
123º.	ELEN CASSIA DE MELLO	M 9242051	23/06/1975	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
124º.	NIUZA DOROTH DE FREITAS	M8815283	12/10/1975	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
125º.	ELIVANIA APARECIDA DA SILVA	MG8394848	14/06/1976	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
126º.	ALESIANA VARGAS	M 7676730	05/07/1976	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
127º.	LUCIO MARIO DE CARVALHO MARCELINO	8.807.965	07/11/1976	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
128º.	CRIS LANNER CATAPRETTA	M8894015	10/02/1977	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
129º.	VANILDA ROSA ALVES BORGES	7992208	22/10/1977	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
130º.	SAMARA TELGE DOS SANTOS ALCINO	10155817	26/03/1978	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
131º.	JESSICA TATIANA DA SILVA	22284943	11/07/1978	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
132º.	SONIA LONDE	11513591	17/12/1978	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
133º.	DENISE DOS REIS CHAVES FERREIRA	MG10901061	06/01/1979	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
134º.	EDILAMAR RAMALHO	M-8383325	08/02/1979	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
135º.	FABIANA RIBEIRO ROCHA	MG11109227	14/02/1980	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
136º.	ANA LISETE SANTANA DE LUIS	MG11579628	04/04/1980	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
137º.	CRISTIANE NOGUEIRA PEREIRA	22405004	18/07/1980	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
138º.	LIDIANE TADEU FARIA	14464682	08/12/1980	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
139º.	LIZIMAR DOS SANTOS CORREIA DIAS	MG12648663	12/08/1981	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
140º.	REJANE APARECIDA MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA	MG12857635	26/09/1981	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
141º.	VALERIA CRISTINA BOSQUETI	115384417	24/11/1981	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
142º.	LUZIA CLIVANILDA DA SILVA	22559340	13/12/1981	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
143º.	ALEXANDRA TEIXEIRA PEREIRA	MG 12574870	22/12/1981	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
144º.	HENRIQUE FERREIRA FRAZAO	651151983	30/07/1982	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
145º.	ADRIANA AZEVEDO BORGES	MG12245835	07/08/1982	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
146º.	CINTIA CRISTINA DA SILVA BATISTA	MG12735945	28/10/1982	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
147º.	KELLY FERNANDA GONÇALVES	11638840	02/02/1983	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
148º.	LETICIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	MG11665530	16/06/1983	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
149º.	MIRIAM BEATRIZ SANTANA	12754148	07/10/1983	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
150º.	ALESSANDRA BUENO DE CARVALHO	MG11587053	24/11/1983	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
151º.	ELAINE VILELA MOREIRA LIMA	MG14216937	23/12/1983	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
152º.	GISELE CRISTINA SILVEIRA GUIMARAES	MG14717318	12/06/1984	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
153º.	MARIA ANTÔNIA SERAFIM PEREIRA	Mg15918975	28/07/1984	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
154º.	FRANCISCA CLÁUDIA NASCIMENTO PEREIRA	0284890520044	03/12/1984	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
155º.	KARLA ARIELE AMARAL NUNES	MG13533442	23/12/1984	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
156º.	MARCOS DA SILVA TORQUATO	2000002033636	07/01/1985	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
157º.	PAULA FERNANDES DE SOUSA	359932150	28/02/1985	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
158º.	WELLINGTON AZEVEDO MACHADO	12230658	16/04/1985	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
159º.	LEANDRA CRISTINA FELIPE	MG13965843	29/10/1985	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
160º.	VIVIANE DE JESUS SANTOS	MG14036389	12/11/1985	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
161º.	GRAZIELA RODRIGUES ROSA	MG13129879	18/02/1986	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
162º.	LUANA DA CRUZ CARVALHO	4855470	25/06/1986	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
163º.	MONICA ANDREZZA GRACIANO SOUSA	MG14358127	19/08/1986	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO

164º.	RHAILA CRISTIANE BEIRIGO	MG14680789	17/11/1987	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
165º.	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA	16334248	04/06/1988	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
166º.	MARIANA OLIVEIRA LIMA	14280285	23/09/1988	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
167º.	DEBORAH DIAMANTINO SILVA	MG15171612	17/12/1988	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
168º.	ALINE EVELYN PEREIRA	59684511	28/01/1989	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
169º.	ROSIVALDO DA ANUNCIAÇÃO SARAIVA	0384961320093	23/03/1990	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
170º.	DANIELLE CRISTINA CUNHA PAIVA	MG15944981	23/05/1990	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
171º.	ARIANA DE OLIVEIRA BORGES BRITO	MG-15271034	04/09/1990	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
172º.	JONATHAN GOULARTE	MG16836105	18/02/1991	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
173º.	TAYNARA CAMILA FELIX	17318647	31/07/1991	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
174º.	NAYELE CRISTINA APARECIDA SILVA	MG15684253	13/03/1992	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
175º.	KARINE COSTA CARDOSO	MG12332748	10/10/1992	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
176º.	BRUNA NATHIELLE OLIVEIRA LAMANA	18714327	17/09/1995	20,0	40,0	60,0	CLASSIFICADO
177º.	CAIRO DOS REIS RODRIGUES OLIVEIRA	17446261	19/04/1996	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
178º.	LUISA CUNHA DE JESUS	18127671	03/06/1996	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
179º.	ISABELA SILVA E SILVA	20989967	27/08/1997	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
180º.	KAREN RAPHAELA LOURENÇO FARIA DE OLIVEIRA	20580005	14/09/1998	0,0	60,0	60,0	CLASSIFICADO
181º.	KATY HELEN SANTOS KLIVINYI	20119583	04/04/2001	10,0	50,0	60,0	CLASSIFICADO
182º.	JORDANA SILVA PEREIRA DE PAULA	18710295	17/04/1997	5,0	50,0	55,0	CLASSIFICADO
183º.	DULCE HELENA DE ARAUJO GUEDES	MG5717335	09/05/1968	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
184º.	DULCENEIA MACIEL CONSTANCIO	11815049	22/05/1979	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
185º.	ANA LEOPOLDINA AZARA RESENDE	MG14668343	29/07/1980	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
186º.	MARIANA CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	MG15184325	28/06/1983	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
187º.	LAYSA COSTA MORAIS FERREIRA	MG12253479	22/11/1984	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
188º.	ANA CAROLINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12996902	07/11/1985	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
189º.	GEOVANA GABRIELA CUNHA RIBEIRO	18342667	30/12/1998	0,0	50,0	50,0	CLASSIFICADO
190º.	NICOLE BRUNA ALMEIDA REZENDE	22570840	28/12/2002	10,0	40,0	50,0	CLASSIFICADO
-----	EDER AUGUSTO BAZZAN	MG10.863.748	18/01/1981	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ELAINE APARECIDA REIS DA SILVA	332897588	02/08/1975	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOSE GUSTAVO DOS SANTOS	7604591	19/03/1977	40,0	0,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARLENE VIEIRA NOVAIS DOS SANTOS	2474178	13/02/1962	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	TATIANA DOMINGOS PEREIRA	MG15761776	17/05/1991	0,0	40,0	40,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DENY BATISTA XAVIER	5782339	08/02/1974	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARISTELA DAMASIO	MG11568586	17/04/1985	10,0	0,0	10,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ALBERTO DA SILVA DE FREITAS	332598007	28/11/1985	5,0	0,0	5,0	DESCCLASSIFICADO
-----	BRUNA CRISTINA BARBOSA FIRMINO	4627598145	01/06/1990	5,0	0,0	5,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MADALENA VIEIRA NOVAIS	M7628939	03/06/1974	5,0	0,0	5,0	DESCCLASSIFICADO
-----	ARIANA RAMOS DOS SANTOS	13792966	19/01/1985	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	DANIELA MONTEIRO RODRIGUES	MG11468659	13/08/1981	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	EDILAINA MARCELINO DA SILVA	M5303016	27/02/1970	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	FERNANDA GOMES DO O	20887197	26/12/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JOYCE CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA	14527624	27/11/1990	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	456143543	20/07/1986	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO
-----	MARIA DAIANE SILVA MARQUES	24169877	20/04/1994	0,0	0,0	0,0	DESCCLASSIFICADO

-----	MYRIA ATAIDE PEREIRA	19301678	16/12/1998	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	PATRÍCIA OFÉLIA DAMÁSIO	MG11174340	20/03/1981	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	RANGEL FAUSTINO MEDEIROS	18165218	27/06/2000	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO
-----	VERA LUCIA VIEIRA NOVAIS	M-5304711	09/10/1965	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

Recursos:

O recurso, nos ditames do ITEM 11 do edital de abertura, será individual e Interposto eletronicamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia, até as 16 h do terceiro e último dia, ininterruptamente, devendo ser encaminhado via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no ITEM 11, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do formulário eletrônico de recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no ITEM 11 do edital de abertura não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação..

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

ELISA GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário de Saúde

BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

ECLAIR GONÇALVES GOMES
Secretária de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- CASA DE ACOLHIMENTO SÃO MATEUS - LISIAS - RESIDÊNCIA INCLUSIVA;

CNPJ: nº 11.935.958/0002-71;

P.A: n.º 01/4331/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para execução do 'Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para *cofinanciamento de 09 (nove) vagas* para Pessoas com Deficiência, dos 18 aos 59 anos, *com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS*, para despesas de custeio e manutenção, ofertando-lhe meios de sustentação e amparo, o rompimento com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário, o que constitui serviço de relevância pública, necessário ao cumprimento do dever social/comunitário, obedecendo aos critérios de equipe mínima e qualificação da oferta do serviço e demais normas do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para custeio/manutenção sendo o pagamento mensal a ser repassado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, A SEGUIR:

1- ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM;

CNPJ: nº 18.458.296/0001-54;

P.A: n.º 01/9886/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para custeio e investimento na execução do Projeto "Construção e Fortalecimento" na modalidade de "Promoção da melhoria da qualidade de vida de idosos acolhidos em ILPI", atendendo a 43 (quarenta e três) idosos, familiares e comunidade, de acordo as normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência/SUAS, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e de recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR NA MODALIDADE DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS;

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais para custeio e R\$ 10.000,00 (dez mil) reais para investimento, para pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

2- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO - ASILO SANTO ANTÔNIO;

CNPJ: nº 17.776.188/0001-67;

P.A: n.º 01/10030/2022;

OBJETO: A mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recurso público para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para custeio e investimento na execução do Projeto "Vivenciando a Humanização" na modalidade de "Promoção da melhoria da qualidade de vida de idosos acolhidos em ILPI", atendendo a 43 (quarenta e três) idosos, familiares e comunidade, de acordo as normativas da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência/SUAS, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e de recursos provenientes de EMENDA PARLAMENTAR NA MODALIDADE DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS;

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais para custeio e R\$ 10.000,00 (dez mil) reais para investimento, para pagamento em parcela única;

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso.

Uberaba (MG), 03 de agosto de 2022.

Isabel Cristina Capuzzo de Paula Pires

Assessora Jurídica da SEDS

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESULTADO DEFINITIVO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPI**

(publicado no porta voz nº 2066 de 06/05/2022 e suas posteriores fases)

Nº	Organizações Sociedade Civil	Valores
01	Associação Beneficente 8 de Setembro - Asilo Santo Antônio	Valor global R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) para custeio
02	Associação de Acolhimento Anjos do Bem	Valor global R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais) para custeio
03	Associação Lar de Idosos Dona Inês Maria de Jesus	Valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para custeio
04	Comunhão Espírita Cristã - Lar André Luiz	Valor global R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) para custeio
05	Lar de Acolhimento São Vicente de Paulo	Valor global R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) para custeio
06	Lar da Esperança	Valor global R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) para custeio

Os efeitos desta publicação retroagem a data de 29 de julho de 2022.

Uberaba, 04 de agosto de 2022.

Gicele Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Sáthia Silva de Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Gestão 2021/2023

SECRETARIA DA FAZENDA**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Demonstrativos de receitas e despesas**

**DEMONSTRATIVO MENSAL DA ARRECAÇÃO DAS MULTAS DE TRÂNSITO
E DESPESAS PAGAS COM DETECÇÃO E GERENCIAMENTO DAS MULTAS
DE ACORDO COM A LEI Nº 10.825/09
PERÍODO: JUNHO/2022**

RECEITA

Multa Prevista na Legislação de Trânsito

JUNHO

50.529,45

DESPESA

CODIUB - Cia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba

Empresa Brasileira De Correios e Telégrafos

Cia de Tecnologia da Informação do Estado de MG

JUNHO

36.039,22

2.500,00

2.019,10

Uberaba/MG, 29 de julho de 2022.

Cláudio Henrique Ferreira

Chefe do Departamento de Contabilidade

Elmira Fuzinaga Pereira

Diretora da Diretoria Contábil e Custos

Roberto Tosto Dias

Secretário de Fazenda



**DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DOS GASTOS COM PUBLICAÇÕES DIVERSAS
ARTIGO 17 E PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ARTIGO 31 E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

EXERCÍCIO 2022

2º TRIMESTRE: ABRIL A JUNHO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Imprensa Nacional	3.304,00	7.434,00	-	10.738,00
Conceito Solução em Publicação Ltda.	-	4.176,00	-	4.176,00
Rio Grande Artes Gráficas Ltda	1.018,00	666,00	384,00	2.068,00
Ligre Propaganda Ltda	1.424.772,20	502.883,60	422.046,13	2.349.701,93
TOTAL	1.429.094,20	515.159,60	422.430,13	2.366.683,93

Uberaba/MG, 29 de julho de 2022.

Cláudio Henrique Ferreira
Chefe do Departamento de Contabilidade

Elmira Fuzinaga Pereira
Diretora da Diretoria Contábil e Custos

Roberto Tosto Dias
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 0052/2022

Regulamenta as normas para a realização do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Uberaba.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Complementares nº 449/2011, nº 501/2015 e nº 347/2005, e alterações, nos Decretos Municipais nº 1489/2006, 1727/2018, nº 2.022/2018, nº 2.023/2018 e nº 2591/2022, e na Portaria nº 0051/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta as normas para a realização do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Uberaba, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. O Processo de Avaliação de Desempenho, nos termos desta Portaria, deve abranger os profissionais do magistério, **efetivos e designados**, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, efetivos e designados, deve ocorrer de forma dialogal, democrática, objetiva e transparente, com indicadores capazes de mensurar o desempenho nas avaliações institucional e individual, bem como contribuir para a superação das dificuldades dos profissionais avaliados, considerando os instrumentos avaliativos constantes nos Anexos IV e V desta Portaria.

Art. 3º A coordenação e a supervisão do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, efetivos e designados, serão realizadas pela Comissão Central de Dirigentes da Secretaria de Educação (SEMED).

§ 1º A Comissão Central de Dirigentes da SEMED é composta pelos segmentos e respectivos representantes nomeados, conforme Anexo II desta Portaria, e com as seguintes atribuições:

- I- avaliar o desempenho dos Diretores e Vice-Diretores das Unidades Educacionais da Rede Municipal;
- II- adotar critérios e procedimentos instituídos nos decretos mencionados nesta Portaria, para tomada de decisão.

§ 2º A Comissão Central de Dirigentes da SEMED terá o apoio técnico e funcional de todas as diretorias e respectivos departamentos/seções que a compõem.

Art. 4º Cada instância constituirá uma Comissão de Avaliação composta por profissionais do magistério efetivos e/ou designados, e do Conselho Escolar, assim definida:

§ 1º Nas Unidades de Ensino:

- I- Diretor da Unidade como Presidente da Comissão;
- II- Vice-Diretor ou o apoio à direção de CEMEI;
- III- Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino, responsável pelo respectivo turno/turmas;

- IV- um representante dos docentes de cada segmento, da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental II, eleitos, democraticamente, em reunião, pelos seus pares;
- V- um representante do Conselho Escolar, eleito, democraticamente, em reunião, pelos seus pares.

§ 2º Nas Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

- I- Presidente da instituição como Presidente da Comissão;
- II- Coordenador Pedagógico/Apoio Pedagógico da instituição;
- III- um representante, eleito, democraticamente, em reunião, pelos seus pares, dos segmentos dos profissionais do magistério da instituição.

§ 3º No Órgão Central (Comissão Central de Dirigentes da SEMED):

- I- Secretária de Educação como Presidente da Comissão;
 - II- Secretária Adjunta;
 - III- Diretor de cada Diretoria;
 - IV- Presidente da Assessoria Técnico-Pedagógica/ Gabinete da SEMED.
- a) se necessário, será convocado, pelo Diretor de cada Diretoria, o Chefe do respectivo Departamento;
 - b) se necessário, será convocado, pelo Chefe de cada Departamento, o Chefe da respectiva Seção.

§ 4º Nas Unidades de Apoio Educacional à SEMED (Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães, Centro de Referência em Educação Inclusiva, Casa do Educador, Universidade Aberta do Brasil, Núcleos Culturais e Esportivos) e no Conselho Municipal de Educação:

- I- Diretor, Diretor de Diretoria e/ou o Presidente do CME como Presidente da Comissão;
- II- Chefe de Departamento;
- III- Chefe de Seção;
- IV- Um representante do Departamento e/ ou Seção.

Art. 5º Compete às Comissões constituídas pelos dirigentes da SEMED/Unidades de Ensino/Unidades de Apoio Educacional/Organizações da Sociedade Civil/Conselho Municipal de Educação:

- I- reunir-se e registrar, em Atas, as etapas do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino constante no Anexo I desta Portaria;
- II- conduzir, com lisura, transparência e ética, o Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Carreira do Magistério;
- III- manter sigilo sobre o resultado da avaliação de seus pares;
- IV- prestar esclarecimentos a cada profissional quanto ao referido processo, bem como informá-lo sobre o resultado final de sua Avaliação de Desempenho;
- V- se necessário, requisitar serviços de apoio, informações, relatórios e documentos junto aos diversos órgãos da Administração Municipal, para análise do desempenho das funções do profissional avaliado;
- VI- analisar os certificados de participação em cursos de formação continuada, webinários/lives e outras ações formativas na área educacional, promovidas e/ou

recomendadas pela SEMED, por meio de parcerias, para validação da carga horária, conforme **Anexo IV** desta Portaria.

Art. 6º Caso haja discordância da pontuação obtida na Avaliação de Desempenho, o profissional do magistério terá direito de apresentar recurso junto à Comissão local, conforme data constante no **ANEXO I**.

Parágrafo único. O profissional do magistério terá direito, ainda, de recorrer à Comissão Central de Dirigentes da SEMED, caso discorde do resultado de sua Avaliação de Desempenho.

Art. 7º O Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério visa à:

- I- progressão funcional na carreira dos profissionais efetivos, em cumprimento às Leis Complementares nº 449/2011 e nº 501/2015, e alterações;
- II- renovação de contrato dos profissionais designados, em consonância com a Lei Complementar nº 347/2005, e alterações.

Art. 8º Para o Processo de Avaliação de Desempenho dos profissionais do magistério, efetivos e designados, devem ser utilizados, como referência, os seguintes documentos, conforme Anexo III:

- I- Unidades de Ensino e OSCs: projetos contidos no Projeto Político-Pedagógico e Plano de ação da equipe gestora;
- II- Órgão central/SEMED e Unidades de Apoio Educacional: projetos elencados no Plano de Gestão da Educação Municipal (2021-2024) e Plano de Ação;
- III- Conselho Municipal: Plano de Ação.

Art. 9º O Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, estabelecido pela **Lei Complementar nº 449/2011**, compõe-se dos seguintes procedimentos, conforme **Anexo VII**:

- I- Autoavaliação no valor de 120 (cento e vinte) pontos;
- II- Avaliação da Comissão constituída para esse fim.

Art. 10 A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério enquadrados na **Lei Complementar nº 501/ 2015, e alterações**, bem como a avaliação dos profissionais designados totalizará 20 (vinte) pontos, assim distribuídos:

- I- avaliação institucional: 10 (dez) pontos (**Anexo IV**);
- II- avaliação individual: 10 (dez) pontos (**Anexo V**).

§ 1º O resultado final da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, efetivos e designados, será definido pela soma dos pontos obtidos na avaliação institucional e individual, dividido por 2 (dois), cuja pontuação final deverá ser expressa por números inteiros.

§ 2º A pontuação obtida será convertida nos seguintes conceitos:

- I - Insatisfatório: nota final inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- II - Regular: nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) e inferior a 7,0 (sete) pontos;
- III - Bom: nota final igual ou superior a 7,0 (sete) e inferior a 9,0 (nove) pontos;
- IV - Excelente: nota final igual ou superior a 9,0 (nove) pontos.

§ 3º Considera-se resultado positivo na avaliação de desempenho, aquele que for igual ou superior a 70% (setenta por cento) do valor total da pontuação anual, para fins de progressão na carreira do magistério dos profissionais efetivos, bem como para renovação de contrato dos profissionais designados.

§ 4º Em caso de mudança de lotação/exercício do profissional do magistério no decorrer do ano, serão consideradas as avaliações realizadas na instituição em que o respectivo profissional permaneceu, por mais tempo, em efetivo exercício.

§ 5º Quando o profissional do magistério permanecer por períodos de tempos iguais em locais distintos, será submetido à avaliação de desempenho, considerando o último local em que se encontra lotado e/ou em exercício.

§ 6º O Professor da Educação Básica detentor de um cargo, ministrando aulas em duas ou mais Unidades de Ensino, deve ser avaliado nas respectivas Unidades de atuação, competindo aos gestores lançar, no Mapa Demonstrativo (Anexo VIII, A e B), a pontuação obtida pelo respectivo profissional na avaliação de desempenho e encaminhá-la ao Departamento de Gestão de Pessoal, para proceder à média da nota final.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal serão avaliados por meio de instrumentos próprios, observando os indicadores da Avaliação Institucional e Individual, em consonância com as funções desempenhadas para o cargo, constantes, respectivamente, nos **Anexos IV e VI**.

Art. 12. O resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho de todos os profissionais do magistério, efetivos e designados, deverá ser informado, em um quadro demonstrativo, ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, conforme Anexos VIII (A e B) e IX.

Art. 13. Ao final do período avaliatório, o resultado da Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, efetivos e designados, será homologado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoal providenciar a publicação dos atos de progressão, do ano vigente ao respectivo período avaliatório, bem como a renovação de contratos dos designados em consonância a legislação em vigor.

Art. 14. Os atos de progressão e posicionamento, após as publicações, referentes ao período avaliatório, surtirão os efeitos pecuniários no início do ano subsequente.

Parágrafo único. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação arquivar a cópia da publicação do ato de progressão.

Art. 15. Revoga-se a Portaria nº 0061, de 27 de agosto de 2021.

Art. 16. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 02 de fevereiro de 2022.

Uberaba, 05 de agosto de 2022.

Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

ANEXO I**Cronograma de etapas das ações referentes ao Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, efetivos e designados.**

PERÍODO	ETAPAS/AÇÕES
13 e 14/10/2022	• Reunião para constituição da Comissão do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino.
17 e 18/10/2022	• Análise das ações do Projeto Político-Pedagógico/ Projetos ou Plano de Ação.
19 a 25/10/2022	• Preenchimento e devolução dos relatórios de autoavaliação pelos profissionais do magistério das Unidades de Ensino, OSCs, Órgão Central/SEMED, Casa do Educador/UAB, Conselho Municipal de Educação, Centro de Referência de Educação Inclusiva, Núcleos Culturais e Esportivos.
26/10 a 07/11/2022	• Análise das autoavaliações dos profissionais do magistério, devidamente registrada em ata, pelas Comissões de avaliação constituídas nas Unidades de Ensino, OSCs, Órgão Central (Casa do Educador/UAB, Conselho Municipal de Educação, Centro de Referência de Educação Inclusiva, Núcleos Culturais e Esportivos). • Definição da pontuação da Avaliação de Desempenho, com base nas autoavaliações dos profissionais do magistério.
08 e 09/11/2022	• Apresentação dos resultados obtidos nas avaliações (institucional e individual) pela Comissão Local, aos profissionais avaliados.
10 e 11/11/2022	• Apresentação de recurso formalizado pelo profissional do magistério junto à Comissão Local de avaliação.
16/11/2022	• Análise dos recursos e divulgação dos resultados finais pela Comissão Local de avaliações.
17/11/2022	• Apresentação de recurso junto à Comissão Central de Dirigentes da SEMED.
18/11/2022	• Análise dos recursos e divulgação dos resultados finais pela Comissão Central de Dirigentes da SEMED.
21/11/2022	• Encaminhamento do quadro demonstrativo da avaliação de desempenho (institucional e individual), devidamente preenchido e assinado, à SEMED/ Diretoria de Logística/ Departamento de Gestão de Pessoal.
Dezembro/2022	• Previsão de renovação de contratos dos designados.
Janeiro/2023	• Período para a publicação dos atos de progressão dos Profissionais da Carreira do Magistério, conforme Decretos nº 2.022/2018 e nº 2.023/2018.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

PERÍODO	ETAPAS/AÇÕES
03 e 04/11/2022	• Encaminhamento da autoavaliação do Diretor e Vice-Diretor da unidade educacional, devidamente preenchida e assinada, à Comissão Central de Dirigentes da SEMED.
07 a 18/11/2022	• Análise das avaliações de desempenho dos Diretores e Vice-Diretores pela Comissão Central de Dirigentes da SEMED.
21 a 30/11/2022	• Socialização com os gestores das Unidades de Ensino dos resultados das avaliações de desempenho pela Comissão Central de Dirigentes da SEMED.
1º a 21/12/2022	• Encaminhamento do quadro demonstrativo da Avaliação de Desempenho dos gestores das Unidades Educacionais, devidamente preenchido e assinado, à Diretoria de Logística/Departamento de Gestão de Pessoal.
Janeiro/2023	• Período para a publicação dos atos de progressão dos Profissionais da Carreira do Magistério, conforme Decretos nº 2.022/2018 e nº 2.023/2018.

Uberaba, ____/____/2022

Assinatura da Comissão de Avaliação:

ANEXO IV

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL/2022

Leis Complementares nº 501/2015 e nº 347/2005, e alterações

Profissionais integrantes do Magistério, efetivos e designados, lotados e/ou em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (Casa do Educador/ Universidade Aberta do Brasil, Centro de Referência de Educação Inclusiva, Núcleos Culturais e Esportivos), OSCs, Órgão Central/SEMED e Conselho Municipal de Educação.

Unidade de Ensino: _____

Servidor: _____ Matrícula: _____

Cargo/função: _____ Turno: _____

INDICADORES	PONTUAÇÃO	AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
1. Cumprimento das metas estratégicas institucionais estabelecidas, anualmente, para o local de lotação e/ou exercício.	0 ou 2 pontos		
2. Cumprimento das diretrizes estabelecidas pela SEMED.	0 ou 1 ponto		
3. Desempenho do servidor, especialmente quanto ao seu envolvimento em relação aos objetivos estratégicos da instituição em que está lotado e/ ou em exercício.	0 a 1 ponto		
4. Eficiência e contribuição efetiva do servidor, tendo em vista o alcance dos objetivos pretendidos pela instituição na qual está lotado e/ou em exercício.	0 a 1 ponto		
5. Capacidade e habilidade para o trabalho em equipe, bem como para as relações interpessoais.	0 a 1 ponto		
6. Participação em Atividades de Formação Continuada, em instituições credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) e/ou cursos promovidos pela SEMED, por meio da Casa do Educador, ou por instituições parceiras, observando a carga horária mínima exigida de 45 horas, conforme Decreto nº 1727/2018.	0 ou 4 pontos		
TOTAL DE PONTOS	10 pontos		

Uberaba, ____/____/2022

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

ANEXO V

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL/2022

Leis Complementares nº 501/2015 e nº 347/2005, e alterações

Profissionais integrantes do Magistério, efetivos e designados, lotados e/ou em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (Casa do Educador/ Universidade Aberta do Brasil, Centro de Referência de Educação Inclusiva, Núcleos Culturais e Esportivos), OSCs, Órgão Central/SEMED e Conselho Municipal de Educação.

Unidade de Ensino: _____

Servidor: _____ Matrícula: _____

Cargo/função pública: _____ Turno: _____

	INDICADORES	PONTUAÇÃO	AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
1. Alcance das metas preestabelecidas para o seu local de exercício.	1.1 Cumprimento das ações inerentes às atribuições do cargo de forma efetiva e corresponsável, conforme Plano de Ação/Projetos/Projeto Político-Pedagógico, a fim de alcançar a meta estabelecida para o seu local de trabalho.	0 a 2 pontos		
2. Desempenho Individual do Servidor.	2.1. Compromisso e proatividade na realização das atividades inerentes às funções de seu cargo, pautando-se pelos padrões éticos e pela credibilidade do serviço público.	0 a 2 pontos		
3. Qualidade dos Trabalhos Realizados.	3.1. Capacidade para solucionar situações-problema, superar obstáculos, no seu local de trabalho, de forma a contribuir para o êxito do trabalho de todos e assegurar a produtividade necessária, zelando pela qualidade social da educação.	0 a 1 ponto		
	3.2 Contribuir, de forma ética, dialogal e solidária, mediante relacionamento interpessoal harmonioso com todos os atores da realidade educativa, para o êxito dos trabalhos escolares.	0 a 1 ponto		
4. Pontualidade e Assiduidade	4.1. Atendimento às solicitações de rotina administrativo-pedagógica, com a pontualidade estabelecida, cumprindo os prazos fixados.	0 a 1 ponto		
	4.2. Assiduidade quanto ao cumprimento de sua jornada laboral, com observância nas diretrizes da SEMED.	0 a 1 ponto		
5. Efetividade no cumprimento das normas regimentais.	5.1. Participação efetiva em atividades previstas no Plano de Ação/Projetos/Projeto Político-Pedagógico, no Calendário Escolar, atentando-se às legislações vigentes e às diretrizes da SEMED/Unidades Educacionais. 5.2. Compromisso na articulação das estratégias de busca ativa dos alunos para elevar a frequência, reduzir os índices de evasão e abandono escolar, assegurando o acesso e a permanência dos discentes.	0 a 2 pontos		
TOTAL DE PONTOS		10 PONTOS		

Uberaba, ____/____/2022

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL/ 2022

Cargo em comissão de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar nas Unidades de Ensino

Unidade de Ensino _____

Servidor: _____ Matrícula: _____

Cargo/ função pública: _____ Turno: _____

Instrumento de Avaliação de Desempenho Individual 2022 (Diretores e Vice-diretores)							
INDICADORES	Dimensões da gestão	Aspectos indispensáveis para o bom funcionamento da Unidade Educacional	Pontuação	Autoavaliação do servidor	Pontuação da Comissão de Avaliação		
1. Alcance das metas preestabelecidas.	P R Á T I C A S	Cumprimento das ações inerentes às atribuições do cargo de forma efetiva e corresponsável, conforme Plano de Ação/Projetos/Projeto Político-Pedagógico, a fim de alcançar a meta estabelecida para o seu local de trabalho.	0 ou 2				
		Participação efetiva nas atividades pedagógicas curriculares /extracurriculares	0 a 1				
		Participação efetiva nos encontros pedagógicos e formativos da Unidade.	0 a 1				
		Acompanhamento dos resultados das avaliações diagnósticas e processuais.	0 a 1				
		Vivência de práticas inclusivas no contexto escolar, assegurando educação equânime e de qualidade.	0 a 1				
		Acompanhamento das atividades pedagógicas flexibilizadas pelos profissionais de apoio e de AEE, bem como a realização de intervenções pedagógicas, observando o ritmo de aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais.	0 a 1				
		2. Desempenho individual do servidor.	D E G E S T Ã O	Reflexão sobre as práticas pedagógicas diárias, com vistas à melhoria no processo avaliativo dos alunos, impactando no resultado dos índices das avaliações internas e externas.	0 a 2		
				Fundamentação da prática pedagógica da Unidade Educacional, por meio do Currículo Referência de Minas Gerais(CRMG), em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme previsto no Plano de Gestão da Educação Municipal(2021-2024)	0 a 2		
Otimização dos recursos humanos destinados à Unidade Educacional (PGP), observando as Portarias nº 0123/2022 e nº 058/2018.	0 a 2						
		Divulgação de cursos na área educacional, a fim de incentivar os	0 a 1				

3. Qualidade dos trabalhos realizados.	P R Á T I C A S		profissionais do magistério a participarem do processo de formação continuada.						
			Acompanhamento do desempenho dos profissionais da Unidade por meio da Avaliação de Desempenho contínua.	0 a 1					
			Capacidade para conduzir o trabalho em equipe e assumir o papel de facilitador na mediação de conflitos.	0 a 2					
			Monitoramento do Plano de Recuperação de Aprendizagens dos alunos da Educação Básica, mediante a obrigatoriedade do retorno dos alunos às aulas presenciais, em consonância com a Portaria nº 031, republicada, por aperfeiçoamento, em 13 de julho de 2022).	0 a 1					
			4. Pontualidade e assiduidade.	D E G E S T Ã O	Gestão Administrativa	Participação efetiva nas reuniões promovidas pela SEMED.	0 a 1		
						Organização do horário de funcionamento da Unidade Educacional, observando o previsto nos Planos Curriculares e o cumprimento da carga horária laboral de cada profissional.	0 a 1		
						Zelo pelo cumprimento do calendário escolar, observando os dias letivos e escolares.	0 a 1		
						Iniciativa para resolver, adequadamente situações emergenciais ocorridas nos diferentes espaços da Unidade Educacional.	0 a 1		
						Manutenção da infraestrutura física do prédio, referente às áreas internas e externas da Unidade Educacional.	0 a 1		
						Cumprimento de prazos estabelecidos e solicitados pelos diversos setores da SEMED.	0 a 1		
						Transparência quanto ao cumprimento de sua jornada laboral, com a observância às demandas exigidas para o cargo.	0 a 1		
						Manutenção, conservação dos equipamentos e controle do patrimônio público (material permanente e de consumo).	0 a 1		
Preservação do patrimônio, organização, higiene e estética do espaço coletivo.	0 a 1								
Efetividade no cumprimento do Regimento Escolar e das legislações vigentes.	0 a 1								
5. Efetividade no cumprimento das normas regimentais.			Dinamização das ações do Conselho Escolar, garantindo a participação de todos os segmentos na tomada de decisões.	0 a 1					
			Monitoramento do lançamento, de forma fidedigna, das informações do Censo Escolar, junto ao INEP/e demais programas federais, bem como dos Sistemas Acadêmico e Protocolo de Vagas.	0 a 1					
			Otimização do tempo e da demanda de trabalho da gestão da Unidade, por meio de planejamento de uma rotina de trabalho.	0 a 1					
			Gestão da Comunicação	Eficiência na comunicação com seus pares, quanto às informações emanadas da SEMED, e outros assuntos de interesse da comunidade escolar.	0 a 1				
				Envolvimento com a comunidade escolar/local, intensificando a comunicação com os pais, por meio de vários instrumentos/recursos.	0 a 1				
				Compromisso na articulação das estratégias de busca ativa dos alunos para elevar a frequência, reduzir os índices de evasão e abandono escolar, assegurando o acesso e a permanência dos discentes.	0 a 1				

	Gestão Financeira	Utilização dos recursos financeiros destinados à unidade de ensino, nos prazos previstos, aplicando-os de forma adequada.	0 a 2		
		Articulação junto aos órgãos competentes, para regularização das autorizações e renovações de funcionamentos das Unidades Educacionais.	0 a 1		
		Viabilização das ações necessárias para a atualização da Caixa Escolar da Unidade Educacional.	0 a 1		
		Transparência e democratização na aplicação dos recursos financeiros.	0 a 1		
		Competência técnica no preenchimento dos relatórios das prestações de contas junto à SEMED.	0 a 1		

Uberaba, ____/____/2022

Assinatura do Servidor (a): _____

Assinatura da Comissão de Avaliação **Central**:

ANEXO VII

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL/2022
 (Lei Complementar nº 449/2011)
 Profissionais integrantes da Carreira do Magistério da Rede Municipal de Ensino**

Unidade de Ensino: _____

Servidor: _____ Matrícula: _____

Cargo/função: _____ Turno: _____

ITEM	DESCRIPTOR DO DESEMPENHO	PONTUAÇÃO	AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
1. Envolvimento, participação e compromisso no desenvolvimento do Projeto Político-Pedagógico/Diretrizes da Unidade/Entidade em que está atuando. 30 (TRINTA) PONTOS	1.1 Compromete-se com as ações previstas no Projeto Político-Pedagógico/Diretrizes da Unidade/Entidade, e na execução das metas definidas (Avaliação Institucional).	0 a 10 Pontos		
	1.2 Participa ativamente das atividades curriculares, extracurriculares e reuniões de trabalho, estudo e planejamento.	0 a 10 Pontos		
	1.3 Compromete-se com a realização dos projetos, ações e atividades que apresentam impacto na melhoria do processo educativo.	0 a 10 Pontos		
2. Permanente investimento em sua	2.1 Participa efetivamente da sua formação, com o objetivo de promover seu aprimoramento profissional.	0 a 15 Pontos		

ITEM	DESCRIPTOR DO DESEMPENHO	PONTUAÇÃO	AUTOAVALIAÇÃO DO SERVIDOR	PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
Formação Acadêmica, por meio de Cursos promovidos pela Secretaria de Educação ou realizados em Instituições credenciadas. OBS.: Anexar os comprovantes de participação. 40(QUARENTA) PONTOS	2.2 Aplica, na sua prática pedagógica, os conhecimentos adquiridos em programas de formação, em cursos ou em outras situações de aprendizagem.	0 a 15 pontos		
	2.3 Realiza atividade de Produção Científica na sua área de atuação, reconhecida por instituição credenciada, ou publicada em jornais, revistas, livros registrados no ISBN, ou produção aprovada por comissão organizada pela SEMED, composta por mestres ou doutores na área educacional. OBS: Os pontos relativos a este item excedem àqueles necessários à sua promoção.	0 a 10 Pontos		
	3.1 Participa efetivamente das atividades/reuniões de ações formativas.	0 a 10 pontos		
	3.2 Desenvolve o Plano de Curso/Plano de Ação em consonância com o nível de desenvolvimento e necessidades/ritmo de aprendizagem dos alunos.	0 a 5 pontos		
	3.3 Cumpre os direitos de aprendizagem previstos para o ano escolar.	0 a 5 pontos		
	3.4 Apresenta iniciativas para resolver, adequadamente, situações emergenciais ocorridas nos diferentes espaços de aprendizagem.	0 a 5 pontos		
	3.5 Utiliza as tecnologias disponíveis como ferramentas para aprimorar o processo ensino aprendizagem.	0 a 5 pontos		
3.Desenvolvimento do trabalho pedagógico visando melhorar o desempenho escolar do aluno, em termos de formação e aprendizagem, segundo parâmetros definidos pela SEMED 30 (TRINTA) PONTOS				
4. Dedicção exclusiva ao Magistério 10 (DEZ) PONTOS	4.1 Comparece e permanece ao local de trabalho com pontualidade, e executa as atribuições que lhe são devidas conforme carga horária estabelecida.	0 a 5 pontos		
	4.2 Organiza e divide, adequadamente, seu tempo de trabalho, cumpre os prazos estabelecidos e evita adiamentos das atividades a serem executadas.	0 a 5 pontos		
5. Compromisso ético-profissional do educador 20 (VINTE) PONTOS	5.1 Valoriza o ambiente de trabalho com atitudes que promovam a preservação do patrimônio, a organização, a higiene e a estética do espaço coletivo.	0 a 10 pontos		
	5.2 Trata com respeito e ética os alunos, pais, colegas de trabalho e equipe gestora da Unidade/Entidade.	0 a 10 pontos		
TOTAL DE PONTOS		130 pontos		

Uberaba, ____ / ____ / 2022

Assinatura do servidor (a): _____

Assinatura da Comissão de Avaliação:

ANEXO VIII

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL/ INDIVIDUAL/2022

(Lei Complementar nº 501, e alterações)

A. SERVIDORES DO MAGISTÉRIO EFETIVOS

Unidade de Ensino: _____

Matrícula	Cargo	Nome completo (ordem alfabética)	Pontuação		Total de pontos	Conceito final
			Institucional	Individual		

Uberaba, ____ / ____ / 2022

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

QUADRO DEMONSTRATIVO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL/ INDIVIDUAL/2022
(Lei Complementar nº 347/2005, e alterações)

B. SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DESIGNADOS

Unidade de Ensino: _____

Matrícula	Cargo	Nome completo (ordem alfabética)	Pontuação		Total de pontos	Conceito final
			Institucional	Individual		

Uberaba, ____ / ____ / 2022

Assinatura da Comissão de Avaliação: _____

ANEXO IX

QUADRO DEMONSTRATIVO
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/2022
(Lei Complementar nº 449/2011)

Unidade de Ensino: _____

Matrícula	Cargo	Nome completo (ordem alfabética)	Total de pontos

Uberaba, ____ / ____ / 2022

Assinatura da Comissão de Avaliação:

Portaria nº 0053/2022

Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

DATA DA CONCESSÃO: 02/08/2022		
NOME	MATRÍCULA	INDEFERIDO OU DEFERIDO/CLASSE
1. Adriana Heloisa Francisco	20849-3	DEFERIDO CLASSE C
2. Alessandra Nogueira de Andrade Rafael	45855-4	DEFERIDO CLASSE B
3. Ana Claudia Prata Santos	33807-9	DEFERIDO CLASSE C
4. Bethania Rodrigues de Oliveira	45819-8	DEFERIDO CLASSE E
5. Cynthia Oliveira Rodrigues Caruba	46386-8	DEFERIDO CLASSE E
6. Debora Cristina Barbosa Melo	46971-8	DEFERIDO CLASSE E
7. Fabiana Honorato da Silva Borges	41602-9	DEFERIDO CLASSE E
8. Fabiana Reis Baroni Albino	46905-0	DEFERIDO CLASSE C
9. Fabiana Reis Baroni Albino	46148-2	DEFERIDO CLASSE C
10. Fernanda de Fatima de Oliveira Spirandeli	41579-0	INDEFERIDO
11. Keferson Aparecido Barbosa	50427-0	DEFERIDO CLASSE E
12. Magda Cortes de Paula	47301-4	DEFERIDO CALSSE E
13. Maria das Graças Bomtempo Barbosa	41228-7	DEFERIDO CLASSE E
14. Patricia Cristiane Moreira	41562-6	DEFERIDO CLASSE C
15. Regimara Ribeiro Pinto	46756-1	INDEFERIDO
16. Roger Santana da Silva	46806-1	DEFERIDO CLASSE E
17. Pollyana Cristina Silva de Sousa	41575-8	DEFERIDO CLASSE B
18. Silma Katia da Silva	41648-7	DEFERIDO CLASSE E
19. Taciana Rocha Correa	41414-0	DEFERIDO CLASSE E
20. Wagner Cesar Redua	48954-9	DEFERIDO CLASSE F

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 02 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de agosto de 2022.

Prof.ª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira

Secretária de Educação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E CAIXA ESCOLAR CEMEI INTEGRAÇÃO

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CEMEI INTEGRAÇÃO
OBJETO	O objeto do presente Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes, mediante repasse de recursos financeiros , conforme Anexo do Decreto nº 1.936, de 25 de fevereiro de 2022, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, visando ao desenvolvimento da educação básica da Rede Municipal, aquisição de material permanente, materiais de consumo e manutenção da rede física da unidade, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto pela SEGUNDA CONVENENTE.

DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS	Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 13.585,01 (treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e um centavo), à conta das dotações orçamentárias 1495.12.365.107.2094.33504199 - 0119 (4732) e 1495.12.365.107.2094.44504199 - 0119 (4733) e/ou das correspondentes, para os próximos exercícios financeiros, a serem repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 6.792,51 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), e a segunda, no valor de R\$ 6.792,50 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO	O prazo de vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	GESTORA: Luana Aparecida Alves FISCAL: Vânia Resende Ferreira
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/11148/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA E CAIXA ESCOLAR CEMEI TUTUNAS

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CEMEI TUTUNAS
OBJETO	O objeto do presente Termo de Convênio é a mútua cooperação entre as partes, mediante repasso de recursos financeiros , conforme anexo ao Decreto nº 1.936, de 25 de fevereiro de 2022, pelo PRIMEIRO CONVENENTE, visando ao desenvolvimento da educação básica da Rede Municipal de Ensino, aquisição de material permanente, materiais de consumo e manutenção da rede física da unidade, conforme especificado e descrito no Plano de Trabalho proposto pela SEGUNDA CONVENENTE.
DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS	Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 34.261,50 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), à conta das dotações orçamentárias 1495.12.365.107.2094.33504199 - 0119 (4732) e 1495.12.365.107.2094.44504199 - 0119 (4733) e/ou das correspondentes para os próximos exercícios financeiros, a serem repassados em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 17.130,75 (dezessete mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), e a segunda, no valor de R\$ 17.130,75 (dezessete mil cento e trinta reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO	O prazo de vigência deste Termo de Convênio será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação pertinente.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	GESTORA: Luana Aparecida Alves FISCAL: Vânia Resende Ferreira
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/107/22/2022

Uberaba, 04 de agosto de 2022
Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira
Secretária de Educação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Comunicados

A SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa através desta publicação que, tendo em vista que não houve sucesso em contatar os interessados para ciência e/ou cumprimento de solicitação do ofício, NOTIFICA os relacionados a seguir, que se manifestem no prazo de 30 dias a contar desta publicação.

N.º P.A	Interessado	Nº do Ofício	Situação
01/7960/2020	Manoel Fernandes Filho	OFÍCIO Nº599/2022/SE MAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 45963673 9 BR. Motivo da devolução: Devolvido após entrega: Ausente.
01/10182/2022	Maria Abadia Brandolis Cruz e Silva	OFÍCIO Nº573/2022/SE MAM/DRA	Ofício enviado por Correios com Aviso de Recebimento: BR 45963709 3 BR. Motivo da devolução: Ausente.

Uberaba, 04 de Agosto de 2022

Edno César da Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA INT. - SEPLAN Nº 01/2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DE TRABALHOS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR, LEIS COMPLEMENTARES, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE DE UBERABA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis n.º 10.683, de 03 de dezembro de 2008, 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e Decreto nº 3387, de 22 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros listados no anexo desta Portaria para compor a **Comissão para Coordenação de trabalhos para a revisão do Plano Diretor, Leis Complementares, Plano de Mobilidade Urbana e da Requalificação do Centro da cidade de Uberaba**, os representantes da Administração direta e indireta, Poder Legislativo, iniciativa acadêmica e sociedade civil organizada.

Art. 2º - A Comissão que designa, terá as seguintes atribuições:

I - Aprimorar o conteúdo conceitual e a prática da equipe municipal para a Revisão do Plano Diretor e sua relação com o Estatuto da Cidade, discutir os aspectos metodológicos e identificar a estratégia geral para a participação da sociedade no processo.

II - Garantir os debates e discussões com as associações representativas de vários segmentos da comunidade a contemplar algumas etapas de trabalho;

III - Avaliar as informações e estudos, provenientes da instituição/empresa que prestará o serviço de assessoria na revisão do Plano Diretor e suas Leis complementares;

Art. 3º - A função da Comissão que cita, será considerada como prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 05 de Agosto de 2022.

ISABELLA SOARES DO NASCIMENTO

Secretária de Planejamento

ANEXO

	ÓRGÃO	MEMBRO
I.	SEPLAN	Isabella Soares Nascimento
II.	SEPLAN	Fúlvia Maria Mendes
III.	SEPLAN	Luiz Mário Molinar Neto
IV.	SEPLAN	Larissa Nunes Hashimoto
V.	SEPLAN	Murielle Moreira Facure
VI.	SEPLAN	Ana Carla Mendes Ribeiro Del'Arco
VII.	CONPHAU	Daniela Velludo de Souza
VIII.	CODAU	Gean Carlos Ferreira Borges
IX.	SEMAM	Vinicius Arcanjo da Silva
X.	SEMAM	Pamella Cristina Pereira
XI.	SDS	Luciana Jorge de Lima
XII.	SDS	Humberto Ritt
XIII.	SDS	Ana Luísa Bilharinho da Silva
XIV.	SEDEC	Cynthia Bessa de Sousa
XV.	Câmara dos Vereadores	Almir Pereira da Silva
XVI.	Câmara dos Vereadores	Celso de Almeida Afonso Neto

XVII.	Câmara dos Vereadores	Marcos Adad Jammal
XVIII.	Câmara dos Vereadores	Rochelle Gutierrez Bazaga
XIX.	Câmara dos Vereadores	Samuel Pereira
XX.	Câmara dos Vereadores	Fernando Mendes das Chagas
XXI.	SESURB	Lucas Londe Lope
XXII.	UFTM	Viviani Antunes Gomes Rodrigues
XXIII.	UNIUBE	Janaina de Melo Tosta
XXIV.	UNIBRASILIA	Manoel Carlos Bayão Junior
XXV.	SINDUSCON	José Toubes Neto
XXVI.	FIEMG	Luciano Lopes Veludo
XXVII.	Observatório Urbano	Maria Paula da Cruz Meneguello
XXVIII.	SRU	João Henrique Vieira da Silva de Paula Lopes
XXIX.	SINDICOMERCIO	Rafael de Oliveira Mendes
XXX.	IEATM	Alexandra Maria da Silva Roso
XXXI.	CDL	Hermínio Bisinotto Júnior
XXXII.	FABU	Pedro Celestino de Oliveira
XXXIII.	ACIU	João Paulo Ferreira Gomes
XXXIV.	Centro Forte	Fábio Oscar Lopes

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA PMU/SMS Nº 036/2022

DISPÕE SOBRE ORDENAMENTO DE DESPESAS, ASSINATURAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto nº 060, de 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 379, de 17 de março de 2021, em seu Art.3º, que menciona por disposição do inciso III, do Art. 9º c/c o parágrafo 2º do Art. 32 da Lei Federal nº. 8080/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Secretária Adjunta, Senhora **VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Decreto nº 454/2021**, a atuação como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, bem como a emissão e assinaturas de cheques e ordens bancárias, eletrônicas ou não, referentes ao mencionado Fundo, além de chancelar expedientes administrativos ligados à gestão do SUS, remeter expedientes e subscrever ofícios no período compreendido entre 08 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2022.

Art. 2º- A vigência desta portaria prevalecerá conforme as datas retromencionadas.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 03 de agosto de 2022.

SÉTIMO BÓSCOLO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Dec. 153/2021

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS] REPUBLICADO

ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS E TAMBÉM ITEM DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA

Modalidade - Pregão Eletrônico nº 77/2022.

Objeto - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Larvicida Biológico BTI linhagem AM65-52, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico - A partir das 08 horas do dia 08/08/2022 às 07h59min do dia 19/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico - Às 08 horas do dia 19/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços - Às 09 horas do dia 19/08/2022.

Valor estimado da licitação - R\$ 325.500,00.

Fonte de recurso - VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 77/2022 estará disponível a partir das 08h00min do dia 08/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2022.

SETIMO BOSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos médico hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 08/08/2022 às 07h59 min do dia 23/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 23/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 23/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 52.720,13.

Fonte de recursos: PRÓPRIO/VINCULADO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 148/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 08/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: licitacao.sms@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, de 02 de agosto de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 153/2021
(Autoridade Competente)

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO ÀS M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de cadeira de rodas motorizada, para atender a mandado judicial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 08/08/2022 às 07h59min do dia 19/08/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 08h do dia 19/08/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 19/08/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 9.885,89.

Fonte de recursos: PRÓPRIO.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 151/2022 estará disponível a partir das 12 horas do dia 08/08/2022 através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Uberaba/MG**, pelo link:

<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

· Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3331-2750 e/ou e-mail: **licitacao.sms@uberabadigital.com.br**.

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2022.

Sétimo Bóscolo Neto

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 153/2021

(Autoridade Competente)



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2022

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG																																																																																													
OBJETO:	<p>1.1 – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para fornecimento de medicamentos padronizados pelo REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS), conforme relação e especificações abaixo discriminadas:</p> <p style="text-align: center;">ITENS EXCLUSIVOS – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITENS</th> <th>QTDE./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>300.000 CP</td> <td>FENITOÍNA COMPRIMIDO DE 100 MG</td> </tr> <tr> <td>02</td> <td>300.000 CP</td> <td>FENOBARBITAL – COMPRIMIDO DE 100 MG</td> </tr> <tr> <td>03</td> <td>200.000 CP</td> <td>HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>04</td> <td>5.000 FR</td> <td>CARBAMAZEPINA 20MG/SUSPENSÃO + DOSADOR – FRASCO COM 100ML</td> </tr> <tr> <td>05</td> <td>400 FR</td> <td>CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 20 ML</td> </tr> <tr> <td>06</td> <td>600 FR</td> <td>HALOPERIDOL SOLUÇÃO 2MG/ML – 20ML</td> </tr> <tr> <td>07</td> <td>6.000 FR</td> <td>CLONAZEPAM 2,5/ML; GOTAS; FRASCO COM 20ML</td> </tr> <tr> <td>08</td> <td>6.000 FR</td> <td>VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE + DOSADOR; FRASCO COM 100ML</td> </tr> <tr> <td>09</td> <td>2.000 FR</td> <td>FENOBARBITAL 40MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO COM 20ML</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>10.000 AM</td> <td>HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA 1 ML</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">ITENS EXCLUSIVOS – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11</td> <td>306.000 CP</td> <td>CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>12</td> <td>100.000 CP</td> <td>BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>13</td> <td>75.000 CP</td> <td>CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>14</td> <td>100.000 CP</td> <td>HALOPERIDOL – COMPRIMIDO 5 MG</td> </tr> <tr> <td>15</td> <td>87.500 CP</td> <td>CABONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>16</td> <td>375.000 CP</td> <td>AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>17</td> <td>250.000 CP</td> <td>DIAZEPAM – COMPRIMIDO DE 10MG.</td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>62.500 CS</td> <td>NORTRIPTILINA 50MG/CÁPSULA</td> </tr> <tr> <td>19</td> <td>150.000 CP</td> <td>ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>75.000 CS</td> <td>NORTRIPTILINA 25MG/CÁPSULA</td> </tr> <tr> <td>22</td> <td>500.000 CS</td> <td>FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA</td> </tr> <tr> <td>23</td> <td>90.000 CP</td> <td>ÁCIDO VALPRÓICO 500MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>24</td> <td>75.000 CP</td> <td>CLOMIPRAMINA – COMPRIMIDO DE 25 MG</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">ITENS ABERTOS PARA AMPLA DISPUTA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>QUANT./UNID.</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>25</td> <td>1.494.000 CP</td> <td>CARBAMAZEPINA 200MG -COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>26</td> <td>300.000 CP</td> <td>BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>27</td> <td>225.000 CP</td> <td>CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO</td> </tr> <tr> <td>28</td> <td>300.000 CP</td> <td>HALOPERIDOL – COMPRIMIDO DE 5MG</td> </tr> <tr> <td>29</td> <td>262.500 CP</td> <td>CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO</td> </tr> </tbody> </table>	ITENS	QTDE./UNID.	DESCRIÇÃO	01	300.000 CP	FENITOÍNA COMPRIMIDO DE 100 MG	02	300.000 CP	FENOBARBITAL – COMPRIMIDO DE 100 MG	03	200.000 CP	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO	04	5.000 FR	CARBAMAZEPINA 20MG/SUSPENSÃO + DOSADOR – FRASCO COM 100ML	05	400 FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 20 ML	06	600 FR	HALOPERIDOL SOLUÇÃO 2MG/ML – 20ML	07	6.000 FR	CLONAZEPAM 2,5/ML; GOTAS; FRASCO COM 20ML	08	6.000 FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE + DOSADOR; FRASCO COM 100ML	09	2.000 FR	FENOBARBITAL 40MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO COM 20ML	10	10.000 AM	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA 1 ML	ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO	11	306.000 CP	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO	12	100.000 CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG – COMPRIMIDO	13	75.000 CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	14	100.000 CP	HALOPERIDOL – COMPRIMIDO 5 MG	15	87.500 CP	CABONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO	16	375.000 CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	17	250.000 CP	DIAZEPAM – COMPRIMIDO DE 10MG.	18	62.500 CS	NORTRIPTILINA 50MG/CÁPSULA	19	150.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – COMPRIMIDO	20	75.000 CS	NORTRIPTILINA 25MG/CÁPSULA	22	500.000 CS	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA	23	90.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG – COMPRIMIDO	24	75.000 CP	CLOMIPRAMINA – COMPRIMIDO DE 25 MG	ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	25	1.494.000 CP	CARBAMAZEPINA 200MG -COMPRIMIDO	26	300.000 CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG – COMPRIMIDO	27	225.000 CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO	28	300.000 CP	HALOPERIDOL – COMPRIMIDO DE 5MG	29	262.500 CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO
ITENS	QTDE./UNID.	DESCRIÇÃO																																																																																												
01	300.000 CP	FENITOÍNA COMPRIMIDO DE 100 MG																																																																																												
02	300.000 CP	FENOBARBITAL – COMPRIMIDO DE 100 MG																																																																																												
03	200.000 CP	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO																																																																																												
04	5.000 FR	CARBAMAZEPINA 20MG/SUSPENSÃO + DOSADOR – FRASCO COM 100ML																																																																																												
05	400 FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 20 ML																																																																																												
06	600 FR	HALOPERIDOL SOLUÇÃO 2MG/ML – 20ML																																																																																												
07	6.000 FR	CLONAZEPAM 2,5/ML; GOTAS; FRASCO COM 20ML																																																																																												
08	6.000 FR	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE + DOSADOR; FRASCO COM 100ML																																																																																												
09	2.000 FR	FENOBARBITAL 40MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO COM 20ML																																																																																												
10	10.000 AM	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA 1 ML																																																																																												
ITEM	QUANT./UNID	DESCRIÇÃO																																																																																												
11	306.000 CP	CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO																																																																																												
12	100.000 CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG – COMPRIMIDO																																																																																												
13	75.000 CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO																																																																																												
14	100.000 CP	HALOPERIDOL – COMPRIMIDO 5 MG																																																																																												
15	87.500 CP	CABONATO DE LÍTIO 300 MG – COMPRIMIDO																																																																																												
16	375.000 CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO																																																																																												
17	250.000 CP	DIAZEPAM – COMPRIMIDO DE 10MG.																																																																																												
18	62.500 CS	NORTRIPTILINA 50MG/CÁPSULA																																																																																												
19	150.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – COMPRIMIDO																																																																																												
20	75.000 CS	NORTRIPTILINA 25MG/CÁPSULA																																																																																												
22	500.000 CS	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA																																																																																												
23	90.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG – COMPRIMIDO																																																																																												
24	75.000 CP	CLOMIPRAMINA – COMPRIMIDO DE 25 MG																																																																																												
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO																																																																																												
25	1.494.000 CP	CARBAMAZEPINA 200MG -COMPRIMIDO																																																																																												
26	300.000 CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG – COMPRIMIDO																																																																																												
27	225.000 CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG – COMPRIMIDO																																																																																												
28	300.000 CP	HALOPERIDOL – COMPRIMIDO DE 5MG																																																																																												
29	262.500 CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - COMPRIMIDO																																																																																												



Secretaria Municipal de Saúde



	30	1.125.000 CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG – COMPRIMIDO		
	31	750.000 CP	DIAZEPAM – COMPRIMIDO DE 10MG		
	32	187.500 CS	NORTRIPTILINA 50MG/ CÁPSULA		
	33	450.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – COMPRIMIDO		
	34	225.000 CS	NORTRIPTILINA 25MG/CÁPSULA		
	35	210.000 CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO – COMPRIMIDO DE 25 MG		
	36	1.500.00 CS	FLUOXETINA 20MG - CÁPSULA		
	37	510.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO		
	38	225.000 CP	CLOMIPRAMINA – COMPRIMIDO DE 25 MG		
DO PRAZO:	2.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de 12 (doze) meses , improrrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura.				
DO VALOR:	3.1 - O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ 2.010.466,00 (dois milhões e dez e quatrocentos e sessenta e seis reais) , sendo os valores registrados os que seguem:				
<p>Fornecedor: Globalmix Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda CNPJ/MF: 07.790.854/0001-68 Endereço: Rua Israel Pinheiro, nº1.620 Bairro: São Pedro CEP:35.020-220 Município: Governador Valadares Estado: Minas Gerais Representante Legal: Márcio Martins Danes Carteira de Identidade: MG-16.158.146 SSP/MG CPF/MF: 011.302.557-27 Residência ou domicílio: Governador Valadares - MG</p>					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300.000 CP	FENITOÍNA COM PRIMIDO DE 100 M G	HIPOLABOR	R\$ 0,2206	R\$ 66.180,00
03	200.000 CP	HALOPERIDOL 1M G, COM PRIMIDO	CRISTALIA	R\$0,1805	R\$36.100,00
05	400 FR	CLORPROMAZINA 400M G/ M L SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 20 M L	CRISTALIA	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
07	6.000 FR	CLONAZEPAM 2,5M G/ M L; GOTAS; FRASCO COM 20M L	GEOLAB	R\$ 3,250	R\$ 19.500,00
08	6.000 FR	VALPROATO DE SÓDIO 50M G/ M L XAROPE + DOSADOR; FRASCO COM 100M L	HIPOLABOR	R\$ 4,58	R\$ 27.480,00



Secretaria Municipal de Saúde



12	100.000 CP	BIPERIDENO CLORIDRAO 2M G COM PRIM IDO	CRISTALIA	R\$0,30	R\$30.000,00
14	100.000 CP	HALOPERIDOL – COM PRIM IDO DE 5M G	CRISTALIA	R\$0,33	R\$33.000,00
22	500.000 CS	FLUOXETINA 20M G -CÁPSULA	M ED - QUÍMICA	R\$0,09	R\$45.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 260.460,00

Fornecedor: Rhodes Distribuidora de Materiais Hospitalares
 CNPJ/MF: 29.196.670/0001-07
 Endereço: Rua Avião Paulistinha, nº198
 Bairro: Jardim Souto
 CEP:12.227-081 Município: São José dos Campos Estado: São Paulo
 Representante Legal: Rodrigo de Febo
 Carteira de Identidade:43.766.197-0 SSP/SP
 CPF/MF: 345.034.728-44
 Residência ou domicílio: São José dos Campos - SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	300.000 CP	FENOBARBITAL – COM PRIMIDO DE 100 M G	U. QUÍMICA	R\$ 0,15	R\$ 45.000,00
04	5.000 FR	CARBAM AZEPINA 20M G/ M L SUSPENSÃO + DOSADOR – FRASCO COM 100 M L	U. QUÍMICA	R\$ 11,10	R\$ 55.500,00
06	600 FR	HALOPERIDOL SOLUÇÃO 2M G/ M L – 20M L	U. QUÍMICA	R\$ 3,16	R\$ 1.896,00
09	2.000 FR	FENOBARBITAL 40M G/ M L; SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20M L	U. QUÍMICA	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00



Secretaria Municipal de Saúde



10	10.000 AM	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52M G (EQUIVALENTE A 50M G DE HALOPERIDOL) AM POLA 1M L	U.QUÍMICA	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
11	306.000 CP	CARBAM AZEPINA 200M G - COM PRIMIDO	U.QUÍMICA	R\$ 0,21	R\$64.260,00
13	75.000 CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 M G - COM PRIMIDO	U, QUÍMICA	R\$ 0,27	R\$ 20.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 251.306,00	

Fornecedor: NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli
 CNPJ/MF: 34.729.047/0001-02
 Endereço: Rua Mirian Ferreira Castelo, nº81
 Bairro: Alvorada
 CEP:29.117-530 Município: Vila Velha Estado: Espírito Santo
 Representante Legal: Adelina Mello Fontana
 Carteira de Identidade: 590321 – SPTC ES
 CPF/MF: 055.908.087-58
 Residência ou domicílio: Vila Velha - ES

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	87.500 CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 M G - COM PRIMIDO FABRICANTE: EUROFARMA REG. ANVISA: 1004305180094	CARBOLITIUM	R\$ 0,41	R\$ 35.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 35.875,00	

Fornecedor: Proativa Hospitalar Eireli
 CNPJ/MF: 27.656.480/0001-08
 Endereço: Rua São Paulo, nº69
 Bairro: Vila Nossa Senhora Aparecida
 CEP:13.890-000 Município: Águas de Prata Estado: São Paulo
 Representante Legal: Diego Ferreira da Silva
 Carteira de Identidade: 14.662.904 SSP/MG
 CPF/MF: 075.269.826-55
 Residência ou domicílio: Pouso Alegre - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	-------	----------------	-------------



Secretaria Municipal de Saúde



16	375.000 CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25M G - COM PRIMIDO REG.M.S:1558400670010	BRAIN- FARM A	R\$ 0,07	R\$ 26.250,00
17	250.000 CP	DIAZEPAM - COM PRIMIDO DE 10M G. REG.M.S:1558401210161	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
18	62.500 CS	NORTRIPTILINA 50M G/ CÁPSULA REG.M.S:1235201910048	RANBAXY	R\$ 0,31	R\$ 19.375,00
20	75.000 CS	NORTRIPTILINA 25M G/ CÁPSULA REG.M.S: 1235201910021	RANBAXY	R\$ 0,189	R\$ 14.175,00
24	75.000 CP	CLOMIPRAMINA - COM PRIMIDO DE 25 M G. REG.M.S:1356906140031	EM S	R\$ 0,68	R\$ 51.000,00
32	187.500 CS	NORTRIPTILINA 50M G/ CÁPSULA REG.M.S:1235201910048	RANBAXY	R\$ 0,31	R\$ 58.125,00
34	225.000 CS	NORTRIPTILINA 25M G/ CÁPSULA REG.M.S:1235201910021	RANBAXY	R\$ 0,189	R\$ 42.525,00
VALOR TOTAL				R\$ 226.450,00	
<p>Fornecedor: Nutriminas Comércio de Nutrição Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda CNPJ/MF: 22.218.845/0001-90 Endereço: Rua Coronel Alves, nº240 Bairro: Cachoeirinha CEP:31.130-260 Município: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais Representante Legal: Cinthia Nirvana Nascimento de Sá Carteira de Identidade: MG-21.434.749 SSP/MG CPF/MF: 702.573.426-80 Residência ou domicílio: Belo Horizonte - MG</p>					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Secretaria Municipal de Saúde



19	150.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250M G – COM PRIM IDO REG.M.S:1055303150079	ABBOTT	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00
23	90.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500M G - COM PRIM IDO	ABBOTT	R\$0,5444	R\$48.996,00
VALOR TOTAL				R\$ 84.996,00	

Fornecedor: Med Center Comercial Ltda
 CNPJ/MF: 00.874.929/0001-40
 Endereço: Rodovia JK – BR 459, KM 99
 Bairro: Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes
 CEP:37.552-484 Município: Pouso Alegre Estado: Minas Gerais
 Representante Legal: Marcia Pereira Daniel Nery
 Carteira de Identidade: MG-3.657.224 SSP/MG
 CPF/MF: 589.845.186-20
 Residência ou domicílio: Pouso Alegre - MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	1.494.000 CP	CARBAM AZEPINA 200 M G – COM PRIM IDO REG.M.S:1049713310055	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,18	R\$ 268.920,00
27	225.000 CP	CLORPROM AZINA CLORIDRATO 100 M G – COM PRIM IDO REG.M.S:1049701550048	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,23	R\$ 51.750,00
31	750.000 CP	DIAZEPAM – COM PRIM IDO DE 10M G REG.M.S:1558401210161	BRAIN FARM A	R\$0,05	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 358.170,00	



Secretaria Municipal de Saúde



Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarence Ltda
 CNPJ/MF: 67.729.178/0002-20
 Endereço: Rua Paulo Costa, nº140
 Bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul
 CEP:32.669-712 Município: Betim Estado: Minas Gerais
 Representante Legal: Rafael Olímpio Castanheira
 Carteira de Identidade: 35.348.360-6
 CPF/MF: 324.367.598-71
 Residência ou domicílio: Araras - SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	M ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	300.000 CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG - COM PRIM IDO REG.M .S:0.0298.0096.004-5	CRISTALIA	R\$ 0,1790	R\$ 53.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.700,00	

Fornecedor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
 CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51
 Endereço: Rodovia Itapira-Lindoia, s/n, KM14
 Bairro: Fazenda Estância Cristalia
 CEP:13.974-900 Município: Itapira Estado: São Paulo
 Representante Legal: Alessandro Rotoli Camargo
 Carteira de Identidade: 248370662 SSP/SP
 CPF/MF: 246.842.158-22
 Residência ou domicílio: Itapira-SP

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	M ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	300.000 CP	HALOPERIDOL - COM PRIM IDO DE 5M G. REG.M .S:1.0298.0020.025-3	CRISTALIA	R\$ 0,209	R\$ 62.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.700,00	

Fornecedor: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
 CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67
 Endereço: Estrada Pedro Rosa da Silva, nº515
 Bairro: Residencial Park
 CEP:37.640-000 Município: Extrema Estado: Minas Gerais
 Representante Legal: Pedro Antônio Lapinski
 Carteira de Identidade: 9108633463 SSP/RS
 CPF/MF: 168.237.020-87
 Residência ou domicílio: Porto Alegre - RS

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	M ARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	--------	----------------	-------------



Secretaria Municipal de Saúde



29	262.500 CP	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COM PRIMIDO FABRICANTE: HIPOLABOR REG.M.S: 1134301670044	GENÉRICO	R\$ 0,26	R\$ 68.250,00
36	1.500.000 CS	FLUOXETINA 20M G - CÁPSULA FABRICANTE: VITAM EDIC REG.M.S:1039201890063	GENÉRICO	R\$ 0,0580	R\$ 87.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 155.250,00	

Fornecedor: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
 CNPJ/MF: 03.945.035/0001-91
 Endereço: Av.Princesa do Sul, nº3.303
 Bairro: Jardim Andere
 CEP:37.062-180 Município: Varginha Estado: Minas Gerais
 Representante Legal: José Maria Nogueira
 Carteira de Identidade: M-940.349 SSP/MG
 CPF/MF: 171.445.586-68
 Residência ou domicílio: Varginha-MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	1.125.000 CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - COM PRIMIDO REG.M.S:1023508850041	EM SS/ A	R\$ 0,06	R\$ 67.500,00
33	450.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 250M G - COM PRIMIDO REG.M.S:1097400460023	BIOLAB	R\$ 0,1799	R\$ 80.955,00
37	510.000 CP	ÁCIDO VALPRÓICO 500M G - COM PRIMIDO REG.M.S:1097400460112	BIOLAB	R\$ 0,3679	R\$ 187.629,00
38	225.000 CP	CLOMIPRAMINA - COM PRIMIDO DE 25M G REG.M.S: 1356906140099	SEM SIGMA PHARMA LTDA	R\$ 0,6750	R\$ 151.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 487.959,00	



Secretaria Municipal de Saúde



		<p>Fornecedor: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda CNPJ/MF: 12.499.494/0002-60 Endereço: Rua Samuel Meira Brasil, nº394, Conjunto C3, Parte 3 Bairro: Taquara II CEP:29.167-650 Município: Serra Estado: Espírito Santo Representante Legal: Adriano Eduardo Tefili Carteira de Identidade: 059.738.690 DIC RJ CPF/MF: 765.560.347-20 Residência ou domicílio: Rio de Janeiro - RJ</p>			
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	210.000 CP	CLORPROM AZINA CLORIDRATO COM PRIMIDO DE 25 MG REG.M.S:1832603850027	SANOFI MED	R\$ 0,16	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.600,00	
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	<p>4.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:</p> <p>SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]</p> <p>-1510.10.303.101.2029.33903009.0159.6851</p> <p>4.1.1 - Fonte de Recurso: VINCULADO</p>				
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	<p>4.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 213/2021, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.</p>				
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	<p>FISCAL: Letícia Gabrielle Luiz da Costa Matrícula nº: 46.600-0 GESTORA: Jucelena Aparecida Penteado Moreira Matrícula nº: 52.907-9</p>				
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO 213/2021				

Uberaba/MG, 04 de agosto de 2022.

Ninive Borges Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Resumo do Edital

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação - *Edital nº 006/2022*

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba – SMS/PMU

Objeto: Contratualização de serviços complementares do SUS (ambulatorial)

Data para entrega da documentação por instituições interessadas: 16/08/2022, até as 18h00min

Data e horário da 1ª Sessão de Chamamento Público: 17/08/2022, às 15h00min.

Local de realização da Sessão de Chamamento Público: Secretaria Municipal da Saúde de Uberaba/MG

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, bairro Santa Marta, CEP 38061-080, inscrito no CNPJ sob nº 18.428.839/0001-90, representado neste ato pela **Prefeita Municipal**, a Senhora **Elisa Gonçalves de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **que a partir de 05 de agosto de 2022**, realizará chamada pública para **contratualização de serviços complementares do SUS (ambulatorial)**, interessados para início imediato, de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento, para prestação de serviço complementar, junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 199 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.080/1990, Portarias de Consolidação nº 1 e nº 2, de 28 de setembro de 2017, bem como com as demais normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e princípios norteadores da Administração Pública, em consonância com as disposições deste instrumento.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba/MG, torna público, para conhecimento dos Interessados/Proponentes, a abertura de edital de chamada pública de propostas para seleção de Prestadores de Serviços de Saúde, Entidades Públicas, Filantrópicas, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Sociais, e Pessoas Jurídicas de Direito Privado Com Fins Lucrativos, legalmente constituídos e localizados no município de Uberaba/MG (na condição de sede ou filial), interessados em prestar complementar de serviços de saúde para realização de cirurgias de catarata para pacientes do SUS em consonância com o detalhado neste Edital e seus Anexos.

1.2 O presente Edital terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município “Porta Voz”, renováveis pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1.3. A documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1538, bairro Cidade Jardim, CEP: 38022-200, **até as 18:00 hs, do dia 16/08/2022**, obrigatoriamente pelo proponente ou por procurador constituído, e acondicionados em envelopes com perfeitas condições de uso e segurança, acompanhada do Pedido de Inscrição (Anexo II).

1.4. O Edital será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba, através do link: <<http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,42672>>. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos por interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 12h00min às 18h00min, localizada na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1538, bairro Cidade Jardim, CEP: 38022-200, mediante prévio agendamento pelo fone (34) 3331-2773 ou pelo e-mail: comissaodelicitacao.uberaba.mg@gmail.com.

1.4.1. Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior à abertura da 1ª Sessão de Credenciamento, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4.2. As impugnações deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à C.P.L. no endereço citado no item 1.3, no horário de 12h00min as 18h00min, nos dias úteis, sob pena de não conhecimento das mesmas.

1.4.3. Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados pelo e-mail: <comissaodelicitacao.uberaba.mg@gmail.com>.

1.4.4. A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item 1.4.1 pressupõe o pleno entendimento do edital e seus ANEXOS.

1.4.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas no site da Prefeitura de Uberaba/MG relativas ao Edital.

1.5. A qualquer tempo durante o prazo de vigência deste edital, os interessados poderão entregar a documentação exigida para credenciamento, nos moldes do item 1.2, devendo apresentar o Pedido de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, acompanhado do Envelope Único – Habilitação Jurídica e Proposta.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto geral a contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, Entidades Públicas, Filantrópicas, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Sociais, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pessoas Jurídicas de Direito Privado Com Fins Lucrativos com sede no Município de Uberaba/MG, para prestação de serviços complementares do SUS, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, sob a forma de Chamamento Público, nos termos deste instrumento e seus anexos.

2.1.1. A presente contratação tem como objeto específico a contratualização de instituições de saúde, legalmente constituídos e localizados no município de Uberaba/ MG (na condição de sede ou filial), para realização de *Cirurgias de “Facoemulsificação com implante de Lente Intra-Ocular Dobrável”* *Cirurgias de Catarata*, **abrangendo os seguintes itens e serviços**, *Consulta médica em Atenção Especializada (Pré operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós, com um mês de cirurgia); Tonometria de aplanção; Mapeamento de retina com gráfico; Biometria Ultrassônica (monocular); Microscopia Especular de córnea; Paquimetria Ultrassônica; Topografia Computadorizada de córnea; Colírio antibiótico (2 frascos); Óculos de proteção, e Capsulotomia yag laser na modalidade de pós-produção, incluindo o rol de procedimentos citados acima, em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, em caráter suplementar, e em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/90 sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos moldes deste Edital e seus Anexos.*

2.2. Os valores financeiros mensais serão da ordem de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total anual de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), baseado na produção apresentada pelo prestador e verificada pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação

2.3. Considerando que a universalidade é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde determina que todos os cidadãos brasileiros, sem qualquer tipo de discriminação, têm direito ao acesso às ações e serviços de saúde; considerando que, felizmente, catarata tem cura e o procedimento pode ser feito ambulatoriamente. Os serviços a serem contratados estão referidos a uma base territorial populacional, município de Uberaba. Ressalta-se que a quantidade prevista de procedimentos dá-se em função da avaliação da rede própria municipal de serviços de Oftalmologia, demonstrar dificuldade de se garantir, a oferta de serviços necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças oftalmológicas em quantidade e amplitude de procedimentos. Hodiernamente, no município cresce uma demanda reprimida de usuários, visto que o volume realizado no serviço contratualizado é muito aquém da necessidade, constando na fila de espera cerca de 800 pessoas com indicativo para realização de cirurgia de catarata.

Assim, considerando que a maioria dos pacientes geram a necessidade de realização de procedimento nos 2 (dois) olhos temos em fila aproximadamente 1600 (hum mil e seiscentos) procedimentos, o que nesse momento se faz imprescindível a realização dessa demanda de no mínimo **1.210 (mil duzentos e dez) procedimentos cirúrgicos oftalmológicos e, no mínimo, 400 (quatrocentos) procedimentos de capsulotomia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(yag laser), não sendo admitida restrição da oferta a determinados procedimentos e/ ou forma de organização.

2.4. A 1ª Sessão de Chamamento Público deste edital ocorrerá no dia 17 de agosto de 2022, às 15h00 (quinze horas), na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Av. Guilherme Ferreira, nº. 1538, bairro Cidade Jardim, CEP: 38022-200.

2.5. As demais Sessões de Chamamento Público acontecerão no local e horário indicados no item 2.4, toda primeira sexta-feira de cada mês, durante a vigência do presente edital, caso existam pedidos protocolados para credenciamento.

2.5.1. Caso a primeira sexta-feira do mês não seja um dia útil, a Sessão de Chamamento Público ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

2.6. Somente participará da Sessão de Chamamento Público a instituição que protocolar o Pedido de Inscrição com o Envelope Único - Documentos de Habilitação e Proposta, até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada Sessão.

2.6.1. Sendo realizado o protocolo do Pedido de Inscrição com o Envelope Único fora do prazo previsto no item 2.4, este será aberto na Sessão de Chamamento Público subsequente.

2.6.2. Ocorrendo o protocolo de mais de um Pedido de Inscrição, somente o Envelope Único mais recente da instituição irá ser aberto na próxima Sessão de Chamamento Público, devendo os anteriores, caso ainda não tenham sido objeto de análise em sessão específica, ser devolvidos à instituição correspondente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste procedimento de Chamamento Público quaisquer Prestadores de Serviços de Saúde, Entidades Públicas, Filantrópicas, Entidades Sem Fins Lucrativos, Organizações Sociais, e Pessoas Jurídicas de Direito Privado Com Fins Lucrativos, legalmente constituídos e localizados no município de Uberaba/MG (na condição de sede ou filial), do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, desde que satisfaça as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

3.1.1. Será observada a previsão de preferência legal prevista nos art. 24 e 25, da Lei 8.080/90, bem como art. 128 e seguintes da Portaria de Consolidação nº 01/2017

Art. 24. Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo único. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.

Art. 25. Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º)

§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 1º)

§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 2º)

3.2. As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve estar devidamente atualizado e compatível com o objeto deste instrumento.

3.3. As instituições interessadas deverão ainda estar cadastradas no município de Uberaba, com Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido ou documento que o substitua.

3.4. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.4.1. Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.4.2. Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal nº8.080/1990;

3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;

3.3.4. Que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

3.4.5. Que tenham proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080/1990, e artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.4.6. Que sejam constituídas como Consórcios Intermunicipais de Saúde, por integrarem a Administração Pública Indireta de todos os entes da Federação consorciados, não podendo ofertar serviços ao SUS, em regime complementar, devido a sua formatação;

3.4.7. Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

3.5. As instituições interessadas em participar da(s) Sessão(s) de Chamamento Público deverão apresentar, em ato único, toda a documentação relacionada no item 5 (Documentos de Habilitação) deste Edital, bem como o pedido de Inscrição.

3.5.1. As instituições interessadas deverão arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado do Chamamento Público.

3.6. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma instituição nas Sessão(s) de Chamamento Público, salvo no caso de mantenedoras.

3.7. A documentação apresentada deverá satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As instituições de saúde interessadas deverão apresentar Pedido de Inscrição, conforme previsto no Anexo II, acompanhada do Envelopes Único – Documentos de Habilitação e Proposta, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Av. Guilherme Ferreira, nº. 1538, bairro Cidade Jardim, CEP: 38022-200; **até as 18h00min, do dia 16/08/2022.**

4.2. O protocolo do Pedido de Inscrição para o processo de credenciamento implicará na declaração expressa de concordância com todas as normas estabelecidas no presente edital e na Lei nº. 8.666/93, e atos normativos expedidos pela Secretaria de Saúde;

4.3. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, disponível no sítio oficial do Município, indicado no item 1.4, em 01 (uma) via, preferencialmente digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua nacional, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e carimbada pelo Proponente ou seu representante legal (constituído por procuração);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 4.4.** O PROPONENTE deverá apresentar a proposta com todos os campos preenchidos;
- 4.5.** A Proposta de Credenciamento deverá ser apresentada, obrigatoriamente, conforme o Anexo III deste edital, devidamente acompanhada da documentação constante nos itens 5 e seguintes deste, observando-se:
- 4.5.1.** Caso a documentação e/ ou proposta apresentada não cumpram as exigências estabelecidas neste edital, o interessado estará automaticamente eliminado do credenciamento;
- 4.5.2.** Os envelopes com as propostas serão recebidos, abertos em sessão pública, com a conferência dos documentos apresentados e a coleta de rubrica dos presentes da sessão e posteriormente arquivados, até que seja realizada a visita *in loco* pela comissão constituída para esse fim, conforme disposto na Portaria PMU/SMS Nº 024/2021 publicada em 03 de setembro de 2021, ou outra que venha a substituí-la com avaliação posterior ao encerramento das visitas.
- 4.5.3.** Não serão aceitas inscrições condicionais;
- 4.5.4.** Não serão aceitas proposta com restrição de oferta de itens, ou seja, a proposta deverá englobar todos os itens integrantes do objeto, conforme o item 2.1.1 do presente edital, sob pena de desclassificação;
- 4.5.5.** O PROPONENTE na apresentação da proposta por meio de procuração legal assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas;

5. DO ENVELOPE ÚNICO: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 5.1.** A habilitação das instituições participantes observará o disposto nos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/1993 e os documentos pertinentes exigidos na forma deste Edital.
- 5.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.3.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Uberaba ou Declaração emitida pela Comissão de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Uberaba, constando que a instituição apresentou toda documentação exigida para cadastro até o terceiro dia anterior à data final



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

designada para o recebimento de todos os envelopes de habilitação e propostas comerciais, observadas todas as necessárias qualificações.

5.3.2. Habilitação Jurídica:

- 5.3.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 5.3.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 5.3.2.3.** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.3.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

5.3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/ Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.3.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.3.3.6.** Se a instituição participante for filial, esta deverá comprovar a regularidade fiscal, conforme documentos relacionados acima, tanto de sua matriz como da filial, salvo, quando pela própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

- 5.3.3.7.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeitos de negativas.

5.3.4. Qualificação técnica:

- 5.3.4.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Interessado/ Proponente fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o (s) objeto (s) do (s) lote único.

5.3.4.2.

- 5.3.4.2.1.** O (s) atestado (s) deverá (ão) estar emitido (s) em papel (eis) timbrado (s) do (s) Órgão (s) ou da (s) Empresa (s) que o expediu (ram), ou deverá (ão) conter carimbo do CNPJ do (s) mesmo (s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

- 5.3.4.2.2.** O (s) atestado (s) de capacidade técnica poderá (ão) ser apresentado (s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ ou da (s) filial (ais) do Interessado/ Proponente.

- 5.3.4.2.3.** Não será (ão) aceito (s) atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) pelo próprio Interessado/Proponente.

- 5.3.4.3.** Cópia autenticada do título do Responsável Técnico e seu Substituto.

- 5.3.4.4.** Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, do estabelecimento e dos seus funcionários.

- 5.3.4.4.1.** Deverá ser apresentado em cópia retirada do site do Ministério da Saúde, www.cnes.datasus.gov.br, conter carimbo e rubrica do Prestador.

- 5.3.4.5.** O CNES deverá ser compatível com o objeto da licitação e ser atualizado no Sistema Cadastral/ CNES nos últimos 03 (três) meses.

- 5.3.4.6.** Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente na data da apresentação da proposta.

- 5.3.4.6.1.** Será aceito protocolo de revalidação de registro desde que tenha sido protocolada no primeiro semestre do último ano de validade do documento solicitado no item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.3.5. Qualificação econômico-financeira:

- 5.3.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.
- 5.3.5.1.1.** Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o Proponente apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- 5.3.5.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do Interessado/ Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 5.3.5.2.1.** Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a.** Publicados em Diário Oficial; ou
 - b.** Publicados em Jornal; ou
 - c.** Por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/ autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Interessado/ Proponente ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d.** Na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- 5.3.5.2.2.** As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/ autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Interessado/ Proponente ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 5.3.5.2.3.** O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do resultado do Último Exercício Social deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 5.3.5.3.** Cálculos dos Índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o Interessado/ Proponente que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.3.5.4.** O Interessado/ Proponente que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% do valor da proposta.

5.3.6. Para o Responsável Técnico referente aos serviços prestados:

- 5.3.6.1.** Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área;
- 5.3.6.2.** Apresentação de Certificado de RQE da especialidade registrada do CRM/MG, na área de Oftalmologia
- 5.3.6.3.** Carteira do Conselho da respectiva área.
- 5.3.6.4.** Carteira de Identidade e CPF, ficando dispensado se os dados constarem na carteira do respectivo conselho.

5.4. Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador:

- 5.4.1.** Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- 5.4.2.** Declaração de que a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
- 5.4.3.** Declaração de que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(s) e/ou provedor(s) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores públicos da SMS/PMU ou de seus órgãos vinculados (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990), por força



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

5.5. Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória acima exigida ou deixarem de cumprir quaisquer critérios exigidos para a habilitação.

5.6. Facultativamente poderá ser apresentando o **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS)**, expedido pelo Ministério da Saúde, ou cópia da Portaria que prorroga a validade do CEBAS, podendo ser aceito protocolo de renovação do certificado, nos termos do art. 24 da Lei 12.101/2009.

5.6.1. Embora não seja condição para habilitação da instituição no certame, caso a instituição não apresente o CEBAS esta não gozará de preferência nas contratações, conforme disposto no art. 130, §§4º e 5º da Portaria de Consolidação nº. 01/2017.

5.7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

5.7.1. Os documentos constantes dos subitens 5.3.2. poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Uberaba/MG, com as certidões devidamente atualizadas, caso ainda estejam válidos.

5.7.2. Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão Permanente de Licitações, no site do órgão competente.

5.8. DA PROPOSTA:

5.8.1. As instituições deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta contendo a descrição/quantitativo máximo que poderá atender referente aos serviços SUS (no limite dos valores previstos no Edital), de acordo com a sua capacidade física e operacional (modelo - Anexo III).

6. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O envelope constando a proposta e a documentação contida no item 5, protocolado no ato da inscrição, conforme o item 4, deverá estar lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/20.....
NOME DO INTERESSADO:.....
SCNES..... CNPJ.....

7. DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder com o recebimento dos envelopes lacrados com as propostas, os quais serão abertos e conferida a documentação apresentada, com posterior encaminhamento para a Comissão Especial De Contratualização, nomeada pela Portaria PMU/SMS Nº 024/2021, de 03 de setembro de 2021 ou sua substituta, até que seja realizada visita in loco, com emissão de parecer.

7.1.1. Os envelopes serão recebidos e rubricados em suas dobraduras e colagens pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.

7.2. A Comissão de Licitações abrirá os envelopes relativos à documentação de habilitação e examinarão, facultando vistas aos representantes das instituições participantes, podendo ser suspensa a reunião para conferência da documentação, pela Comissão.

7.3. Recebidos os envelopes lacrados, com conferência da documentação apresentada, os autos serão encaminhados à Comissão Especial de Contratualização, que emitirá parecer nos prazos estipulados pela Portaria PMU/SMS Nº 024/2021, ou outra que venha a substituí-la com avaliação posterior ao encerramento das visitas.

7.4. Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste Edital ou que tenham recebido parecer técnico desfavorável pela Comissão Especial de Contratualização.

7.4.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.4.2. É facultada à CPL-SMS, Comissão Especial de Contratualização ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, VEDADA a aceitação, para a sessão que estiver em curso, de documento que deveria ter sido entregue no Envelope Único.

7.5. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, na forma definida no presente edital, na forma prevista do art. 109, I, "a", § 1º e § 6º da Lei de Licitações.

7.6. Na sessão de Chamamento Público, quando não comparecerem interessados, ou quando todos forem inabilitados, a CPL-SMS concederá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data desta sessão, para apresentação de nova inscrição e documentação. A nova sessão deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.7. Concluída a análise da documentação, a CPL-SMS divulgará, ao final da sessão de chamamento público, a relação das instituições habilitadas previamente e a relação das instituições inhabilitadas, devendo registrá-las em ata circunstanciada.

7.8. A(s) instituição(s) habilitada(s) terá(ão) mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

7.9. A inhabilitação de instituição interessada implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7.10. Qualquer interessado, inclusive as instituições inhabilitadas em uma das sessões de credenciamento, poderá requerer a inscrição e habilitação, que será analisada na sessão de chamamento subsequente, observadas as exigências e a vigência deste instrumento convocatório.

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. - A Empresa/estabelecimento deverá atender as normas e regulamentações Técnicas, exigidos por lei, e por este Edital, sendo que a prestação de serviço considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, será recusada e devolvida e o pagamento cancelado e aplicadas as sanções cabíveis;

8.1.1. A empresa/estabelecimento deverá estar cadastrada no CNES, comprovar o cadastro no Serviço Classificação – Código Serviço: 131, 003, Tratamento cirúrgico do aparelho da visão (Serviço de Oftalmologia), bem como as condições inerentes à habilitação segundo critérios da Tabela SIGTAP, e cadastro dos médicos oftalmologistas (lista de profissionais cadastrados).

8.1.2. Se verificada qualquer inconsistência entre as informações descritas na Ficha do SCNES e a atual situação do estabelecimento, a Comissão Especial de Credenciamento deverá relatar a ocorrência em Ata, e encaminhar a Ficha com as informações atualizadas à Coordenação do Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde do nível central, para as devidas providências 72 horas

8.2. As instituições que, forem inhabilitadas, deverão ser formalmente comunicadas, e poderão recorrer da decisão.

9. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

9.1. Encerrado o processo de habilitação das pessoas jurídicas interessadas na prestação dos serviços, celebrar-se-á contrato com todas aquelas que foram consideradas habilitadas, com a distribuição do serviço (execução do contrato) conforme critérios estabelecidos no item 9.1.1.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para distribuição do serviço (execução do contrato):



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1.1.1. Critério 1 – O serviço será distribuído/executado em conformidade com as preferências legais estabelecidas nos art. 24 e 25 da Lei nº 8.080/90 e art. 128 e seguintes da Portaria de Consolidação nº 01/2017.

9.1.1.2 Na hipótese de mais de uma instituição habilitada na mesma categoria de natureza jurídica, a divisão dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser realizada de forma isonômica, considerando a capacidade técnica e operacional dos estabelecimentos, comprovadas por meio da Ficha Completa do SCNES, devidamente atualizada, e parecer circunstanciado da visita técnica, segundo os critérios abaixo indicados, previstos no art. 36 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação MS nº. 02/2017 c/c art. 130, §§ 4º e 5º da Portaria de Consolidação nº. 01/2017.

9.1.1.3. Critério 2 – Na hipótese de mais de uma instituição habilitada na mesma categoria de natureza jurídica, será realizado sorteio para definição da ordem de encaminhamento de demandas, respeitada a isonomia estabelecida no item 9.1.1.2.

9.2. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente, conforme previsto nos §§4º e 5º do art. 130 da Portaria de Consolidação MS nº 01/2017.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. Será facultada a interposição de recurso pelas instituições participantes desse Chamamento Público, nas seguintes etapas:

10.1.1. Habilitação ou inabilitação da instituição, no que se refere à documentação e/ou resultado da visita técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação oficial;

10.1.2. Distribuição dos serviços a serem contratados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sobre o resultado da divisão realizada.

10.2. O recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, aos cuidados da CPL-SMS, entregue e protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, em dia útil, na Av. Guilherme Ferreira, nº. 1538, bairro Cidade Jardim, CEP: 38022-200, **das 12h às 17:30h.**

10.2.1. Interposto, o recurso deverá ser comunicado, oficialmente, pela CPL-SMS às demais instituições participantes de cada etapa elencada no item 10.1, as quais poderão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre o mesmo, a partir do recebimento da comunicação.

10.2.2. A CPL-SMS em conjunto com a Comissão Especial de Contratualização avaliará o recurso em até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar seus atos, se assim julgar pertinente, ou submeter o recurso ao Secretário Municipal de Saúde, caso mantenha sua decisão inicial. Nesse último caso, a decisão final deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Após a habilitação das instituições e definidos os documentos descritivos, serão abertos pela Secretaria Municipal de Saúde autos específicos para formalização dos contratos, sendo um para cada instituição a ser contratada, os quais serão submetidos à Procuradoria Geral do Município de Uberaba, para formalização do Termo de Contrato, bem como emissão de parecer jurídicos sobre a contratação.

11.2. A Administração Pública não se obriga a encaminhar demanda e/ou possibilitar a execução do contrato para todas as contratadas/credenciadas, bem como não se obriga à contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Anexo I - Projeto Básico/ Termo de Referência realizado previamente à publicação deste Edital.

11.3. A instituição será convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.3.1. A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza desistência da referida contratação, podendo o recurso financeiro previsto no contrato ser redistribuído a outros prestadores habilitados neste Chamamento Público ou ainda ser objeto de outro certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

11.4. A instituição contratada para prestação dos serviços compreendidos no objeto deste Edital deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições exigidas para habilitação, compreendendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, podendo ser vistoriada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde a qualquer momento, sem aviso prévio.

11.5. A vigência do(s) Contrato(s) será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

12.1. Os valores a serem pagos às instituições contratadas respeitarão o previsto na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e matérias especiais do SUS vigente e Tabela CEMED, observada a Portaria de Consolidação nº. 02/2017, as cláusulas previstas no instrumento contratual e seus anexos, conforme a produção efetivamente realizada.

12.2. Os valores estabelecidos neste Edital, relacionados aos serviços previstos serão ajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Do encaminhamento dos pacientes

- 13.1.1.** A distribuição dos serviços entre os prestadores contratados ocorrerá em regra, por intermédio da Diretoria de Regulação e Auditoria, através de seus fluxos internos, que encaminhará os pacientes ao (s) CREDENCIADOS/CONTRATADOS.
- 13.1.2.** Imediatamente pós assinatura do contrato e sua publicação o(s) prestador(es) deverão disponibilizar, até 100 agendas/pessoas por mês e realização de até 200 procedimentos cirúrgicos/mês. A quantidade de vagas poderá sofrer variação durante o mês, em excepcionalidades, sendo provocadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 13.1.3.** O prazo compreendido entre a realização da primeira consulta e o efetivo procedimento da cirurgia deverá ser no máximo de 30 (trinta) dias, salvo situação especial relacionada a outras condições de saúde do paciente que inviabilize a realização da cirurgia aqui contratada.
- 13.1.4.** No caso dos pacientes citados no item 13.1.3 será monitorado pela Secretaria Municipal de Saúde podendo a mesma encaminhar novo paciente para ser atendido.
- 13.1.5.** O encaminhamento do paciente ocorrerá através da emissão de guia padronizada e autorizada pela SMS, que posteriormente à primeira consulta deverá retornar à Secretaria Municipal de Saúde com o Laudo de Apac devidamente preenchido pelo médico assistente afim de autorização definitiva do procedimento cirúrgico e a emissão do número de APAC a ser processada.
- 13.1.6.** Ao final de cada competência os procedimentos deverão ser informados por meio magnético para processamento do SIA/SUS pela Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba.

2. Dos Exames Pré Operatórios

- 13.2.1.** O registro dos exames pré operatório constantes do procedimento contratualizado deverá constar do prontuário do paciente e estarão sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as regras nacionais e municipais de controle, avaliação e auditoria.

3. Do Pós Operatório

- 13.3.1.** No caso de complicações pós operatório é responsabilidade do credenciado seu acompanhamento e cuidados necessários com o paciente segundo normas do Sistema Único de Saúde,
- 13.3.1.1. Especificamente nos casos detectados da necessidade de Yag Laser a solicitação deverá ser previamente autorizada na Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba, para posterior realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.3.2. A alta ao paciente será formalizada a partir da consulta prevista após 30 (trinta) dias da realização do procedimento.

14. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As instituições contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109, I, alínea f, da referida lei, observadas as disposições e sanções contratuais, especialmente:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A imposição das sanções acima previstas, não exclui a possibilidade de aplicação de medidas corretivas e penalidades por órgãos de controle interno, considerada a avaliação do caso concreto na situação e circunstância objetivas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa referente ao presente credenciamento será empenhada na seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:

1510.10.302.101.2050.0000.33903936.0259.7206

1510.10.302.101.2050.0000.33903936.0159.5235

Recurso: Vinculado

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Preservado o devido processo legal, por meio da ampla defesa e contraditório, fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de revogar, no todo ou em parte, para atender a interesse público, ou de anular o presente Chamamento Público em razão de vício de legalidade.

16.2. A instituição interessada reconhece as prerrogativas e a autoridade normativa da direção nacional do SUS, bem como a auditoria de seus órgãos gestores, decorrentes da Lei nº 8.080/1990, comprometendo-se a aceitar eventuais aditamentos que vierem a ser impostos por alterações das normas do Ministério da Saúde.

16.3. Os casos omissos serão decididos em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão de Chamamento Público.

16.5. Qualquer instituição interessada na participação do certame poderá impugnar o presente Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de Chamamento Público, sendo que a impugnação não suspenderá a realização da primeira sessão, bem como não impedirá a impugnante de participar do certame.

16.6. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

16.7. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

16.8. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

16.9. A minuta do contrato de prestação de serviço, a ser firmado entre as partes, é parte integrante deste Edital.

16.10. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

16.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

16.12. Caberá à instituição o acompanhamento das informações e dos resultados disponíveis no site www.uberaba.mg.gov.br, na sede do MUNICÍPIO e no Órgão Oficial do Município – Porta-Voz”;

16.13. Fazem parte, integram e compõem o presente edital, os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, como a seguir descritos e discriminados:

16.14. Anexo I: Projeto Básico/ Termo de Referência; Anexo II: Pedido de Inscrição; Anexo III: Proposta de Credenciamento; Anexo IV: Declaração que não emprega menores; Anexo V – Declaração de Anuência com as regras e os valores praticados pelo SUS e com os fluxos assistenciais; Anexo VI – Declaração de Inexistência de vínculo funcional público; VII – Minuta do Contrato.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Uberaba/MG.

Uberaba/MG, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ELISA GONÇALVES ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO /TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Uberaba-MG

OBJETO:

Seleção e credenciamento de entidade privada para PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, dos pacientes do SUS, conforme discriminado em ANEXO I.

JUSTIFICATIVA:

Considerando-se a Lei 8080/1990 que institui o Sistema Único de Saúde, a Portaria MS/GM no 957/2008 instituiu a Política Nacional de Atenção em Oftalmologia, que deve ser implantada em todas as unidades federadas e a Portaria MS/GM nº 288/2008, que estabeleceu os critérios para credenciamento de unidades de saúde e a conformação das Redes Estaduais e Regionais de Atenção em Oftalmologia, definindo sua composição em Unidades de Atenção Especializada em Oftalmologia e em Centros de Referência em Oftalmologia. O Município de Uberaba deve garantir o acesso ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de todos os pacientes com doenças oftalmológicas no âmbito de sua rede própria ou através da contratação de serviços especializados.

A avaliação da rede própria municipal de serviços de Oftalmologia, demonstra a dificuldade de se garantir, por essa rede, a oferta de serviços necessários ao diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças oftalmológicas em quantidade e amplitude de procedimentos.

A cegueira constitui grave problema de saúde pública no Brasil, e deve se tornar ainda maior com o envelhecimento da população esperado.

Hodiernamente, no município acresce uma demanda reprimida de usuários, visto que o volume realizado é muito aquém da necessidade, constando na fila de espera cerca de 800 pessoas com indicativo para realização de cirurgia de catarata.

Assim, considerando que a maioria dos pacientes geram a necessidade de realização de procedimento nos 2 (dois) olhos temos em fila aproximadamente 1600 (hum mil e seiscentos) procedimentos, o que nesse momento se faz imprescindível a realização parcial dessa demanda de no mínimo 400 procedimentos de capsulotomia (yag laser) e **1210 (mil duzentos e dez) procedimentos cirúrgicos oftalmológicos** como:

Cirurgias “Facoemulsificação com implante de Lente Intra-Ocular Dobrável”

Cirurgias de Catarata, abrangendo os seguintes itens e serviços, Consulta médica em Atenção Especializada (Pré operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós com um mês de cirurgia); Tonometria de aplanção; Mapeamento de retina com gráfico; Biometria Ultrassônica (monocular); Microscopia Especular de córnea; Paquimetria Ultrassônica; Topografia Computadorizada de córnea; Colírio antibiótico (2 frascos); Óculos de proteção.

DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Poderão participar deste credenciamento as empresas do ramo da atividade pertinente ao objeto do presente, autorizadas na forma da lei, desde que atendam às exigências mínimas deste instrumento, e que não estejam temporariamente suspensas de participar em licitação ou contratar com o Município de Uberaba/MG ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não poderão participar do presente credenciamento as empresas:

- a) Empresas com falência judicialmente decretada;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e/ou impedidas de contratar com o Município de Uberaba/MG;
- b.1) Poderão ser realizadas diligências para fim do atendimento ao disposto neste item, inclusive pesquisa junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e outros cadastros similares.
- c) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; 2.7 - A participação nesta Licitação implica na aceitação dos termos do presente ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para participar do certame, os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado e durante o período acima citado, os seguintes documentos:

DA DOCUMENTAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração se ali constar o objeto social e a administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação respectiva;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova do registro ou inscrição junto ao respectivo Conselho de classe profissional;
- h) Comprovação da Especialização: Certificado expedido por uma Instituição de Ensino, com curso autorizado ou reconhecido pela entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativas à sede do interessado;
- b) Prova da regularidade junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova da regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Certidão Negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da interessada, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data de recebimento e abertura dos envelopes.

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que não emprega menor, conforme Art.7º inciso XXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de não incidência nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.
- Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

DO PROCEDIMENTO

- O procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Recebimento da documentação do interessado;
- c) Análise da documentação apresentada;
- d) Divulgação dos resultados das propostas de credenciamento.

Recebidos os documentos, a Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo no Setor de Protocolos do Município.

Após a divulgação do pedido deferido, o credenciado será convocado de acordo com a necessidade do serviço, para assinatura do instrumento de contratualização competente.

O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados, será publicado por meio da imprensa oficial do Município. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 12 (doze) meses.

RECURSO: Incrementos teto MAC-SMS, provenientes das seguintes Emendas parlamentares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROPOSTA	DEPUTADO/S ENADOR	TIPO	VALOR (R\$)	ATO NORMATIVO	STATUS
36000.369530 2/02-100	Charles Evangelista	individual	200.000,00	Portaria 1.392 de 25/06/2021	Depositado no Fundo Municipal de Saúde desde 14/10/2021
36000.398556 2/02-100	Lincoln Portela	Bancada	100.222,00	Portaria 1.675 de 22/07/2021	Depositado no Fundo Municipal de Saúde desde 29/09/2021
36000.409989 2/02-100	Aelton Freitas	Bancada	R\$300.000,00 (metade do recurso destinado ao FMS)	Portaria 2533 de 01/10/2021	Depositado no Fundo Municipal de Saúde desde 29/11/2021
36.000.411133 2/02/100	André Janones	Individual	500.000,00	Portaria 2542 de 04/10/2021	Depositado no Fundo Municipal de Saúde em 03/03/2022
36.000.423253 2/02-100	Aécio Neves	Individual	100.000,00	Portaria 3968 de 29/12/2021	Depositado no Fundo Municipal de Saúde em 03/01/2022

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO/SERVIÇO:

Item	Qtde*	UN	Código	Descrição do Serviço
01	1.210	SV	57516	Contratação de empresa para prestação de serviços referente a procedimento cirúrgico de oftalmologia – catarata compreendendo: Cirurgias “Facoemulsificação com implante de Lente Intra-Ocular Dobrável. “Cirurgias de Catarata, abrangendo os seguintes itens e serviços: - Consulta médica em Atenção Especializada (Pré operatória); - Consulta médica em Atenção Especializada (Pós operatória); - Consulta médica em Atenção Especializada (Pós com um mês de cirurgia); - Tonometria de aplanção; - Mapeamento de retina com gráfico; - Biometria Ultrassônica (monocular); - Microscopia Especular de córnea; - Paquimetria Ultrassônica; - Topografia Computadorizada de córnea; - Colírio antibiótico (2 frascos); - Óculos de proteção.
02	400	SV	58207	Capsolutomia yag laser

Impende salientar que a quantidade do procedimento denominado Capsolutomia Yag laser é menor que as quantidades dos demais procedimentos, porque nem todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

usuários que se submetem a procedimento cirúrgico necessitam realizá-lo, estimando-se que apenas 30% deles necessitarão submeter-se a este.

Além disso, a empresa contratada deverá realizar, no mínimo, 180 (cento e oitenta) procedimentos cirúrgicos por mês.

LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Em local apropriado, no município de Uberaba-MG, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária vigente. O local deverá ser definido pelo prestador ganhador do certame de comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

O Atendimento aos pacientes Regulados pela fila eletrônica ou pelo Departamento de Atenção Especializada da seguinte forma:

- a) O atendimento aos clientes que necessitarem de cirurgias deverão ser realizados somente mediante a Regulação e posterior autorização da central de regulação do município, sendo que os atendimentos serão agendados de acordo com a necessidade de cada usuário.
- b) A empresa contratada deverá possuir centro cirúrgico capacitado e equipado para realização de todas as cirurgias acima citadas;
- c) não fazer dois procedimentos cirúrgicos nos 2 (dois) olhos da mesma pessoa no mesmo dia, devendo ser aguardado o prazo mínimo de sete dias para submissão do outro olho a novo procedimento cirúrgico, mas, em hipótese alguma, este paciente não retornará à fila eletrônica. A empresa vencedora do certame assegurará as condições para que o usuário realize o procedimento em ambos os olhos, dentro do quantitativo previsto neste certame. Efetuar mediante apresentação pelo usuário, das guias de Autorização (guia padrão de APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial, devidamente preenchida) com preenchimento do Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial (Modelo preconizado MS/SUS), conforme orientação da portaria nº. 19/2017, publicada no Porta Voz nº. 1513 de 24/05/2017, que dispõe sobre Atualização dos Requisitos Mínimos para Autorização dos Exames Complementares de Média e Alta complexidade, a nível ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Uberaba-MG. Conforme artigo 3º. Item II, III e IV:

“... **II** - Preenchimento legível e adequado de todos os campos essenciais aos laudos supracitados, conforme modelo disponibilizado pela DARS/SMS/PMU, contendo:

- a) Dados do atendimento na unidade (identificação da unidade de saúde, código do CNES, município e número do prontuário);
- b) Dados do usuário (nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe ou correspondente legal, CPF, cartão SUS, telefone celular e fixo, endereço completo), conforme sua regularização;
- c) Descrição e Código do procedimento principal;
- d) Justificativa da solicitação (descrição do diagnóstico, CID Principal, as Observações Clínicas; assinatura, carimbo, CRM e CNS do médico solicitante e a data da solicitação);
- e) Assinatura e carimbo, em verso dos laudos, do Diretor Clínico ou responsável pela unidade de saúde solicitante ou setor/departamento, atestando que o atendimento (com data) foi realizado por uma unidade de saúde própria ou vinculado ao SUS.

III - Documentação a ser anexada em Laudo para APAC - Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial/MS e Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial/MS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) cópia legível dos laudos dos exames, apresentando as alterações clínicas que se configurarem como quesito mínimo para a autorização do procedimento de alto-custo;
- b) apresentação de comprovante de residência aos munícipes de Uberaba/MG e, Guia de TFD aos munícipes que apresentarem pactuação para realização do referido exame;
- c) cópia de documentos pessoais dos munícipes de Uberaba/MG ou residentes nos demais municípios com pactuação para exames complementares de alta complexidade, compreendendo registro geral (RG), CPF e Cartão do SUS e, no caso de menores ou tutelados, a certidão de nascimento;

IV - Deverá conter nos laudos, assinatura e carimbo, do Diretor Clínico, Coordenador de Unidade e/ou responsável designado pela unidade de saúde solicitante, atestando que o usuário teve atendimento pelo SUS, ocasião em que foi gerado o laudo de solicitação de exames, acusar o número da FAA, Ficha de Atendimento Ambulatorial (instrumento simplificado para registro dos atendimentos ambulatoriais que deve ser preenchido, para todos os atendimentos médicos e/ou anexar cópia da FAA.”

A empresa deve dispor de uma equipe profissional multidisciplinar devidamente qualificada e capacitada para a prestação de assistência aos portadores de doenças oculares. A equipe mínima deve ser composta por responsável Técnico: A empresa deve contar com um responsável técnico, médico com título de especialista em oftalmologia emitido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia ou com Certificado de Residência Médica em Oftalmologia emitido por Programa de Residência Médica reconhecido pelo MEC;

Das Instalações físicas, equipamentos, materiais e medicamentos: a) A contratada não poderá alterar as instalações bem como mudar de endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; b) Centro cirúrgico: O centro cirúrgico deve dispor de instalações e instrumental adequados para a realização de todas as cirurgias acima citada. c) Materiais e Medicamentos: A contratada será responsável pelo material necessário à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento e mão de obra imprescindível para a realização dos procedimentos descritos;

Do Agendamento e entrega dos Exames: a) Após a regulação do paciente por parte da Contratante, o agendamento dos exames por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 07 (sete) dias úteis. b) A entrega dos resultados dos exames realizados por parte da empresa contratada não deverá ultrapassar 03 (Três) dias úteis. c) Caso ocorra o descumprimento do disposto nas letras a) e b), acarretará em pena disposta no artigo 67 da 8.666/93.

DA PROPOSTA DE PREÇOS*: Considerando como referência a tabela de procedimentos SUS – SIGTAP (Anexo I e II).

Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, ressaltando que os valores a serem praticados serão de acordo com a TABELA DE COMPATIBILIDADE SUS salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), sendo que esses valores estão disponíveis através do seguinte link:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/procedimento/exibir/0405050364/03/20146.0>.

FORMA DE PAGAMENTO: Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

DA CLASSIFICAÇÃO: Serão levados em consideração os seguintes critérios de priorização para a contratualização:

- I - hospitais públicos, quais sejam federais, estaduais, distrital ou municipais;
- II - hospitais de direito privado sem fins lucrativos, que prestam 100% (cem por cento) dos seus serviços ao SUS;
- III - hospitais de direito privado sem fins lucrativos que prestam o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos seus serviços ao SUS;
- IV - demais hospitais privados sem fins lucrativos; e
- V - hospitais privados com fins lucrativos. (Origem: PRT MS/GM 3390/2013, Art. 31, V)

DO RODÍZIO: Quando houver mais de um credenciado seguindo a logística estabelecida nos critérios antecedentes, realizar-se-á um sorteio entre eles, durante a mesma sessão pública que os habilitou, a fim de estabelecer a ordem classificatória das empresas em suas categorias para prestação dos serviços, em sistema de rodízio. A ausência do representante na sessão pública não o exclui do sorteio para definição da referida ordem de classificação. Quando houver ingresso de novos credenciados, estes serão posicionados na sequência do último sorteado, seguindo a ordem de classificação já existente dentro do sistema de rodízio estabelecido. Sempre que houver mais de um credenciado ingressante, será feito novo sorteio para ordenar suas respectivas classificações, mas preservando sempre a ordem estabelecida nos sorteios anteriormente realizados.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE poderá fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE. Caberá aos seguintes servidores a responsabilidade da Fiscalização do CREDENCIADO: Gestor do Contrato: Luísa Alves Rodrigues da Cunha e Fiscal do Contrato: Ana Vera Abdanur Carvalho Silveira.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O prazo do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade das partes, por mais 48 (quarenta e oito) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato no Porta Voz.

DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo estimado para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato, ou outro prazo expressamente consignado no termo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO DE SERVIÇO: O CONTRATADO se responsabilizará a:

- Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de **20 (vinte) anos**, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições/guias de APAC e SADT preenchidas (outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.
- Atender usuários com dignidade e respeito e de acordo com o preconizado pelo Sistema Único de Saúde, em especial as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS.
- Justificar aos usuários ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não-realização do procedimento e/ou de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- Esclarecer usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- Respeitar a decisão do usuário, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários.
- Permitir acesso, desde que devidamente informado e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde e dos servidores pertencentes à Diretoria de Regulação e Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de sua função.
- Notificar a Secretaria Municipal de Saúde sobre eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 08 (oito) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.
- Obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não só a instituição como os profissionais de saúde da instituição executora. Além de possuírem uma carga horaria ambulatorial registrada no CNES.
- Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- Submeter às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde.
- Entregar a produção ambulatorial para fins de Revisão na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo: Relatório Ambulatório Unificado da competência a ser faturada (com nome completo do usuário, data da autorização e realização dos procedimentos procedimento(s) realizado(s) (com o código do procedimento correspondente / SIGTAP), valor do procedimento), comprovantes da realização dos procedimentos (laudos etc.), Guia das APACs autorizadas (original) juntamente com a documentação pessoal.
- A produção ambulatorial deverá ser processada, via SIA/MS, mensalmente no código CNES do prestador, via Boletim de Produção Ambulatorial individual (BPA- I) e Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), sendo este o responsável pela digitação, geração do arquivo de produção e envio dos dados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
- Somente será permitido a autorização e o processamento do rol de procedimentos elencados nos anexos I e II, deste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- A produção ambulatorial deverá estar acompanhada de respectivo relatório impresso para fins de revisão e processamento.
- A Responsabilidade por todos os gastos relativos aos insumos que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato e cumprir todas as suas obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- Manter atualizados (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas municipal, estadual e federal, certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, as quais deverão ser enviadas ao fiscal do Contrato, por intermédio da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Manter atualizado (dentro do prazo de validade) o Alvará Sanitário e o Alvará de Funcionamento/Localização, cujas cópias deverão ser ao fiscal do Contrato, por intermédio da Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas.
- Nos resultados dos exames/procedimentos, deverá constar a seguinte inscrição em destaque: “Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada a cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”.
- Integrar-se ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), bem como indicando pelo menos um profissional para ser treinado e apto para operacionalização desse sistema.
- Atender pacientes somente agendados e/ou referenciados pela Diretoria de Atenção à Saúde/SMS, seja pela Central Municipal de Regulação, fila eletrônica e/ou sistema adotado pela Gestão Municipal do SUS.
- Observar o encaminhamento e atendimento do usuário de acordo com as regras de referência e contrarreferência estabelecidas pela Gestão Municipal do SUS.
- Obedecer aos princípios da universalidade, integralidade e equidade no atendimento dos usuários do SUS.
- Manter as instalações e equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros ou desvios causados aos bens que lhes foram confiados ou aos seus prepostos na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do objeto deste Termo de Referência;
- Cientificar imediatamente e por escrito ao Município qualquer anormalidade que verificar na prestação de serviços;
- Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do prestador, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma imediata e clara.
- Participar ao Município, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
- A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

- As demandas deverão ser oriundas do sistema fila eletrônica ou outro sistema utilizado pela contratante/Secretaria municipal de saúde;
- As solicitações dos procedimentos ambulatoriais deverão seguir as recomendações dos protocolos assistenciais adotados pela gestão municipal e ou portarias municipais que orientem essa ação;
- Todo o processamento dos procedimentos autorizados e executados do serviço contratado deverá ocorrer, conforme item 14 e 20, para fins de revisão e auditoria;
- O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo do **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA SMS:

- Garantir o repasse de recursos financeiros necessários à execução deste Contrato, conforme valores e cronograma de desembolso constantes do Plano de Trabalho.
- Aprovar as possíveis adequações do Plano de Trabalho, vedada a alteração de seu objeto, ainda que parcialmente;
- Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Contrato;
- Analisar e aprovar relatórios técnicos e gerenciais encaminhados pela contratada.
- Analisar as Prestações de Contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Contrato.
- Definir, em conjunto com a contratada, o modelo assistencial, o sistema de referência e contrarreferência da unidade com o sistema municipal de saúde.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É obrigatória a apresentação do alvará sanitário e de funcionamento em vigência; ter como responsável técnico pelo menos um Profissional Médico Oftalmologista com inscrição principal no CRM-MG (Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais); estar cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), com apresentação do documento comprobatório que poderá ser obtido via internet; A empresa deve ter sede no Município de Uberaba/MG e possuir telefone fixo para contato.

DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO: A Contratada deverá no Atendimento Ambulatorial ter um ambiente humanizado que atenda as normativas do SUS, obedecendo a AGENDA previamente pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde, emitir relatório mensal dos atendimentos, submeter a fiscalização da Diretoria do Controle e Avaliação quanto a qualidade do atendimento aos Pacientes e dos Profissionais Prestadores de Serviço.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS: A proponente deverá apresentar para qualificação técnica e oferta de serviços os seguintes documentos: a) Declaração indicando o percentual da capacidade instalada e horário de atendimento para os usuários do SUS, particulares e convênios com terceiros (discriminar convênios), devidamente assinada pelo signatário b) Quando for a caso de utilização de espaço complementar aos serviços, apresentar declaração do cedente do espaço, informando capacidade instalada ofertada ao cessionário (restrito a no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

02 cessionários licitantes) e horário de atendimento para aos usuários do SUS, particulares e convênios com terceiros (discriminar convênios), devidamente assinada pelo signatário, quando for o caso, anexando Alvará Sanitário, atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do cedente, atualizado; c) O estabelecimento de saúde deve atender as normativas e as especificidades que cada procedimento ofertado exigir, de acordo com as regras atribuídas na Tabela SUS. d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado (cadastro de profissionais, equipamentos e ambiência); e) Registro ou inscrição na entidade profissional competente; f) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada – Atestado de Capacidade Técnica; g) Apresentar média de atendimento realizado, nos últimos 06 (seis) meses, compatível com o objeto da presente chamada pública; h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função, número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com títulos de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória, devidamente cadastrados no CNES da empresa; i) Declaração de que possui todas as condições necessárias para desenvolver as atividades contratadas, bem como de que disporá de instalação adequada com a descrição do Espaço Físico e dos Equipamentos Técnicos disponibilizados e de que possui pessoal qualificado para o cumprimento do objeto, informando o(s) respectivo(s) endereço(s) e os horários de funcionamento.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E DA APTIDÃO: DA VISTORIA

TÉCNICA: Essa etapa só será cumprida para os licitantes considerados aptos na etapa de avaliação documental; A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a designação de servidores que realizarão visitas técnicas nas instalações físicas de todos os interessados in loco, com o objetivo de observar e fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde itens constantes neste Edital, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e as reais condições de estrutura física, com emissão de Relatório de Visita, que comporá a documentação necessária para a análise da proposta, onde deverão ser observadas as seguintes condições mínimas de instalações: a) Área física própria com condição da capacidade física (leitos, salas de procedimentos/sala cirúrgica, equipamentos, etc.) para produção dos serviços, com descrição detalhada, anexando o memorial descritivo da parte física do local, contendo minimamente: I. Acesso para deficientes; II. Recepção; III. Sala de espera adequada com ambiente humanizado, com sanitários distintos para o atendimento ao público masculino e feminino, e adaptado para deficientes; IV. Sala de Cirurgia ambulatorial; b) Equipamentos e materiais permanentes em perfeito funcionamento, e insumos necessários para execução do objeto do presente edital.

DA APTIDÃO: A entidade será avaliada, após a realização de visita técnica, tornando-se apta se: a) Laudo de visita técnica deferido pelos responsáveis; b) Os prestadores devem atender a todos os procedimentos mencionados neste termo de referência, de cada linha de cuidado na quantidade mínima i. A carteira mínima deve ser composta por no mínimo 02 linhas de cuidado, sendo obrigatória a oferta dos procedimentos da linha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

cuidado de Oftalmologia Clínica / Cirúrgica Geral; ii. Dentre os procedimentos ofertados na carteira, na Linha de Cuidado, deve haver proporcionalidade entre consulta, diagnose e procedimentos cirúrgicos. iii. A relação de profissionais apresentada deverá estar de acordo com o exigido para cada linha de cuidado ofertada.

Haverá a elaboração de relatório referente à Avaliação Técnica e sua respectiva publicação no Porta Voz, contendo a relação das entidades consideradas aptas para celebração do contrato.

As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos pela presente CHAMADA PÚBLICA serão consideradas inaptos.

O Município de Uberaba com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde celebrará contrato de prestação de serviço com as entidades consideradas aptas;

DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FINANCEIRO: A distribuição de procedimentos se dará entre todas as empresas credenciadas, considerando, a capacidade ofertada de cada credenciado de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e /ou proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS. Será considerada como capacidade ofertada aquela retificada pelo Relatório de Visita Técnica, quando for o caso.

DO PRAZO RECURSAL: A entidade que for considerada inapta, em algumas das fases de avaliação, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, no Porta Voz da relação daquelas consideradas aptas, para recorrer quanto a sua inaptidão, conforme o estabelecido no Item I da alínea a, do Art.109, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos, por escrito, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e endereçados à Comissão Permanente de Licitação desta pasta.

O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo. O recurso será julgado pela Comissão e o resultado será publicado no Porta Voz.

DA HOMOLOGAÇÃO A homologação da CHAMADA PÚBLICA poderá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, contados após o julgamento de eventuais recursos.

DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

DAS MULTAS A CREDECIANTE: no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por: O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93. Pela execução em desacordo com as especificações deste “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93. Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

RESCISÃO CONTRATUAL: O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
- c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
- d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
- e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
- f - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

1510.10.302.101.2050.0000.33903936.0259.7206.
1510.10.302.101.2050.0000.33903936.0159.5235

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- () compras de matérias e bens comuns
- () compras de equipamento e matérias permanentes
- () serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- (x) serviços especializados



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

() serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: NATUREZA DESPESA: Fonte:

SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- () convite
- () pregão presencial
- () concorrência pública
- () pregão – registro de preços/menor preço por lote
- () tomada de preços
- () dispensa de licitação – ART.24 IV
- () pregão eletrônico
- () leilão
- (X) Credenciamento de Pessoa Jurídica

PUBLICO ALVO: Pessoa Jurídica, que prestem serviços especializados de acordo com o descrito neste termo.

CASOS OMISSOS Qualquer pendência judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2022 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

DO FORO As partes elegem o Foro da comarca de Uberaba/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Uberaba/MG, 10 de março de 2022.

Tacimara de Oliveira Reis
Chefe do Departamento de Atenção Especializada

Eliane Gonçalves Cordeiro
Diretora da Diretoria de Atenção à Saúde

Emerson Mariano de Almeida
Departamento de Controle e Avaliação

Ana Maria de Oliveira Bernardes
Diretora de Regulação e Auditoria

De acordo:

DR. SÉTIMO BÓSCOLO NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO PROJETO BÁSICO

Tabela SUS- Procedimentos Cirúrgicos Oftalmológicos- Catarata

COM POSIÇÃO DE VALORES

Procedimento	Valor Unitário – Tabela SUS e CEMD	TT Proced	Valor total
Facoemulsificação com implante de lente Intra-Ocular Dobrável	R\$ 771,60	1.210	R\$ 1.168.500,00
Consulta médica em Atenção Especializada (Pré operatória)	R\$ 10,00		
Consulta médica em Atenção Especializada (Pós operatória)	R\$ 10,00		
Consulta médica em Atenção especializada (Pós com um mês de cirurgia)	R\$ 10,00		
Tonometria de aplanção	R\$ 3,37		
Mapeamento de retina com gráfico	R\$ 24,24		
Biometria Ultrassônica (monocular)	R\$ 24,24		
Microscopia Especular de córnea	R\$ 24,24		
Paquimetria ultrassônica	R\$ 14,81		
Topografia Computadorizada de córnea	R\$ 24,24		
Total por procedimento TABELA SUS	R\$ 916,74		
Colírio antibiótico (2 frascos)	R\$ 48,70		
Óculos de proteção	0,00		
Total	R\$ 48,70		
TOTAL GERAL	R\$ 965,44	1.210	R\$ 1.168.500,00

Fonte de Valores: tabela SIGTAP

Procedimento	Valor unitário R\$	Qtde	Valor total
Capsulotomia yag laser	78,75	400	31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00

Do Registro da Produção Ambulatorial de Catarata:

- A Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, assim como os profissionais de saúde da instituição executora, devem estar regular com as informações no CNES, além dos profissionais possuírem uma carga horária ambulatorial registrada no CNES;
- A produção dos procedimentos custeados por esta emenda parlamentar, deve ter capacidade de execução de cirurgias, considerando a média de 02 cirurgias/hora, observando a carga horária do profissional oftalmologista SUS, cadastrado no CNES do município;
- Os procedimentos de catarata deste Termo de referência (Anexo I) deverão ser realizados exclusivamente na modalidade ambulatorial e registrados em APAC através de numeração específica, distribuída pela Secretaria Municipal de Saúde, após a realização do procedimento;
- Os procedimentos relacionados (Anexo II) ao Serviço de Apoio diagnóstico e Terapêutico (SADT) para realização do pré-operatório para catarata deverão ser registrados em BPA-individualizado para fins de conferência entre o quantitativo de pré operatório e cirurgias realizadas. Deverá observar uma carteira de pré operatório para cada olho submetido a cirurgia de catarata, sendo no máximo 01 procedimento cirúrgico de 01 paciente por competência.
- Deverá ser considerado em cada competência o processamento/paciente de 01 procedimento cirúrgico oftalmológico (anexo I) e a carteira de exames pré operatória necessária (anexo II);
- Os procedimentos (anexo II) de Mapeamento de retina e ultrassonografia de globo ocular/orbita (Monocular) são excludentes;
- As consultas médicas de “retorno”, pós cirúrgicas, são de responsabilidade do contratado, isto é, já estão inclusas no processamento do procedimento cirúrgico, não devendo ser processado consultas de retorno;
- A produção ambulatorial deverá ser processada, via SIA/MS, mensalmente no código CNES do prestador, via Boletim de Produção Ambulatorial individual (BPA- I) e Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), sendo este o responsável pela digitação, geração do arquivo de produção e envio dos dados à Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Somente serão contabilizadas as APAC autorizadas, enumeradas, reguladas e encaminhadas pela Diretoria de Regulação e Auditoria/Secretaria Municipal de Saúde;
- Somente serão processados a produção dos procedimentos ambulatoriais, após realizada a revisão / conferência da prestação de serviço executado pelo Departamento de Controle e Avaliação/SMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PEDIDO DE INSCRIÇÃO

Objeto: Participação no processo administrativo de credenciamento nº. ____/2022 para complementação de serviços do SUS.

Dados da instituição:

Razão Social: _____

Nome fantasia: _____

Mantenedora (se houver): _____

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): _____

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES): _____

Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS): _____

Dados do representante legal:

Nome completo: _____

Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____

Registro Geral (RG) e órgão expedidor: _____

Declaração

Declaro, para os devidos fins de direito, que a instituição concorda com o inteiro teor do Edital de Credenciamento em apreço, e que esta preenche todos os requisitos de participação preconizados na Lei nº. 8.666/93, e no art. 3º da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, conforme previsto no §5º do art. 130 da Portaria de Consolidação nº 01/2017 do Ministério da Saúde.

Declaramos ainda que os documentos ora apresentados, dentro do Envelope: Habilitação Jurídica anexo, encontram-se regulares, conforme o edital.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REPRESENTANTE LEGAL
INSTITUIÇÃO
CNPJ

ANEXO III

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ CNES: _____

1) Quantitativos máximos de serviços que pretende ofertar¹

Serviço	Quantidade Máxima
(...)	(...)

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL
INSTITUIÇÃO
CNPJ

¹ Caso este campo não seja preenchido será considerado que a instituição não coloca nenhuma restrição, facultando à Administração a elaboração do Documento Descritivo, na forma da legislação vigente, segundo a capacidade operativa máxima da instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

Declaro, para comprovação junto ao Município de Uberaba, que não possuímos em nosso quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999), responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberaba, ____/____/2022_____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANUÊNCIA COM AS REGRAS E OS VALORES PRATICADOS PELOS SUS E COM OS FLUXOS ASSISTENCIAIS

DECLARAÇÃO

Declaro, para comprovação junto ao Município de Uberaba, que a instituição está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com as regras de pactuação dos fluxos assistenciais, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberaba, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Declaro, para comprovação junto ao Município de Uberaba, que o(s) diretor(s) e/ou provedor(s) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores públicos da SMS/PMU ou de seus órgãos vinculados (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990), por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Uberaba, ____/____/____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2022

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, à Avenida Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ELISA GONÇALVES ARAÚJO**, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 055.274.676-20, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, com a **INTERVENIÊNCIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, com sede na Av. Guilherme Ferreira, 1539 – Centro, CEP: 38022-200, neste Município, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **SÉTIMO BÓSCOLO NETO**, brasileiro, casado, médico, RG MG.584795 e inscrito no CPF sob o nº 196.445.666-53, residente e domiciliado no Município de Uberaba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a _____, instituição privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: _____, sediada em Uberaba/MG, na _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, doravante denominada a **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8.142/90, as normas gerais da Lei nº 8.666/93; Portaria de Consolidação nº 01/2017; Art. 84, parágrafo único, I da Lei nº 13.019/2014 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2006/2006; Portaria de Consolidação nº 02/2017; Portaria de Consolidação nº 03/2017; **Processo Administrativo nº(...)**, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº /2022**, RESOLVEM de comum acordo celebrar entre si o presente contrato para prestação de serviços, mediante as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto integrar a (s) CREDENCIADAS/CONTRADAS na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberaba/MG, formalizando a prestação de serviços suplementares do SUS de realização de Cirurgias de “Facoemulsificação com implante de Lente Intra-Ocular Dobrável” Cirurgias de Catarata, abrangendo os seguintes itens e serviços, Consulta médica em Atenção Especializada (Pré operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós operatória); Consulta médica em Atenção Especializada (Pós, com um mês de cirurgia); Tonometria de aplanção; Mapeamento de retina com gráfico; Biometria



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ultrassônica (monocular); Microscopia Especular de córnea; Paquimetria Ultrassônica; Topografia Computadorizada de córnea; Colírio antibiótico (2 frascos); Óculos de proteção, e Capsulotomia yag laser na modalidade de pós-produção, incluindo o rol de procedimentos citados acima, em consonância com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde – SUS;

- 1.2 Os serviços contratados encontram-se discriminados no Edital e Termo de Referência/projeto Básico, o qual foi previamente definido entre as partes, para o exercício, tendo validade de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e/ou prorrogado, pelo prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) meses, quando acordado entre as partes. As alterações serão objetos de aditivos a serem publicados no diário oficial do município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE
EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela (s) CREDENCIADAS/CONTRATADAS, em estabelecimento próprio, com materiais, equipamentos e funcionários próprios.
- 2.2. A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará a conveniência de manter os serviços ora conveniados em outro endereço, podendo ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo;
- 2.3. A eventual mudança de Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada à contratante, bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.
- 2.4 A contratada deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados.
- 2.5 Prestar o serviço em conformidade com disposto neste Contrato, bem como, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.
- 2.6. Cumprir os prazos e demais condições deste contrato.
- 2.7. Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos.
- 2.8. Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos procedimentos cirúrgicos e exames pré operatórios.
- 2.9. Qualquer tratativa entre a contratante, fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.
- 2.10. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mais 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Uberaba-MG, em até 30 (trinta) dias, contados do faturamento, podendo ocorrer a realização posterior de verificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde quanto a prestação efetiva dos serviços, com a aplicação de glosa, no caso de inconformidade.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, número da Agência e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

4.5. O valor deste contrato será reajustado na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.1. Estima-se para este contrato o valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um valor anual de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

CLÁUSULA SEXTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como, aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

7.2. Prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados no Edital e Termo de Referência;

7.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.4. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional.
Referência.
- 7.5. Atender somente usuários com requisições do SUS e autorizadas pela Secretaria de Saúde, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas por profissional de saúde habilitado
- 7.6. A realização dos procedimentos cirúrgicos e procedimentos pré operatórios serão de responsabilidade da empresa credenciada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.
- 7.7. A empresa credenciada será responsável pelo material necessário à realização dos exames pré operatórios e procedimentos cirúrgicos.
- 7.8. Apresentar as guias de requisição devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, procedimentos e exames pré operatórios realizados e respectivos valores e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde do Município.
- 7.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 7.10. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- 7.11. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes encaminhados para exames.
- 7.12. Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 7.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 7.14. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 7.15. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo.
- 7.16. Manter mecanismos de Proteção de Dados dos pacientes.
- 7.17. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATANTE, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 7.18. Manter sempre atualizada e arquivada num prazo mínimo de 20 (vinte) anos, a documentação relacionada ao atendimento do paciente (prontuário, requisições/ guias de SADT preenchidas, outros documentos comprobatórios de atendimento), que permitam o acompanhamento, controle e supervisão dos serviços.
- 7.19. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação.
- 7.20. Esclarecer usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 7.21. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.22. Permitir acesso, desde que devidamente informados e documentado, nos seus estabelecimentos de membros do Conselho de Saúde e dos servidores pertencentes à Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde no exercício de sua função.

7.23. Obriga-se a manter atualizada a sua Ficha Cadastral do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

7.24. Entregar a produção ambulatorial na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

7.25. Manter atualizado (dentro do prazo de validade) o Alvará Sanitário e o Alvará de Funcionamento/ Localização, cujas cópias deverão ser ao fiscal do Contrato, por intermédio da Diretoria de Regulação da Secretaria de Saúde, onde ficarão arquivadas.

7.26. Manter placa identificando que a instituição é prestadora de serviços do Sistema Único de Saúde no Município de Uberaba/MG, conforme modelo normatizado pela Secretaria de Saúde.

7.27. Apresentar a Diretoria de Regulação da SMS a relação dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.6. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

8.7. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, publicada no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a ser indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a CONTRATADA, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

9.4. Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.5. O CONTRATANTE, através do fiscal/gestor do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

9.6. A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.10. Fica autorizada a realização de quaisquer outras fiscalizações a auditorias por parte da CONTRATANTE aos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:
1510.10.302.101.2050.0000.33903936.0259.7206.
1510.10.302.101.2050.0000.33903936.0159.5235

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar advertência, por escrito, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONTRATADA, quando este praticar as irregularidades de pequena monta.

11.2 Para as demais irregularidades, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) Multa;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo 2 (dois) anos;

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Na hipótese prevista no “caput” deste item, a CONTRATADA será notificada pela SMS para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar razões de fato, de direito e documentos, sobre a infração administrativa imputada;

11.4. Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, com ou sem defesa, no prazo de 10 (dez) dias a SMS proferirá decisão fundamentada sobre a prática da infração administrativa e notificará a CONTRATADA;

11.5. Da decisão proferida pela SMS, caberá Pedido de Reconsideração à autoridade que a proferiu, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo a autoridade ser manifestar sobre o pedido no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem manifestação da autoridade ou se indeferida a reconsideração postulada, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, cujo efeito será suspensivo e devolutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO

12.1. A rescisão deste contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993, ou outra que a venha substituir.

12.2. Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços conveniados por mais 90 (noventa) dias, sob pena inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada;

12.3. Poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato no caso de descumprimento das obrigações do Município, em especial no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, mediante notificação prévia, devidamente motivada, de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da notificação;

12.4. Em caso de rescisão do presente contrato por parte do Município não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DENÚNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato ou de sua rescisão, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, na forma do art. 109, I da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, de acordo com as necessidades de alterações, bem como de acordo com as demais possibilidades aqui previstas, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado.

15.2. Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades dos contratantes, os componentes poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Termo, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Gestor do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça Estadual de Uberaba-MG, para dirimir as dúvidas que porventura decorrerem deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Uberaba ____/____/2022

ELISA GANÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
INTERVENIENTE

REPRESENTANTE LEGAL
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/ M G
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INSTITUIÇÃO

MUNICÍPIO Fiscal do Contrato
Matrícula nº

Gestor do Contrato
Matrícula nº

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SUS/ UBERABA Nº E26/ 2.022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ORGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLITT

CONCEDENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONVENENTE	FUNDAÇÃO GREGÓRIO F. BAREMBLITT, inscrita no CNPJ sob o nº 26.034.397/0001-26
PROCESSO	01/7475/2022
VALOR TOTAL	R\$158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais),
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	1510.10.302.101.2035.0000.33504199.0.255-6616
OBJETO	Constitui objeto do Termo de convênio o repasse de R\$158.814,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais), em parcela única à CONVENENTE , proveniente da Resolução SES/MG de nº 7727 de 22/09/2021, visando o fortalecimento e qualificação da oferta de assistência em saúde mental, conforme plano de trabalho.
ASSINAM	Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo Pela Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Sétimo Bóscolo Neto Pela FUNDAÇÃO: Maria de Fátima Oliveira
DATA	18/07/2022

Uberaba/MG, 19 de julho de 2022

DR. SÉTIMO BÓSCOLO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 153/ 2021



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 026/2022 (MÉDICOS E ENFERMEIROS)

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO DE Nº 026/2022 (MÉDICOS E ENFERMEIROS)
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL (CISTRISUL) E O MUNICÍPIO DE
UBERABA.**

CONTRATANE	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO SUL (CISTRISUL)
CONSORCIADO	MUNICÍPIO DE UBERABA
PROCESSO	01/634/2022
VALOR TOTAL	Como o valor mensal é de R\$38.584,68 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), a vigência do contrato de rateio acabará em 31/12/2022, o valor global do contrato é de R\$ 244.369,64 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), levando-se em consideração o remanescente de junho de 2022 e os seis meses restantes (julho a dezembro).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1510.10.302.101.2035.0000.33717099.0102-6298
OBJETO	Rateio das despesas com equipes de médicos e enfermeiros objetivando a instalação e funcionamento de Serviço de Suporte Aéreo Avançado de Vida (SAAV) no Cistrisul entre os consorciados nos termos do artigo 8º da lei nº 11.107/2005: despesas de remuneração dos médicos e enfermeiros, bem como aquisição de insumos e medicamentos.
ASSINAM	Pelo CISTRISUL: Bruno Augusto de Jesus Ferreira Pelo Município de Uberaba: Elisa Gonçalves de Araújo
DATA	20/06/2022

Uberaba/MG, 27 de julho de 2022

**ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO

Relação dos processos administrativos julgados em 1ª instância e que passam a correr prazo para recurso de 10 dias a partir da publicação:

EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/12597	1	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/12592	2	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/12593	5	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/12594	6	INDEFERIDO
VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01/12591	7	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/12598	8	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/12599	9	INDEFERIDO
EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01/12600	10	INDEFERIDO

Glorivan Bernardes de Oliveira
Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

Licitações e Contratos

Credenciamento



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com endereço na Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras torna público o procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de **construções, pequenas obras, melhoramentos funerários, manutenção, limpeza e zeladoria de sepulturas nas dependências dos Cemitérios Públicos do Município de Uberaba – MG**, nos termos do Decreto 2.617, de 15 de julho de 2022.

Os interessados no credenciamento deverão se inscrever obedecendo todos os ditames deste edital, ao qual estarão vinculados e devem atender a todos os requisitos.

O presente edital será publicado e estará disponível no Jornal Oficial do Município – Porta Voz, através site <imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0261.

Os interessados deverão acompanhar as eventuais modificações e esclarecimentos, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site, sendo de sua inteira responsabilidade tal acompanhamento.

I – DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços de melhoramento funerário, incluídas construções e pequenas obras, e de manutenção de sepulturas, na qual se incluem os serviços de limpeza e zeladoria, nas dependências dos Cemitérios Públicos do Município de Uberaba – MG, notadamente Cemitério São João Batista, Cemitério Nossa Senhora da Medalha Milagrosa e Cemitério Bom Pastor (Ponte Alta), sendo que a contratação se dará entre os agentes privados, cabendo à Prefeitura de Uberaba – MG somente fiscalizar a prestação dos serviços.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

2.2. Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original e cópia:

2.2.1. Pessoa Física:

2.2.1.1. Carteira de Identidade Civil, CPF, comprovante de endereço;

2.2.1.2. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível e Criminal Estadual e Federal;

2.2.1.3. Cadastro como autônomo na Secretaria da Fazenda;

2.2.1.4. Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CPD-EM;

2.2.1.5. Declaração de não-emprego de menor;

2.2.1.6. Declaração do credenciando de ciência acerca da não geração, em hipótese alguma, de vínculo empregatício com o Município de Uberaba pela prestação dos serviços objeto do credenciamento, embora ocorra nas instalações do Município;

2.2.1.7. Declarações de pessoas físicas ou jurídicas, com firma reconhecida, onde deverão constar que já foram tomadores da prestação de serviços do credenciando, com a quantidade e pontualidade na entrega dos serviços prestados (no mínimo uma).

2.2.2. Pessoa Jurídica:

2.2.2.1. Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI;

2.2.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2.2.3. Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa– CPD-EM;

2.2.2.4. Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD EN;

2.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.2.2.6 - Certidão Negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.2.7. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, com data de expedição atualizada, o que deverá ser de, no máximo, a 90 (noventa) dias corridos anteriores a data do pedido de credenciamento;

2.2.2.8. Declaração de que se encontra idônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, e, inexistente fato superveniente impeditivo de seu credenciamento;

2.2.2.9. Declaração de não-emprego de menor;

2.2.2.10 - Declaração do credenciando de ciência acerca da não geração, em hipótese alguma, de vínculo empregatício com o Município de Uberaba pela prestação dos serviços objeto do credenciamento, embora ocorra nas instalações do Município;

2.2.2.11. Declarações de pessoas físicas ou jurídicas, com firma reconhecida, nas quais deverão constar que já foram tomadores da prestação de serviços do credenciando, com a quantidade e pontualidade na entrega dos serviços prestados (no mínimo uma).

2.2.2.12. Cópia do comprovante de inscrição de contribuinte municipal pertinente ao ramo de atividade – ISSQN.

2.3. Além dos documentos especificados no item 2.2 do presente Edital, o requerente também deverá apresentar cópia do(s) contrato(s) de trabalho do(s) seu(s) empregado(s) que for(em) prestar os serviços no(s) cemitério(s) público(s)



municipal(is), bem como preencher o cadastro de credenciamento conforme modelo em anexo.

2.3.1. Eventuais pessoas terceirizadas de credenciada também deverão estar credenciadas perante essa Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

2.3.2. Durante a vigência do cadastramento, caso venha a empregar novo trabalhador para a prestação dos serviços nos cemitérios públicos municipais, uma cópia do contrato de trabalho deverá ser juntada ao cadastramento original, e preenchido o cadastro de credenciamento.

2.3.3. Caso o prestador direto dos serviços não esteja habilitado para tal prestação nas dependências de cemitério público, haverá o impedimento da prestação dos serviços, independentemente do contrato entre o particular e a pessoa jurídica credenciada.

2.4. No ato de inscrição, o candidato deverá especificar se pretende prestar serviços de:

a) melhoramento funerário, nos quais se incluem construções e pequenas obras sobre as sepulturas; OU

b) manutenção, nos quais se incluem serviços de limpeza e zeladoria dos túmulos.

2.4.1. É permitido que o mesmo interessado se cadastre para a prestação de serviços tanto de melhoramento funerário, quanto de manutenção, desde que faça a opção dupla no ato da sua inscrição, bem como apresente a documentação necessária para cada um dos credenciamentos nessa mesma oportunidade.

2.5. Também no ato da inscrição, o candidato deverá especificar em qual(is) Cemitério(s) Público(s) pretende prestar seus serviços:

a) Cemitério São João Batista;

b) Cemitério Nossa Senhora da Medalha Milagrosa; OU

c) Cemitério Bom Pastor (Ponte Alta).

2.5.1. É permitido que o mesmo interessado se cadastre para a prestação de serviços em mais de um cemitério público, desde que faça a opção dupla ou tripla no ato da sua inscrição.

2.6. A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irratável dos termos e conteúdos deste edital, bem como dos decretos, dos regulamentos e de toda a legislação referente à matéria e à prestação dos serviços objeto do presente.

2.7. Após análise dos requisitos exigidos neste edital, notadamente a documentação exigida, a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB emitirá AUTORIZAÇÃO, a qual terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação no Porta Voz, podendo ser renovado sucessivas vezes, desde que atendidos os requisitos de credenciamento impostos pelo poder público.

2.8. A Secretaria de Serviços Urbanos e Obras publicará as AUTORIZAÇÕES dos Credenciados no Porta Voz do Município, bem como fará incluir o nome do credenciado, com telefone e e-mail, na página da Secretaria no endereço eletrônico da Prefeitura de Uberaba – MG, em rol atualizado e organizado em ordem alfabética dos prestadores de serviços credenciados com o Município.

2.9. O credenciamento dará ao credenciado uma autorização a título precário para a permanência nos limites dos cemitérios municipais durante a prestação dos serviços de melhoramento e manutenção funerários.

2.10. Os credenciados submeter-se-ão à fiscalização da Prefeitura de Uberaba – MG, através da administração dos Cemitérios Públicos Municipais, por meio de seus agentes de fiscalização e dos fiscais de posturas do município e, ainda, de quaisquer outros órgãos e/ ou servidores incumbidos dessa função pelas autoridades municipais.

2.11. O credenciamento dos prestadores de serviços nos cemitérios municipais não gera vínculo empregatício com o Município de Uberaba, tampouco qualquer obrigação de pagamento por parte do poder público.

2.12. Considerando que o contrato de prestação de serviços é documento fundamental para a abertura de procedimento para autorização para construção nos Cemitérios Municipais, o credenciado deverá fornecer ao particular interessado um instrumento de contrato referente à prestação dos serviços, no qual deverá especificar os serviços que serão prestados, o prazo estimado e o valor cobrado.

2.13. No caso de inscrição feita por procurador, juntamente do instrumento de procuração, deverá ser apresentado documento de identificação do procurador.

2.13.1. Em caso de várias representações, será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida junto à ficha de inscrição.

2.14. O inscrito não será credenciado ou terá seu credenciado cancelado se:

- a) Não apresentar todos os documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Deixar de estar regular com as exigências do presente cadastramento;
- c) Deixar de atender às solicitações de informações e regularização da Secretaria de Serviços Urbanos e Obras;
- d) Não estiver cumprindo com suas obrigações, sejam elas com os particulares (adimplemento dos contratos de prestação de serviços) ou com a Prefeitura de Uberaba (como em relação ao uso de ferramentas e espaços dos cemitérios públicos e a não-captação de clientes nas dependências dos cemitérios).
- e) descumprir a legislação pertinente em vigor.

2.15. O credenciamento será realizado mediante preenchimento do formulário próprio padrão, constante no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Uberaba, em conjunto com a entrega dos documentos exigidos, mediante *upload* no site.

<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitatudo/conteudo,635>

2.16. Após análise das informações prestadas mediante o preenchimento do formulário padrão bem como dos documentos encaminhados, a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras fará o deferimento ou indeferimento do credenciamento.

2.17. Em caso de deferimento, será concedida AUTORIZAÇÃO, a título precário, conforme minuta anexa a este edital.

2.18. Após assinatura e publicação da AUTORIZAÇÃO no Diário Oficial do Município, Porta Voz, os dados do credenciado serão incluídos no site Oficial da Prefeitura de Uberaba – MG.

III – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

3.1. Cumprir todo o disposto no Decreto nº 2.617/2022, bem como na Lei Municipal Complementar nº 380/2018 e demais legislações vigentes.

3.2. Celebrar contrato de prestação de serviços entre si e o responsável pela sepultura, especificando, ao menos, os serviços a serem prestados, o prazo, o Cemitério e a sepultura, o valor e o modo de pagamento da prestação dos serviços.

3.3. Prestar somente o(s) serviço(s) que esteja autorizado, nas dependências do(s) cemitério(s) público(s) no qual também esteja devidamente autorizado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

3.4. Cumprir o contrato de prestação de serviços apresentado pelo particular à Prefeitura quando da solicitação de autorização para melhoramentos funerários.

3.5. Levar todo o material para dentro do cemitério já pronto para uso, especialmente aqueles com finalidade de acabamento (cerâmicas, pedras, vidros).

3.6. Dar a destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes da prestação das atividades.

3.7. Não fazer confusão entre suas propriedades privadas e dos Cemitérios Públicos, como em relação à utilização e guarda de materiais e ferramentas ou à permanência nas dependências dos cemitérios quando não se está prestando serviços.

3.8. Não captar clientes nas dependências dos cemitérios públicos municipais, seja de forma direta (conversas e propagandas) ou indireta (indicação por funcionários dos Órgãos Públicos).

3.9. Manter atualizados os seus dados junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, em especial o telefone e o e-mail de contato que ficarão expostos no site da Prefeitura.

3.10. Reparar quaisquer danos causados durante a prestação dos serviços nas dependências dos cemitérios públicos.

3.11. Não agir, falar e responder em nome da Prefeitura de Uberaba.

3.12. Atender às convocações a qualquer tempo e para quaisquer esclarecimentos que a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras julgar necessários.

3.13. É vedada a delegação de serviços de melhoramento e manutenção de sepulturas a quem não esteja devidamente cadastrado junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar ou prorrogar prazos, descabendo, em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

4.2. A formalização do Termo de Credenciamento não gera qualquer vínculo empregatício entre os credenciados e a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras ou a Prefeitura de Uberaba, tampouco direito à contratação e execução dos serviços.

4.3. A execução dos serviços de construção, pequenas obras e outros melhoramentos das sepulturas somente poderá ser realizada mediante autorização solicitada pelo requerente(s) em procedimento administrativo próprio, conforme determinado no Decreto nº 2.617/2022.

4.3.1. A execução desses serviços sem a devida autorização poderá ser penalizada com o descredenciamento do prestador de serviços, sem excluir a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamentos.

4.4. As penalidades previstas na legislação serão aplicadas ao Credenciado mediante processo sancionatório;

4.5. Os resíduos provenientes das construções, das pequenas obras, dos melhoramentos funerários e das atividades de manutenção e limpeza de sepulturas deverão ser destinados de forma ambientalmente correta, sendo informada a destinação nos processos de autorização de construção, e no caso das limpezas sempre que solicitado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.

4.6. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, mediante requerimento protocolado e encaminhado ao Secretário titular do referido órgão público.

4.7. O credenciamento passará a ser exigido para a prestação de serviços no interior dos cemitérios municipais em 30 (trinta) dias da publicação do presente edital.

Uberaba-MG, 02 de agosto de 2022.

ANDERSON PASSOS DE SOUZA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

NOME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

CPF:

RG:

OBRA LIMPEZA

CEMITÉRIO: SÃO JOÃO BATISTA

NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA

PAINEIRAS / CRISTO BOM PASTOR

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

SITE:

TELEFONE:

CELULAR:

SÓCIOS:

NOME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

CPF:

RG:

FUNCIONÁRIOS:

NOME:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CELULAR:

CPF:

RG:

OBRA LIMPEZA

CEMITÉRIO: SÃO JOÃO BATISTA

NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA

PAINEIRAS / CRISTO BOM PASTOR



ANEXO II

**AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM CEMITÉRIO PÚBLICO Nº ____ / 202_**

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representado Secretário de Serviços Urbanos e Obras, Anderson Passos de Souza, brasileiro, casado, bombeiro militar da reserva, inscrito no CPF sob o n.º 882.821.206-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba - MG, **AUTORIZA**, sem caráter de exclusividade, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da presente autorização no Porta Voz, _____, com endereço na _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada (no caso de pessoa jurídica) por _____, qualificação, a prestar os serviços de

- construção
- reforma
- zeladoria

funerárias no(s) cemitério(s) público(s) do Município de Uberaba

- São João Batista
- Nossa Senhora da Medalha Milagrosa
- Bom Pastor

, obrigando-se a cumprir todas as normas jurídicas referentes, notadamente o Decreto Municipal nº 2.617, de 15 de julho de 2022.

Prefeitura de Uberaba – MG, ____ / ____ /2022.

ANDERSON PASSOS DE SOUZA
Secretário de Serviços Urbanos e Obras



ANEXO III





ANEXO III



SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Extrato do 3º Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação De Serviços nº 119/2020**

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	1. Pezão Transportes - CNPJ: 35.003.452/0001-01
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento o reajuste de preços, inicialmente ajustados no termo de contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço para locação de caminhões com motorista/operador, manutenção e combustível (item nº 06), em atendimento à secretaria de saúde. 1.2- o percentual de reajuste acima mencionado, é de 11,73% (onze inteiros e setenta e três pontos percentuais) e corresponde a variação inpc do período de abril/2021 a abril/2022.
VALOR	Em decorrência do reajuste, os valores mensal e global, passam a ser de R\$ 9.385,32 (nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) e de R\$ 112.623,84 (cento e doze mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).
RECURSOS FINANCEIROS	As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 1510.10.305.102.2043.33903913.0159-5248 - e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº037/2020

Uberaba/MG, 15 de Julho de 2022.

Sétimo Boscolo Neto
Secretário de Saúde**CONTROLADORIA GERAL****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA CG n. 13/2022**

A Controladora-Geral do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI, do artigo 92 da Lei Orgânica do Município, artigo 7º, §7º do Decreto Municipal n. 3.847 de 19/06/2019 e artigo 3º, III e VII do Decreto Municipal n. 3.347 de 20/03/2019,

RESOLVE:**Art. 1º** - Prorrogar a partir do dia 05/08/2022, o prazo da Portaria CG N.12, de 28 de junho de 2022.**Art. 2º** - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entra em vigor na data 05/08/2022.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 05 de agosto de 2022.

Poliana Helena de Souza
Controladora- Geral**Outros Atos****EMENTA**

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - CONDUTA INCOMPATÍVEL - NÃO MONITORAMENTO DE VACINAS CONTRA COVID-19 - DECISÃO UNILATERAL DE AUTORIZAR A IMUNIZAÇÃO DE OUTRA FAIXA ETÁRIA SEM A CONSULTA À COMISSÃO ORGANIZADORA DA CAMPANHA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO - DESCRDIBILIDADE PARA O MUNICÍPIO E TUMULTO NO DIA DA VACINAÇÃO - PENA DE SUSPENSÃO - RECURSO QUE SE LIMITA A NEGAR AS ACUSAÇÕES - MANUTENÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA (**1ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo n/ 01/7122/2021. Julgamento em 2ª Instância; Servidora Indiciada: V.F.O., matrícula nº 13.421-0. Relatório Recursal de Processo Administrativo Disciplinar confeccionado em 18/04/2022).**

CODAU

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022	
CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO:	FORNECEDOR registrado, para futuro e eventual fornecimento de cimento portland CII-E 32.
A COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU resolve registrar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 84/2022, celebrada com a empresa SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.859.606/0001-82, originada do Processo de Licitação Pregão Eletrônico de nº 67/2022, referente ao fornecimento de cimento portland CII-E 32, com seus efeitos a partir da data da assinatura do termo de Cancelamento.	
ASSINATURA DO TERMO:	22 de Julho de 2022
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 67/2022
Uberaba/MG, em 03 de Agosto de 2022. Ronaldo dos Reis Silva Chefe de Seção de Cadastro de Fornecedores e Registro de Preços LBA	

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo regime de empreitada por preços unitários do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas atividades de varrição manual de vias e logradouros públicos, capina manual, roçada de áreas públicas com equipamento costal, varrição mecanizada de vias e logradouros públicos, serviços de coleta de lixo nas lixeiras fixas instaladas em diversas ruas e praças, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições contidas no termo de referência anexo II, em atendimento à solicitação da Diretoria de Ações Urbanas.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 08/08/2022 até às 08:59 horas do dia 24/08/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 24/08/2022

Local para aquisição do edital, Av. da Saudade, 755-A - Bairro Santa Marta, Uberaba -MG - CEP 38.061-000, Seção de Licitações - Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelos sites: "www.codau.com.br" ou "www.licitanet.com.br"

Uberaba/MG, em 04 de agosto de 2022.

Celso José de Sousa Júnior

PREGOEIRO

Portaria nº 100/2022



**ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº
082/2022**

**DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA
EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.700415PA, defere à servidora **ZURADA RAMOS ABRAHÃO CRUVINEL**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11001060.1.00230/22-7**, emitida em **04/06/2022**, de 2.547 dias, ou seja, 06 anos, 11 meses e 27 dias, na matrícula 13846-0; e ainda conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **ESTADO DE MINAS GERAIS** nº **151102/2022**, emitida em **17/02/2022**, de 128 dias, ou seja, 00 anos, 04 meses e 8 dias, na matrícula 13846-0

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 081/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.700444PA, defere à servidora **LINDEA PEREIRA RAMOS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00010/16-2**, emitida em **27/06/2022**, de 7.111 dias, ou seja, 19 anos, 05 meses e 26 dias, na matrícula 33467-7; e ainda, de 1.404 dias, ou seja, 03 anos, 10 meses e 09 dias, na matrícula 41351-8.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 080/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.700440PA, defere à servidora **CENISIA LEITE DA SILVA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11028030.1.00075/22-3**, emitida em **28/05/2022**, de 3.038 dias, ou seja, 08 anos, 03 meses e 28 dias, na matrícula 9243-6.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022



ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 083/2022

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2022.2296.700447PA, defere à servidora **ONEIDA APARECIDA COSTA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 17024040.1.00494/22-6**, emitida em **12/07/2022**, de 6.446 dias, ou seja, 17 anos, 08 meses e 01 dia, na matrícula 33289-5.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 1.680/2022

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Fundação Cultural de Uberaba - Professor Antônio Carlos Marques (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 019/2021, 020/2021, e 003/2022, torna público licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa aberto, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 10.024/2019 de 10 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 011/2022

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital visando a aquisição de material circense (clave, bolas, prato de equilíbrio, aros, swing, perna de pau, monociclo, bambolê, kit treinamento funcional, bola vinil, pulas cordas, bastão, bola de tênis, pancake, kit tinta, kit pincéis, nariz de palhaço, perucas, lenços, mini trampolim, colchão de ginástica, placa tatame, colchonete, lira, tecido, cama elástica, entre outros), a serem utilizados nas oficinas que serão ministradas no Circo do Povo, em atendimento a solicitação da Presidência.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/08/2022 às 08h00

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 23/08/2022 às 08h59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 23/08/2022 às 09h00

Local para aquisição do Edital: Setor Administrativo da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua São Sebastião, 41 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-430, no horário das 9 às 17:30 horas, pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com ou pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e/ou <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29558>. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9209.

Uberaba/MG, 04 de Agosto de 2022.

Ordilei da Cunha Luis

Pregoeiro

Chamadas Públicas

EDITAL RESUMIDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS NO EVENTO DINOS ROCK EM PEIRÓPOLIS, À SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, NO BAIRRO RURAL DE PEIRÓPOLIS.

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural Professor Antônio Carlos Marques (FCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, pela Lei Complementar nº 492/2015 e demais legislações atinentes à matéria, torna público o presente Processo Seletivo de comerciantes, objetivando a exploração de pontos de comércio no Dinos Rock de Peirópolis à ser realizado no dia 20 de Agosto de 2022, no Bairro Rural de Peirópolis, nas condições e exigências estabelecidas no edital.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com e/ou retirado na Sede Administrativa da Fundação Cultural de Uberaba, situado na Rua São Sebastião, 41 - Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais - CEP 38010-430, mediante entrega de um pen drive, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9209.

1.2. A documentação deverá ser entregue na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba (Rua São Sebastião, 41, Centro, Uberaba/MG), de segunda a quarta-feira, do dia 08/08/22 ao dia 10/08/22, das 09h às 11:30hrs e de 13:30hrs às 17:30hrs,

em envelopes devidamente identificados e lacrados.

1.3. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Cultural de Uberaba realizará, no dia 11/08/22, às 09:00 horas, sessão pública gravada na Sala de Reuniões da Fundação Cultural de Uberaba, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 356 - Centro, Uberaba/MG, ocasião em que serão analisadas as inscrições dos interessados.

Uberaba/MG, 04 de Agosto de 2022.

Luce Mary de Fátima Caetano
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31.022.001.22-0001406

RECLAMANATE: IETE JOSÉ DE MELO

RECLAMADA: BANCO PAN S/A

CNPJ: 59.285.411/0001-13

Ementa: Recurso Administrativo - Negativa de contratação de empréstimo e cartão de crédito consignado. Não cumprimento ao dever de informação. Recorrente não acostou aos autos contrato assinado ou quaisquer documentos que demonstram que houve a celebração de negócio jurídico. Defeito na prestação de serviço. Consumidora idosa hipervulnerável. Classificada como Fundamentada/Não atendida - Recurso não provido.

Uberaba (MG), 28 de julho de 2022.

Anderson Romero Freitas

Presidente

Fundação PROCON Uberaba/MG

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-00013955

RECLAMANTE: MONALISA PAULA SEVERINA

RECLAMADA: SISTEMA FACIL INCORP. IMOBILIÁRIA UBERABA

EMENTA: *Processo administrativo. Distrato de contrato imobiliário. Reclamada não conclui o distrato. Vantagem excessiva. Descumprimento da oferta de conclusão em 30 dias. Conduta abusiva caracterizada. Reclamada permaneceu in albis ao prazo concedido para manifestação. Proferida decisão administrativa. Classificada no SINDEC como Fundamentada/Não Atendida com Sanção à Empresa.*

Vistos etc.,

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo Setor de Atendimento do PROCON Uberaba, em face de **SISTEMA FACIL INCORP. IMOBILIÁRIA UBERABA**, com fundamento no artigo 4º, inciso III; art. 6º, inciso III; art. 14 e art. 51 da Lei 8.078/90.

Inicial e documentos às fls. 03/36.

Conforme o relato inicial, a Consumidora celebrou, em 09/09/2019, um contrato de compra e venda com a Reclamada. O pagamento do objeto do contrato foi realizado através de um financiamento promovido por instituição financeira.

Ocorreu que, em abril de 2019, a Reclamante solicitou a transferência do financiamento, visto que enfrentava dificuldades financeiras e não possuía renda suficiente para arcar com a despesa do financiamento.

Aos 13 dias do mês de maio de 2019, a Reclamante efetuou o pagamento de R\$1.624,19 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos), referente a taxa de transferência.

Todavia, a solicitação de transferência foi negada, pois, segundo a Reclamada, o terceiro que assumiria o financiamento se encontrava com o nome restrito nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

Diante disso, a Reclamada solicitou, então, o distrato do contrato aos 26 dias do mês de agosto de 2019, que deveria ser concluído em até 30 (trinta) dias. Entretanto, o distrato não foi cumprido e o financiamento continuou gerando despesas à Requerente.

Sendo assim, aos 11 dias do mês de outubro de 2019, a Reclamante compareceu ao Órgão para que fosse realizada uma tentativa de contato com a Reclamada, visando a solução da demanda.

Na ocasião, o PROCON manteve contato com a Reclamada, falando com o preposto Matheus, o qual informou que a ocorrência

foi registrada e haveria uma tratativa em até 04 (quatro) dias, quando contatariam a Requerente para prestar o devido esclarecimento. Em relação a taxa de transferência, solicitou o prazo de 06 (seis) dias.

Aos 21 dias do mesmo mês, a Reclamante retornou, informando que não havia recebido nenhum contato da Reclamada.

Diante disso, foi feito um novo contato, no qual a preposta Marcela informou que ainda não havia um posicionamento para a demanda.

Diante do ocorrido, a Consumidora pugnou pela abertura do presente Processo Administrativo, requerendo os devidos esclarecimentos sobre a conclusão do distrato e a restituição da taxa de transferência no valor de R\$1.624,19 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

Inicialmente, a Reclamada não foi notificada da exordial, conforme fls.37/v e 38.

Foi identificado um novo endereço da Reclamada, por isso, fora expedida nova notificação para tal local. Todavia, a empresa novamente não foi notificada, como denota às fls.40/41.

Realizada a notificação editalícia, a Reclamada deixou transcorrer “in albis” o prazo para manifestação, conforme fls.43/45.

Diante do exposto, os autos foram conclusos ao Departamento do Contencioso para providência.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Inicialmente, cumpre dizer que se trata de relação de consumo abraçada pela legislação consumerista, mormente pela Lei Federal 8.078/90. A Reclamada se encaixa no conceito de fornecedores de produtos e serviços, nos termos do artigo 3º do mesmo diploma legal.

As normas de proteção e defesa do consumidor têm índole de “ordem pública e interesse social”. São, portanto, indisponíveis e inafastáveis, pois resguardam valores básicos e fundamentais da ordem jurídica do Estado. Sendo inclusive uma garantia de ordem constitucional e um princípio da ordem econômica.

O ponto de partida do Código de Defesa do Consumidor é a utilização de princípios como forma de efetivação da norma ao caso concreto. Nessa toada, importante destacar o princípio da vulnerabilidade (art. 4º, I do CDC^[1]) da parte consumidora, ao qual conta com a presunção absoluta de aplicabilidade/veracidade, uma vez que, deve ser reconhecido perante três âmbitos distintos, quais sejam, econômico, técnico e jurídico, pois, notadamente, o fornecedor é quem detém com superioridade todos esses poderes e conhecimentos, se comparado ao consumidor.

No caso em tela, verifica-se que a Reclamante solicitou o distrato do contrato que possuía com a Requerida, distrato este que deveria ser concluído em até 30 dias, pois a Consumidora não poderia sustentar o financiamento que possuía por conta do contrato. Todavia, a Reclamada não cumpriu com o prazo para conclusão do distrato, prejudicando a Reclamante.

Além disso, consta nos autos que a Consumidora pagou o valor de R\$1.624,19 (mil seiscentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos) pela taxa de transferência do financiamento, todavia nunca houve tal transferência, portanto os valores não seriam devidos.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Consumidor, sendo polo hipossuficiente da relação de consumo, possui a prerrogativa da inversão do ônus da prova, previsto no artigo 6º, VIII da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

VIII - a facilitação da defesa de seus direitos, inclusive com a inversão do ônus da prova, a seu favor, no processo civil, quando, a critério do juiz, for verossímil a alegação ou quando for ele hipossuficiente, segundo as regras ordinárias de experiências;

Nesse sentido, a alegação do Consumidor se faz plenamente verossímil e crível, uma vez que a Reclamada confirma a existência do distrato, mas não fornece esclarecimentos quanto a sua conclusão, tampouco quanto a taxa de transferência.

Sendo assim, levando em consideração que a informação passada ao Consumidor vincula a Reclamada, nos termos do artigo 30 da lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 30. **Toda informação ou publicidade, suficientemente precisa, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado.**

É direito de a Consumidora requerer o cumprimento do ofertado, nos termos do artigo 35 da lei 8.078/90. “in verbis”:

Art. 35. **Se o fornecedor de produtos ou serviços recusar cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, o consumidor poderá, alternativamente e à sua livre escolha:**

I - exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta, apresentação ou publicidade;

II - aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente;

III - rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

No caso, a Reclamante ainda possui **valores a serem restituídos**, somando a quantia de R\$17.585,61 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme mostra documento de distrato às fls.30/32.

Desta feita, a Consumidora fica ainda mais prejudicada por não receber os valores a serem restituídos, enquanto a Reclamada obtém vantagem excessiva e enriquece de forma ilícita.

Nesse sentido, a lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil respectivamente:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

V - **exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;**

Art. 884. Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.

Parágrafo único. Se o enriquecimento tiver por objeto coisa determinada, quem a recebeu é obrigado a restituí-la, e, se a coisa não mais subsistir, a restituição se fará pelo valor do bem na época em que foi exigido

Além disso, a Reclamada nem sequer se manifestou nos autos, optando por permanecer inerte, restando, portanto, preservar a boa-fé da palavra da Consumidora e fé pública do Órgão, considerando como verídicos os acontecimentos relatados.

Sendo assim, é evidente a infração à legislação consumerista no tocante a informações falsas e enganosas, motivo pelo qual a sanção administrativa é medida de rigor.

Diante do exposto e considerando ofensa à Lei 8.078/90, **JULGO PROCEDENTE** o pedido constante na exordial desse processo e, via de consequência, **aplico pena de multa** estabelecida tanto no Decreto Federal 2.181/97 (art.18, I), quanto na Lei 8.078/90 (art. 56, I), tendo em vista a prática infrativa e o não atendimento à pretensão do Reclamante.

Passo **a cominar a pena** aplicada à Reclamada, consoante disciplina o art. 56 do CDC combinado com artigo 24 do Decreto 2181/97 e artigo 40 do Decreto Municipal 0233/2017.

1) - A conduta da Reclamada violou a Lei 8.078/90, 4º, 6º, 30 e 39;

2) - Quanto à vantagem econômica auferida, enquadra-se no art. 42 inc. II do Decreto Municipal 0233/2017;

3) - Quanto à capacidade econômica da Reclamada, se trata de empresa cuja capacidade econômica é suficiente para suportar o ônus aqui impingindo;

Desta forma, **fixo a pena base em R\$3.000,00 (três mil reais)**, atenta ao que prescreve o Decreto Municipal 0233/2017. Ato contínuo, observo a presença de circunstâncias **atenuante**, qual seja, ser a Reclamada primária, razão pela qual atenuo a pena base em ½ (**metade**) o que resulta na quantia de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 111745-9, da agência 0015-9 do Banco do Brasil**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento no prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado.**

Na ausência do recurso ou após o seu improvimento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como:

Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e archive-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor desta decisão.

Publique-se o extrato desta decisão no "Diário Oficial do Município".

Uberaba (MG), 08 de julho de 2022.

Alan Fernando de Paula

Assessor de Gabinete/PROCON - Nomeado em Regime de Cooperação pelo período de 12/01/2022 a 31/08/2022 - PORTARIA Nº

001 - 10/01/2022

^[1]Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: [\(Redação dada pela Lei nº 9.008, de 21.3.1995\)](#)

I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2021

CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG - PROCON.
CONTRATADA:	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB.
OBJETO:	Reajuste no percentual de 11,90%, correspondente ao índice do INPC/IBGE e a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviço de locação de impressoras/copiadoras, novas sem uso anterior, com serviços de manutenção preventiva e corretiva permanente, com reposição de peças e fornecimento de materiais de consumo necessários, exceto papel e grampo, no âmbito da Fundação PROCON de Uberaba, neste MUNICÍPIO.
VALOR:	O valor mensal e global do Termo de aditivo ora aditado, em decorrência do reajuste acima mencionado, passa para R\$ 827,97 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), e R\$ 9.935,64 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), respectivamente.
PRAZO:	prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/08/2022 a 08/08/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3610.04.122.401.8010.33903912.0170.19154
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Neilon Nice de Sousa Alves. GESTOR: Marcela Baroni Scussel Mauad.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 002/2021

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Decreto nº 106/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO Resolução Nº005/2022/CMDI

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, visando realizar Termos de Colaboração, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 10.741 e da Lei Municipal N. 9.520/2004 e suas alterações posteriores, considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 07/07/2022 e em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sujeitando-se as partes às normas vigentes, no que couber ao Decreto Municipal 0528/2017, e Lei Municipal 12.160/2015, e às seguintes cláusulas e condições;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, descritas no anexo desta resolução e homologa o chamamento publico do Edital nº: 01/2022 publicado no porta voz nº: 2066 de 06 de maio de 2022, visando realizar os Termos de Colaboração para o ano 2022, entre a Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social/Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa - FUMAPI.

Parágrafo único: Sendo de **"PARECER FAVORAVEL"** a celebração das parcerias entre o Município de Uberaba e as Organizações da Sociedade Civil constante no anexo único desta resolução, pelos motivos supramencionados.

Art.2º - Os efeitos desta resolução retroage a data de 07 de julho de 2022, revogados as disposições em contrário

Uberaba, 07 de julho de 2022

Sáthia Silva de Almeida

Presidente do CMDI

Gestão 2021/2023

ANEXO I

Lista das organizações da sociedade civil que tiveram seus planos de trabalhos aprovados, visando REALIZAR Termo de Colaboração do Ano de 2022 - CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº:01/2022.

Organizações Sociedade Civil	PROCESSO	Total (em R\$) (custeio)
LAR DA ESPERANÇA - CNPJ: 01.531.026/0001-29	01/11950/2022	R\$ 101.500,00
ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO AO IDOSO ANJOS DO BEM - CNPJ: 18.458.296/0001-54	01/11763/2022	R\$ 150.500,00
COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ CNPJ: 25.440.744/0001-58	01/12223/2022	R\$ 101.500,00
ASSOCIAÇÃO LAR DE IDOSOS DONA INEZ MARIA DE JESUS - CNPJ: 23.370.265/0001-87	01/11799/2022	R\$ 42.000,00
LAR ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO CNPJ: 20.049.631/0001-02	01/11782/2022	R\$ 182.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 8 DE SETEMBRO - ASILO SANTO ANTONIO - CNPJ: 17.776.188/0001-67	01/11887/2022	R\$ 150.500,00

Sáthia Silva de Almeida

Presidente do CMDI

Gestão 2021/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE UBERABA

ATA de nº 24 - Quadriênio 2019/2023 - 22ª. Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Uberaba - CMDMU

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o Conselho dos Direitos da Mulher de Uberaba, as 13:50h, de forma presencial, na Casa dos Conselhos à rua Artur Machado, 553, em primeira convocação para deliberar sobre a seguinte pauta do dia: 1. Abertura; 2. Deliberação da ata da reunião ordinária de 25 de maio de 2022 enviada por e-mail; 3. Repasse da ação em parceria com a UFTM e COMPRIR numa propositiva de trabalharmos a data de 25 de julho - Dia da Mulher Negra Latino Caribenha; 4. Projeto Conhecendo as Coordenadorias: Alan Damas de Freitas Alves Superintendente de Políticas da Juventude é nosso convidado; 5. Comissões de trabalho; (Apresentação dos Coordenadores relatores das Comissões - Discutir e Informar sobre Plano de Trabalho e suas atividades, acolhendo as decisões do Conselho); 6. Sobre o Regimento Interno do CMDMU; 7. Palavra das Conselheiras; 8. Encerramento. A presidente do CMDMU, Juciara Moura Limírio, declara aberta a reunião, agradece a presença de todos e, por questões de saúde, passa a condução da assembleia para a Vice-Presidente, Maria Abadia Vieira da Cruz, que também agradece a presença das Conselheiras e dá início aos trabalhos. É colocado em mesa para aprovação, a Ata 023 relativa a assembleia de 25 de maio de 2022, que é aprovada por unanimidade e sem restrições. Com relação ao item 3 da pauta, Maria Abadia fala sobre a transferência de data da ação que acontecerá em parceria com a UFTM e COMPRIR, sobre o Dia da Mulher Negra Latino Caribenha, que foi transferida para o dia 22/07/2022. Fala sobre a programação do evento que ocorrerá nos três períodos do dia e afirma ser importante que todas as pessoas que trabalham com mulheres participem, e convida o Conselho para apresentar propositivas para o evento. Ainda, Maria Abadia informa que tomou conhecimento da solenidade de entrega de viatura e diversos equipamentos de segurança, feita neste dia de hoje, pelo Deputado José Silva à Polícia Civil para atender às

mulheres vítimas de violência, e que acredita ser um grande ganho para a causa. A presidente Juciara pede a palavra e afirma não ter tido conhecimento deste feito, mas que aplaude a iniciativa. Também agradece o convite para a participação no evento e se propõe a apresentar propositivas em nome do conselho. Sobre o item 4 da pauta, Projeto Conhecendo as Coordenadorias, Juciara faz a apresentação do Superintendente de Políticas da Juventude, Sr. Alan Damas de Freitas Alves que é o convidado do CMDMU para falar sobre a Superintendência sob seu comando. O Sr. Alan inicia com uma dinâmica cuja pauta é o jovem. Posteriormente, utilizando-se de uma apresentação em Power Point apresenta a Superintendência de Políticas para a Juventude, sua equipe e local de trabalho. Fala sobre a forma de trabalho, os eixos trabalhados e os projetos que estão sendo desenvolvidos. Perguntado sobre como é feita a captação desses jovens, o Sr. Alan diz que é feita durante eventos, divulgação de vagas de emprego e/ou formação profissional, grupos de whatsapp, enfatizando sempre a necessidade de se falar a linguagem do jovem. Encerra a apresentação finalizando a dinâmica do início de sua apresentação. A presidente Juciara agradece sua presença e o parabeniza pelo trabalho. O mesmo faz a vice-presidente Maria Abadia colocando o CMDMU a sua disposição. Passa-se então para o item 5. Comissões de trabalho, quando algumas Conselheiras manifestam interesse em participar das comissões, ficando as mesmas compostas da seguinte forma: Comissão de Mobilização e Comunicação: Gleibe José Terra Júnior, Ana Maia Jampaulo Andrade; Comissão de Mobilização e Enfrentamento a Violência contra as Mulheres: Juciara Moura Limírio, Marla Beatriz de Oliveira Ribeiro, Ivone Veira da Silva e Yuri Emmanuelle Silva Mazeto; Comissão de Integração: Carla Arantes Ribeiro Ramos da Silva e Marcela Marcondes Resende; Comissão de Empreendedorismo e Empoderamento Econômico: Ana Carolina Moreira Bino, Maria José de Souza, Maria Abadia Vieira da Cruz e Kátia Priscila da Silva Santos Ferreira. É então solicitado que as comissões apresentem um coordenador/relator de cada comissão. Apenas comissão de Empreendedorismo e Empoderamento Econômico apresentou a conselheira Maria Abadia Vieira da Cruz. Ficou então decidido que tão logo as conselheiras que ainda não se manifestaram sobre as comissões, se manifestarem será feita a apresentação das coordenadoras/reladoras das outras três comissões. Sobre a pauta relacionada ao Regimento Interno do CMDMU, a vice presidente, Maria Abadia falou da necessidade de todas as conselheiras conhecerem o Regimento e sugeriu que na primeira reunião de cada comissão de trabalho, o mesmo seja lido, discutido e trazido como pauta de debate para a próxima reunião. Todos os presentes concordam com a sugestão. A conselheira Ivone Veira da Silva fala da dificuldade que está sentindo por não ter uma suplente para a sua cadeira. Informada que um Edital já havia sido publicado para o preenchimento de todas as cadeiras vagas, porém nenhuma indicação havia sido feita. A presidente Juciara pede a palavra e autorização do Conselho para incluir um assunto que não está em pauta. Fala sobre o Projeto de Lei que veda a nomeação de pessoas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Uberaba/MG, para todos os cargos e funções, que tiverem sido condenadas na Lei Maria da Penha, incluído em pauta e apresentado na reunião do dia 25 de maio de 2022 para conhecimento e aprovação do Conselho, tendo o mesmo sido aprovado e constado em ata sua aprovação naquela data. Solicita que seja também registrado em ata que o referido Projeto de Lei foi apresentado ao CMDMU pela Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres. Por unanimidade o Conselho aprova a sugestão e fica então registrado que o Conselho dos Direitos das Mulheres de Uberaba- CMDMU tomou conhecimento do Projeto de Lei supracitado através da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres/Secretaria de Desenvolvimento Social/Prefeitura Municipal de Uberaba. A presidente Juciara fala sobre a Campanha Agosto Lilás e convida o CMDMU a participar das ações que estão sendo planejadas para o mês. Nada mais a ser tratado a Presidente do CMDM - Juciara Moura, encerra a reunião. Estão presentes Ana Maia Jampaulo Andrade, Maria José de Souza, Juciara Moura Limírio, Maria Abadia Vieira da Cruz, Ivone Aparecida Vieira da Silva, Yuri Emanuelle S. Mazeto, Carla Arante R.F. da Silva, Marli Ferreira Amaral, Marla Beatriz de Oliveira Ribeiro, Gleibe Terra Júnior. Presentes também a assessora parlamentar do Vereador Tulio Micheli, Carolina de Moraes V. Silva e a Assessora da Casa dos Conselhos Verediana Pereira de Freitas. Após todas as considerações, é lavrada a presente ata por mim, Dora Lucia Lacerda de Miranda, secretária executiva do CMDMU, que, lida e aprovada pelas conselheiras presentes, será publicada no Porta Voz de Uberaba.

Uberaba, 29 de junho de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

REPUBLICAÇÃO

Pauta da Segunda Sessão de Julgamento do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Contribuintes Exercício 2022

O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 do decreto nº 5.197/2.012, **CONVOCA** os interessados ao julgamento dos processos administrativo e tributário administrativo distribuídos para os Conselheiros Titulares do Conselho Pleno, conforme segue:

Recursos:

PROCESSOS	REQUERENTE	ASSUNTO	CONSELHEIRO(A) RELATOR(A)
PTA 98909/2019	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO MUNICIPIO DE UBERABA E SUAS FUNDACOES	ISSQN	Michelle Paulina de Almeida
PA 1240/2020	ASSOCIACAO PROPRIETARIOS DO RESIDENCIAL ESTANCIA DOS IPES	IPTU	Renato Vieira Maciel
PA 15956/2020	DIAMANTINO SILVA FILHO (ESPOLIO)	IPTU	Cleonilda Aparecida dos Santos Ferreira
PTA 99038/2019	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICITRUS	ISSQN	Elaine Assunção Batista

A sessão de julgamento acontecerá no dia 17 de agosto de 2022, às 09 horas, por meio de videoconferência na plataforma Microsoft Teams. O endereço eletrônico para acesso à sessão em ambiente virtual será encaminhado aos interessados com antecedência de até 2 (dois) dias úteis, para os endereços de e-mail cadastrados.

A solicitação de cadastramento de e-mail para recebimento do endereço de acesso à sessão de julgamento e notificações pertinentes deverá ser feita eletronicamente, por meio de e-mail encaminhado ao endereço oficial deste Conselho de Contribuintes (conselhocontribuintes@uberabadigital.com.br) informando nome completo do interessado e de seu representante, se for o caso, CPF/CNPJ e endereço eletrônico a ser cadastrado. O prazo para cadastramento é de até 3 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão.

Uberaba-MG, 04 de agosto de 2022.

Rodrigo Michelini Dias

Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 4600/2022

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06,

OUIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Celso de Almeida Afonso Neto**:

· **Amanda Rezende Lopes**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 03 de Agosto de 2022.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 3.942

Homologa nomes a serem agraciados com a Medalha "Mérito Evangelizador 2022", e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprova, e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Nos termos da Resolução n.º 2.876, de 06 de outubro de 2011, ficam homologados nomes a serem agraciados com a

medalha “Mérito Evangelizador ano 2022”.

Parágrafo único. Serão homenageadas as pessoas que tenham se destacado na promoção da evangelização e da paz no Município de Uberaba, a saber:

Homenageado	Vereador/Autor
Pastor Evilasio da Silva Souza	Anderson Donizeti Souza
Keila Monteiro da Silva	Baltazar dos Reis
José Claudino Pacheco Júnior	Denise Max
Padre Juliano Evangelista do Nascimento	Diego Fabiano
Padre José Alves Caetano	Elías Divino
Pastora Beatriz Aparecida Santos Silva	Pr. Eloisio dos Santos
Reverendo Paulo Marinho Souto Filho	Fernando Mendes
Edna Matias	IsmarMarão
Maria Aparecida Ferreira	Luciene Fachinelli
Pastora Regiane Evangelista Chaves Isidoro	Luiz Carlos Donizete da Silva
Monsenhor Célio Pereira Lima	Marcos Jammal
Pastor Miguel Jorge Silva Borges	Paulo César Soares
Padre Ronan Belo Junior	Rochelle Bazaga
Capelania UNICEV - União Nacional e Internacional de Capelães Militarizados Evangélicos em Uberaba	Samuel Pereira
Bispo Elias Nagib Batista dos Reis	Wander Araújo

Art. 2º. Fica designado o auditório do Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Uberaba, para a realização da reunião solene de entrega medalha “Mérito Evangelizador ano 2022”, datada para o dia 4 de agosto de 2022, às 19:30 horas, conforme dispõe o §3º do art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de agosto de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba (MG), 4 de agosto de 2022.

Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 104

Revoga dispositivo da Lei Orgânica do Município de Uberaba e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Presidente em seu nome, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Uberaba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187-A. - Revogado”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba(MG), 4 de agosto de 2022

Ismar Vicente dos Santos “Marão”
Vereador/Presidente